



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
097ª SESSÃO ORDINÁRIA
14/11/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080026/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 10 DA RUA MARIA DE FÁTIMA NOBRE SOARES, DO CONJUNTO JOSÉ MARIA DE MELO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, EM MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080027/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 10 DA RUA JOSÉ FARIAS FILHO, DO CONJUNTO JOSÉ MARIA DE MELO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, EM MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080028/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 07 DA RUA TENENTE ÁUREO DE AZEVEDO, DO CONJUNTO JOSÉ MARIA DE MELO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, EM MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080029/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 19 DA RUA LIBERATO MITCHELL, DO CONJUNTO SALVADOR LYRA, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, EM MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080032/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 26 DA RUA JOSÉ BRITO LISBOA, DO CONJUNTO SALVADOR LYRA, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080045/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A CRIAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE ÔNIBUS QUE PASSEM NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080046/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA UMA EQUIPE PARA ESTUDO PARA MUDANÇA DO SENTIDO DA RUA SÃO FRANCISCO, OURO PRETO, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080047/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS LED NOS POSTES DO RESIDENCIAL ANTÔNIO COUTINHO, NO BAIRRO OURO PRETO, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080056/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A LIMPEZA DA RUA RIO GRANDE DO SUL, NO OURO PRETO, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080058/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A EXECUÇÃO DE PODA DE ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA PADRE CÍCERO, OURO PRETO, MACEIÓ - AL.	DISCUSSÃO ÚNICA

11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080059/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA O FECHAMENTO DE BURACOS NA RUA PADRE CÍCERO, NO BAIRRO DO OURO PRETO, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080060/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A LIMPEZA DA RUA SÃO FRANCISCO, NO OURO PRETO, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080067/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A LIMPEZA DA ROTATÓRIA DA RUA JOAQUIM NABUCO, NO BAIRRO DO FAROL, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080068/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA LIMPEZA E A RETIRADA DE ENTULHO DA RUA NABAL, NO BAIRRO DO OURO PRETO, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080071/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A CRIAÇÃO DE UMA BARREIRA DE CONTENÇÃO NA RUA NABAL, NO BAIRRO DO OURO PRETO, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080076/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A RECONSTRUÇÃO DOS BUEIROS LOCALIZADOS NA RUA RIO GRANDE DO SUL, OURO PRETO, MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080044/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NO CONJUNTO INOCOOP, LOCALIZADA EM FRENTE AO COLÉGIO CAMPELO DA PAZ, NO BAIRRO DO EUSTÁQUIO GOMES.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090002/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORE NA FIALAÇÃO ELÉTRICA NA RUA ITARARÉ, LOCALIZADO NO AERoclUBE NO BAIRRO DA SANTA LÚCIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090006/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA AVENIDA AQUIDAUNA, LOCALIZADO NO AERoclUBE BAIRRO DA SANTA LÚCIA	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090021/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORE NA FIALAÇÃO ELÉTRICA NA RUA ITARARÉ, LOCALIZADO NO AERoclUBE NO BAIRRO DA SANTA LÚCIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080036/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA NACIONAL, LOCALIZADA NO BAIRRO DE PONTA GROSSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080037/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MOLEQUE NAMORADOR, LOCALIZADA NO BAIRRO DE PONTA GROSSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080038/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DA GURDA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO DE PONTA GROSSA.	DISCUSSÃO ÚNICA

24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080040/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MENINO PETRUCIO, LOCALIZADA NO BAIRRO DE PONTA GROSSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080041/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE PONTA GROSSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080042/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA QUE FICA AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL DR. RODRIGUEZ DE MELO, LOCALIZADA NO BAIRRO DE PONTA GROSSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080043/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA RENASCER -VEREADOR ADALBERTO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO.	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080050/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080052/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA CYRO ACIOLY, LOCALIZADA NO BAIRRO DE PONTA GROSSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080053/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA CARLOS PAURÍLIO, LOCALIZADA NO BAIRRO DA LEVADA.	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080054/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NO PONTO DE ÔNIBUS QUE FICA NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE PONTA GROSSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080055/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DOS POBRES, LOCALIZADA NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO.	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070002/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA CAPITÃO CORREIA, N° 186, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 57.044-050, MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070003/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA CAPITÃO CORREIA, N° 186, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 57.044-050, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070004/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, NA RUA CAPITÃO CORREIA, N° 186, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 57.044-050, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070005/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA SÃO JOÃO, BAIRRO VERGEL DO LAGO, CEP: 57.015-820, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA

37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070006/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA N, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.015-569, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070007/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA GENERAL MÁRIO LIMA, N° 54, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.015-540, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070008/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA VINTE E DOIS, N° 380, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.073-168, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070009/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA FORMOSA, BAIRRO: PONTA GROSSA, CEP: 57.014-000, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
41	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070010/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA CABO REIS, BAIRRO: PONTA GROSSA, CEP: 57.014-260, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
42	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070011/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA, NA RUA FORMOSA, BAIRRO: PONTA GROSSA, CEP: 57.014-000, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
43	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070012/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA PROFESSOR PAULO SENOUILLET, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-008, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
44	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070013/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA FORMOSA, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-390, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
45	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070014/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-170, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
46	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070015/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA, NA AVENIDA PROFESSOR LOUREIRO, BAIRRO: PRADO, CEP: 57.010-160, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
47	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070016/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA, NA RUA MOACYR MIRANDA, BAIRRO: PONTA GROSSA, CEP: 57.014-020, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
48	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070017/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA PAYSSANDU, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-340, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
49	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070018/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE LOMBADA, NA RUA BRAULIO FELICIANO, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57081-161, MACEIÓ/AL	DISCUSSÃO ÚNICA

50	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070019/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA TIRADENTES, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-004, MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA
51	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070020/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA PROFESSOR LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO, BAIRRO PRADO, CEP: 57.010-252, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
52	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070022/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA TIRADENTES, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-390, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
53	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070024/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA TRAVESSA FRANCO JATOBÁ II, BAIRRO TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010-650, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
54	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070025/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA, NA RUA MONSENHOR LUIZ BARBOSA, BAIRRO: PRADO, CEP: 57.010-460, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
55	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070026/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA XAVIER DE BRITO, BAIRRO PRADO, CEP: 57.010-366, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
56	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070027/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA MANOEL MOURA, BAIRRO TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010-620, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
57	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070028/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010-645, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
58	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070029/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA OSÉAS SARMENTO ROSAS, BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010-410, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
59	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070030/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LÔBO NA RUA OSÉAS SARMENTO ROSAS, BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010- 410, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
60	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070031/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA K (CJ VIRGEM DOS POBRES II), BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010-795, MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA
61	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11070032/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA BRAULIO FELICIANO, BAIRRO TABULEIRO DO	DISCUSSÃO ÚNICA
62	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090007/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA AGNELO BARBOSA, BAIRRO PRADO, CEP: 57.010-368, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
63	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080030/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, PRÓXIMO AO POSTO SHELL, LOCALIZADA NO BAIRRO PRADO, MACEIÓ/AL, CEP 57036-630.	DISCUSSÃO ÚNICA

64	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080031/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, PRÓXIMO AO POSTO SHELL, LOCALIZADA NO BAIRRO PRADO, MACEIÓ/AL, CEP 57036-630.	DISCUSSÃO ÚNICA
65	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090015/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA IMPLEMENTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NA RUA SÃO PEDRO - FEITOSA, MACEIOAL	DISCUSSÃO ÚNICA
66	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090016/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA RESTAURAÇÃO DAS ESCADARIAS DA RUA "U" CJ. VALE FEITOSA - FEITOSA	DISCUSSÃO ÚNICA
67	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090017/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA DIEGUES JUNIOR - VALE DO REGINALDO	DISCUSSÃO ÚNICA
68	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080035/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO, NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, LOCALIZADO NO BENEDITO BENTES II.	DISCUSSÃO ÚNICA
69	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090014/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE SINALIZAÇÕES E FAIXA DE PEDESTRE - AVENIDA DO FERROVIÁRIO, 457	DISCUSSÃO ÚNICA
70	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090018/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE REPARAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS - RUA PEDRO PAULINO, 1,	DISCUSSÃO ÚNICA
71	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080069/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA ORNAMENTAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO NATALINO NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND - PONTAL DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
72	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080070/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLIVITA ORNAMENTAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO NATALINO NA BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
73	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080073/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA ORNAMENTAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO NATALINO NA BR 316 - BAIRRO CLIMA BOM	DISCUSSÃO ÚNICA
74	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11080074/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA ORNAMENTAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO NATALINO NA AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA - BAIRRO DE JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
75	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090010/2023	VEREADOR EDUARDO CANUTO	SOLICITA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO POR LÂMPADAS DE LED, DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DA RUA ANTÔNIO REGINALDO PONTES LIMA, NO BAIRRO DO JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
76	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090011/2023	VEREADOR EDUARDO CANUTO	SOLICITA VIABILIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS E REPARAÇÃO DO ASFALTO/PAVIMENTO DA RUA ANTÔNIO REGINALDO PONTES LIMA, NO BAIRRO DO JACINTINHO, CEP 57.042-020.	DISCUSSÃO ÚNICA
77	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11090012/2023	VEREADOR EDUARDO CANUTO	VIABILIZAR A MANUTENÇÃO E CONserto DOS REFLETORES DO CAMPO DO COSMO, AV. SENADOR RUI PALMEIRA, NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO (ORLA LAGUNAR) .	DISCUSSÃO ÚNICA
78	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11110001/2023	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, PARA QUE REALIZE A REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA AMACOPH, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR BRAGA NETO, S/N° - CONJ. LUIZ PEDRO V, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 57018- 578, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA

79	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 11100021/2023	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA SESSÃO SOLENE ITINERANTE PARA ENTREGA DE HONRARIAS	DISCUSSÃO ÚNICA
80	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08010001/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÉLULA DE SEGURANÇA PARA OS GARIS NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	SEGUNDA DISCUSSÃO
81	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11070045/2023	VEREADOR EDUARDO CANUTO	PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR	SEGUNDA DISCUSSÃO
82	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 08020054/2023	VEREADORA GABY RONALSA	CONCEDE A COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES À IRMÃ MÔNICA SILVA BRANDÃO.	SEGUNDA DISCUSSÃO
83	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 07020002/2023	VEREADORA GABY RONALSA	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. BRUNO KIEFER LELIS	SEGUNDA DISCUSSÃO
84	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08300037/2023	VEREADOR FERNANDO HOLANDA	INSTITUI O "PROGRAMA Balcão de Negócios da Mulher Maceioense".	PRIMEIRA DISCUSSÃO
85	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06200048/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS DE 7 (SETE) PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
86	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08110059/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE MACEIÓ.	SEGUNDA DISCUSSÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 302/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, **com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED em toda extensão da Quadra 10 da Rua Maria de Fátima Nobre Soares, do Conjunto José Maria de Melo, no bairro do Tabuleiro do Martins, em Maceió/AL.**

JUSTIFICATIVA

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido feito, por esta parlamentar, em 2021, não tendo sido atendida até o presente momento, e tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como, visa dar maior conforto e segurança dos moradores do logradouro.

Tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, se faz necessário ser atendido o presente pedido, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam.

Desta feita, solicito aos meus diletos pares, a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de novembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 303/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, **com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED em toda extensão da Quadra 10 da Rua José Farias Filho, do Conjunto José Maria de Melo, no bairro do Tabuleiro do Martins, em Maceió/AL.**

JUSTIFICATIVA

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido feito, por esta parlamentar, em 2021, não tendo sido atendida até o presente momento, e tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como, visa dar maior conforto e segurança dos moradores do logradouro.

Tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, se faz necessário ser atendido o presente pedido, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam.

Desta feita, solicito aos meus diletos pares, a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de novembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 304/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, **com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED em toda extensão da Quadra 07 da Rua Tenente Áureo de Azevedo, do Conjunto José Maria de Melo, no bairro do Tabuleiro do Martins, em Maceió/AL.**

JUSTIFICATIVA

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido feito, por esta parlamentar, em 2021, não tendo sido atendida até o presente momento, e tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como, visa dar maior conforto e segurança dos moradores do logradouro.

Tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, se faz necessário ser atendido o presente pedido, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam.

Desta feita, solicito aos meus diletos pares, a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de novembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 305/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, **com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED em toda extensão da Quadra 19 da Rua Liberato Mitchell, do Conjunto Salvador Lyra, no bairro do Tabuleiro do Martins, em Maceió/AL.**

JUSTIFICATIVA

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido feito, por esta parlamentar, em 2021, não tendo sido atendida até o presente momento, e tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como, visa dar maior conforto e segurança dos moradores do logradouro.

Tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, se faz necessário ser atendido o presente pedido, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam.

Desta feita, solicito aos meus diletos pares, a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de novembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 306/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, **com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED em toda extensão da Quadra 26 da Rua José Brito Lisboa, do Conjunto Salvador Lyra, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido feito, por esta parlamentar, em 2021, não tendo sido atendida até o presente momento, e tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como, visa dar maior conforto e segurança dos moradores do logradouro.

Tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, se faz necessário ser atendido o presente pedido, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam.

Desta feita, solicito aos meus diletos pares, a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de novembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 63/2023 – GVTN/CMM

**SOLICITA A CRIAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE ÔNIBUS
NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, Senhor João Henrique Caldas e ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DMTT, na pessoa do Secretário André Costa, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que chegou ao conhecimento deste gabinete, através dos meios de comunicação disponibilizados para a população, a necessidade da criação de novas linhas de ônibus no bairro do Fernão Velho.

Naquela localidade, existe apenas a linha Fernão Velho/Centro que não comporta toda a população. A comunidade tem que esperar por horas no ponto pra pegar o ônibus que vem cheio e muitas vezes a população nem consegue subir no ônibus por isso.

Desse modo, a indicação se mostra primordial, uma vez que as medidas, de fato, irão melhorar a organização do bairro. Desse modo, solicito a criação de novas linhas de ônibus que passem pelo bairro de Fernão Velho.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 27 de Outubro de 2023.

TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA
Teca Nelma

Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 64/2023 – GVTN/CMM

**SOLICITA UMA EQUIPE PARA ESTUDO PARA MUDANÇA
DO SENTIDO DA RUA SÃO FRANCISCO, OURO PRETO,
MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, Senhor João Henrique Caldas e ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DMTT, na pessoa do Secretário André Costa, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que chegou ao conhecimento deste gabinete, através dos meios de comunicação disponibilizados para a população, a necessidade de uma equipe ir à rua São Francisco para transformar a rua em via única.

Devido a um ponto de ônibus na rua São Francisco, o trânsito tem sido prejudicado, fazendo com que a população local peça a mudança do sentido da via para mão única.

Desse modo, a indicação se mostra primordial, uma vez que as medidas, de fato, irão melhorar a organização do bairro.

Neste sentido, solicito uma equipe para estudar a mudança da via da rua citada anteriormente.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 27 de Outubro de 2023.

Teca Nelma



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 65/2023 - GVTN/CMM

**SOLICITA A INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS LED
NOS POSTES DO RESIDENCIAL ANTÔNIO
COUTINHO, NO BAIRRO OURO PRETO,
MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas e à Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA, na pessoa de Camila Soares Porciúncula, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que chegou ao conhecimento deste gabinete, através dos meios de comunicação disponibilizados para a população, que a atual iluminação do referido residencial possui a necessidade de manutenção.

Segundo relatos dos moradores, o residencial, no período da noite, fica pouco iluminado, devido ao fato das lâmpadas instaladas serem de cor alaranjada.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura, ou seja, que atenda às suas necessidades, solicito a troca das lâmpadas laranjas, por lâmpadas de LED nos postes do Residencial Antônio Coutinho, no Ouro Preto, Maceió-AL.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 27 de Outubro de 2023.

Teca Nelma

Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 66/2023 – GVTN/CMM

**SOLICITA A LIMPEZA DA RUA RIO GRANDE DO SUL, NO
OURO PRETO, MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas e à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que a referida rua encontra-se com o mato alto, inclusive, necessitando de limpeza com extrema urgência.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito a limpeza da rua Rio Grande do Sul, no Ouro Preto, Maceió-AL.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 30 de Outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 67/2023 – GVTN/CMM

**SOLICITA A EXECUÇÃO DE PODA DE ÁRVORE
LOCALIZADA NA RUA PADRE CÍCERO, OURO PRETO,
MACEIÓ – AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas e à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que chegou ao conhecimento deste gabinete, através dos meios de comunicação disponibilizados para a população, que a referida árvore encontra-se com porte volumosos de galhos, necessitando de poda para que se possa evitar acidentes futuros, uma vez que seus galhos estão entrando em contato com a fiação elétrica dos postes.

Sabendo que é de direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e qualidade de vida, solicito que seja executada a poda da referida árvore.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 30 de Outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 68/2023 – GVTN/CMM

**SOLICITA O FECHAMENTO DE BURACOS NA RUA
PADRE CÍCERO, NO BAIRRO DO OURO PRETO,
MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC, e à Secretária Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Secretário Livio Lima Fontenelle Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que a rua encontra-se com um buraco, o que conseqüentemente dificulta a circulação de carros e pedestres na via. O devido reparo se faz necessário de modo que ajude a população a trafegar com mais segurança, inclusive garantindo acessibilidade correta para as pessoas com redução de mobilidade e com deficiência física.

Sabendo que é de direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado solicito que seja realizado o reparo necessário na referida rua.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 30 de outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 69/2023 – GVTN/CMM

**SOLICITA A LIMPEZA DA RUA SÃO FRANCISCO, NO
OURO PRETO, MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas e à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que a referida rua, em toda sua extensão, encontra-se com o mato alto, inclusive, necessitando de limpeza com extrema urgência.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito a limpeza da rua São Francisco, no Ouro Preto, Maceió-AL.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 30 de Outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 71/2023 – GVTN/CMM

SOLICITA A LIMPEZA DA ROTATÓRIA DA RUA JOAQUIM NABUCO, NO BAIRRO DO FAROL, MACEIÓ-AL.

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas e à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que a referida rua, em toda sua extensão, encontra-se com o mato alto, inclusive, necessitando de limpeza com extrema urgência.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito a limpeza da rotatória da rua Joaquim Nabuco, no bairro do Farol, Maceió-AL.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 30 de Outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 72/2023 - GVTN/CMM

**SOLICITA LIMPEZA E A RETIRADA DE ENTULHO DA
RUA NABAL, NO BAIRRO DO OURO PRETO,
MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas e à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Senhor Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que a rua Nabal, em toda sua extensão, necessita urgente de limpeza, considerando que segundo moradores, há lixo e bastante folhas e gravetos que precisam de retirada, pois os mesmos estão fomentando a proliferação de ratos e insetos.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as calçadas e praças de modo acessível e segura, solicito que seja realizada a limpeza do local acima citado.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 31 de Outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió

www.camarademaceio.al.gov.br

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá CEP: 57022-180 – Fone (82) 3221-1281 – Maceió-AL



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS







ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 73/2023 – GVTN/CMM

**SOLICITA A CRIAÇÃO DE UMA BARREIRA DE
CONTENÇÃO NA RUA NABAL, NO BAIRRO DO OURO
PRETO, MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Secretário Lívio Lima Fontenelle Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que chegou ao conhecimento deste gabinete, através dos meios de comunicação disponibilizados para a população, que a referida rua, localizada no bairro do Ouro Preto, encontra-se sem a devida proteção, carecendo da construção de uma barreira de contenção.

Vale salientar que a reforma de tal ambiente será um ponto positivo para a boa qualidade de vida aos moradores, uma vez que a melhoria da estrutura física pode evitar possíveis acidentes.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas, terrenos e praças em perfeito estado, solicito a construção de uma barreira de contenção da rua Nabal, no bairro do Ouro Preto, Maceió-AL.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 30 de outubro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

TECA NELMA

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 74/2023 - GVTN/CMM

SOLICITA A RECONSTRUÇÃO DOS BUEIROS LOCALIZADOS NA RUA RIO GRANDE DO SUL, OURO PRETO, MACEIÓ-AL.

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas e à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Senhor Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que a rua Rio Grande do Sul necessita urgente de que os bueiros sejam reconstruídos e limpos, considerando que, segundo moradores, há entulhos que precisam ser retirados.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as calçadas e praças de modo acessível e segura, solicito que seja realizada a reconstrução dos bueiros do local acima citado.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 31 de Outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió

www.camarademaceio.al.gov.br

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá CEP: 57022-180 – Fone (82) 3221-1281 – Maceió-AL



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





AL



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°734/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NO CONJUNTO INOCOOP, LOCALIZADA EM FRENTE AO COLÉGIO CAMPELO DA PAZ, NO BAIRRO DO EUSTÁQUIO GOMES.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores e usuários do praça, que pedem a revitalização da mesma, relatando que não existem condições de uso esta em total abandono, gramado alto, as árvores sem poda, os brinquedos do parquinho existente no local estão quebrados e enferrujados, os bancos danificados e sem pinturas e quebrados. Como tem grande quantidade de crianças que frequentam o local se faz necessário a revitalização e introdução de novos brinquedos. Seguem em anexo fotos da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

Vereador de Maceió

ANEXO

FOTOS:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°735/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Hassan Adamo Sulemane Mussa Diretor Executivo de Expansão e Manutenção de obras da Equatorial para cumprir as devidas providências:

“PODA DE ÁRVORE NA FIALAÇÃO ELÉTRICA NA RUA ITARARÉ, LOCALIZADO NO AEROCULUBE NO BAIRRO DA SANTA LÚCIA.”

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, mui respeitosamente solicitar a vossa senhoria que seja providenciada a poda de várias árvores que está batendo na fiação elétrica na rua supracitada, pois os moradores da região já entraram em contato por diversas vezes e não foram atendidos, as casas que ficam em frente as árvores está sofrendo com quedas de energia constantemente devido aos galhos que ficam entre os fios. Seguem em anexo fotos da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 736/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Superintendente Municipal da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“PODA DE ÁRVORES NA AVENIDA AQUIDAUNA, LOCALIZADO NO AERoclUBE BAIRO DA SANTA LÚCIA”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores do conjunto supracitada, tendo em vista que as árvores em questão estão com galhos muito alto, chegando próximo as fiações elétricas da rua, podendo causar danos no abastecimento elétricos das residências próximo ao local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 737/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“LIMPEZA DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E ENTULHO, LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ PAULINO DE A SARMENTO, NO BAIRRO DA PONTA GROSSA.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores da região que relatam o grande descarte irregular de lixo e entulho no meio fio, causando transtorno a quem precisa transitar pelo local. Da forma que se encontra o local fica propício a proliferação de insetos e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 056/2023 – GVSb/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar um estudo para executar o serviço recuperação da Praça Nacional, localizado no bairro da Ponta Grossa, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a referida praça se encontra em estado de má conservação, os bancos quebrados, a área do passeio esburacada, muito mato que impossibilita dos moradores usufruírem de um espaço aprazível e da interação da população local. Anexo, fotos do local.

Portanto, faço apelo para que esse serviço seja executado e assim atender os moradores que me solicitaram ajuda.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de novembro de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora

2023, 10:25



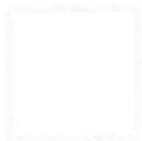
JR Som

ontem às 18:13

(1) WhatsApp



1 de 5





JR Som

ontem às 18:13

(1) WhatsApp



5 de 5



B



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 057/2023 – GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar um estudo para executar o serviço recuperação da Praça Moleque Namorador, localizada no bairro da Ponta Grossa, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a referida praça se encontra em estado de má conservação, os bancos quebrados, a área do passeio esburacada, muito mato que impossibilita dos moradores usufruírem de um espaço aprazível e da interação da população local. Anexo, fotos do local.

Portanto, faço apelo para que esse serviço seja executado e assim atender os moradores que me solicitaram ajuda.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de novembro de 2023.

Silvania Barbosa
Vereadora



JR Som

26/10/2023 às 13:59



4 de 5





JR Som

26/10/2023 às 13:58



1 de 5





JR Som

26/10/2023 às 13:59



3 de 5





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 058/2023 – GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

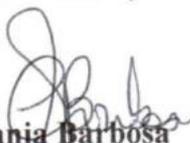
Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar um estudo visando a execução do serviço de reforma geral da Praça Guarda Municipal José Jordão dos Santos (conhecida como Praça da Guarda Municipal) que fica em frente à sede da Guarda Municipal de Maceió localizada no Conjunto Joaquim Leão, bairro de Ponta Grossa, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a Praça acima mencionada se encontra danificada, vários bancos e brinquedos quebrados, praticamente sem estrutura para que os moradores do em torno possam desfrutar do espaço de lazer, principalmente as crianças e as pessoas idosas. Solicito ainda que no projeto de recuperação seja instalada uma quadra para vôlei e futevôlei para que os adeptos do esporte possam usufruir de mais um espaço para a prática esportiva. Anexo, fotos do local.

Portanto, faço apelo para que esse serviço seja executado e assim atender os moradores que me solicitaram ajuda.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de novembro de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora





8



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 059/2023 – GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar um estudo para executar o serviço recuperação da Praça Menino Petrucio, localizada no bairro da Ponta Grossa, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a referida praça se encontra em estado de má conservação, os bancos quebrados, a área do passeio esburacada, muito mato que impossibilita dos moradores usufruírem de um espaço aprazível e da interação da população local. Anexo, fotos do local.

Portanto, faço apelo para que esse serviço seja executado e assim atender os moradores que me solicitaram ajuda.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de novembro de 2023.

Silvania Barbosa
Vereadora



JR Som

hoje às 11:35



B



JR Som

hoje às 11:35

(2) WhatsApp



67



JR Som

hoje às 11:35



8



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 060/2023 – GVSb/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar um estudo para executar o serviço recuperação da Praça Guedes de Miranda, localizada no bairro da Ponta Grossa, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a referida praça se encontra em estado de má conservação, os bancos quebrados, a área do passeio esburacada, muito mato que impossibilita dos moradores usufruírem de um espaço aprazível e da interação da população local. Anexo, fotos do local.

Portanto, faço apelo para que esse serviço seja executado e assim atender os moradores que me solicitaram ajuda.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de novembro de 2023.

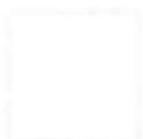

Silvania Barbosa
Vereadora



JR Som
hoje às 11:32



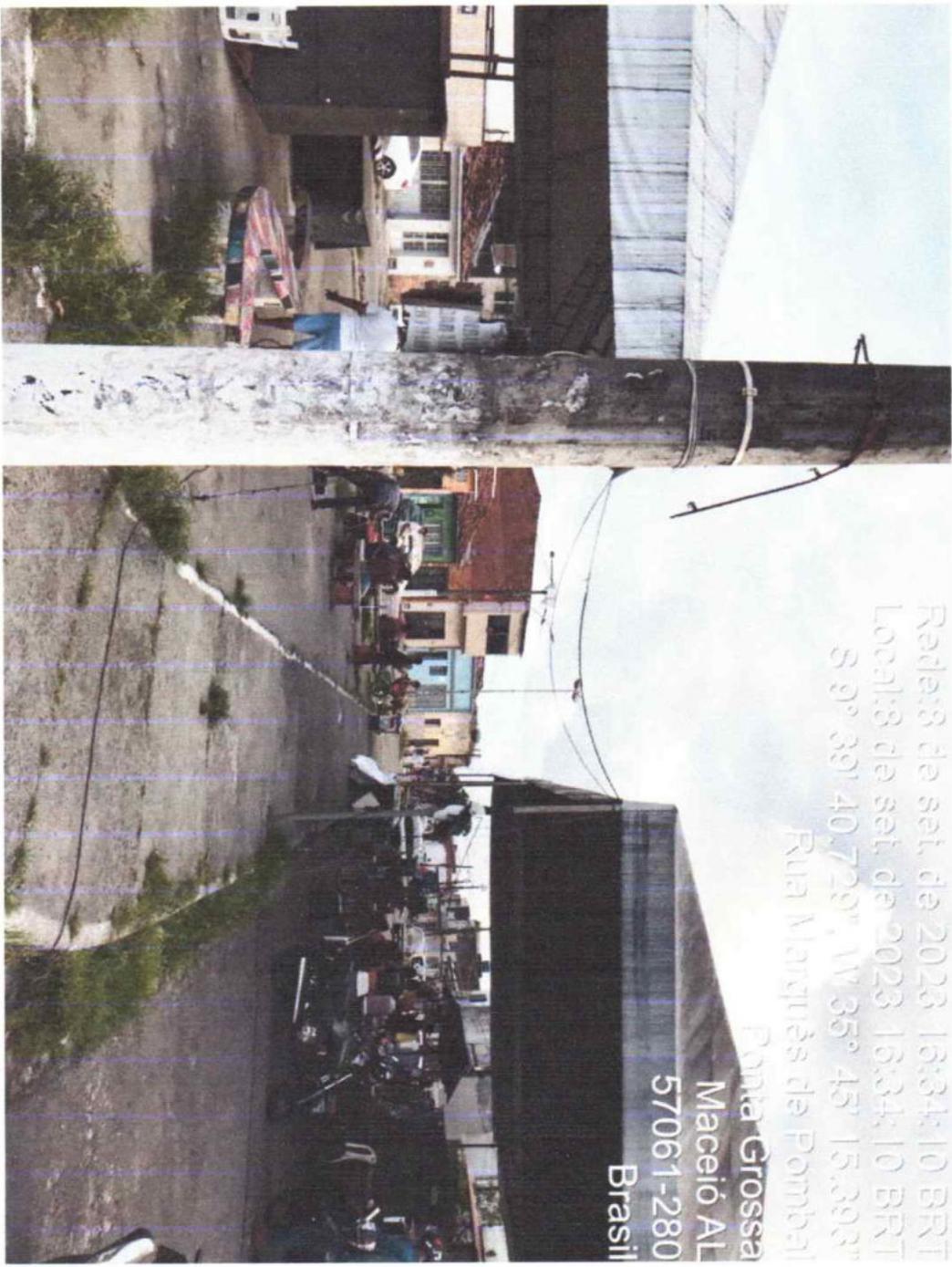
3 de 4





JR Som

hoje às 11:32



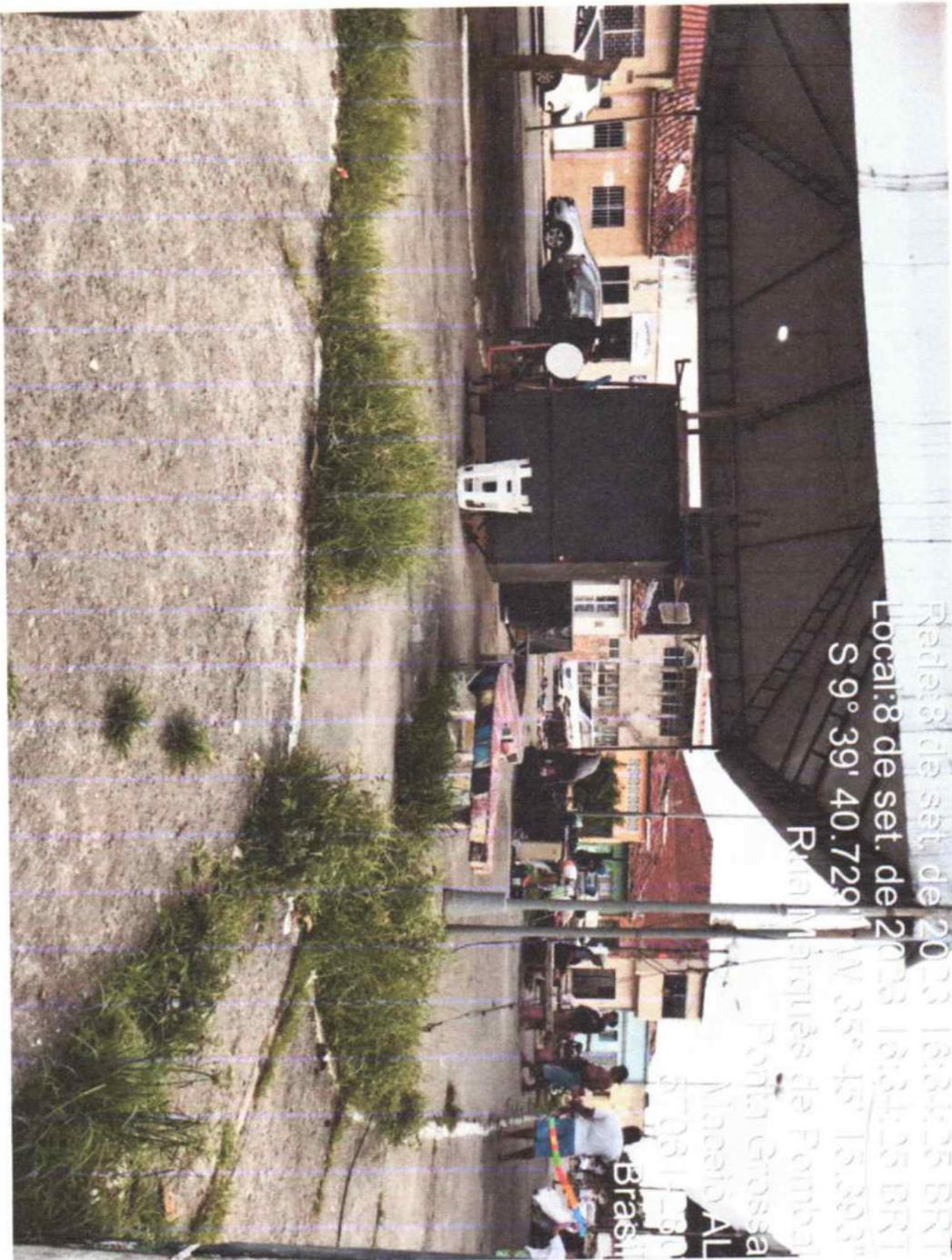
2 de 4





JR Som
hoje às 11:32

(1) WhatsApp



1 de 4





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 061/2023 – GVSBB/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar um estudo para executar o serviço recuperação da Praça que fica ao lado da Escola Estadual Dr. Rodriguez de Melo, localizada no bairro da Ponta Grossa, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a referida praça se encontra em estado de má conservação, os bancos quebrados, a área do passeio esburacada, muito mato que impossibilita dos moradores usufruírem de um espaço agradável e da interação da população local. Anexo, fotos do local.

Portanto, faço apelo para que esse serviço seja executado e assim atender os moradores que me solicitaram ajuda.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

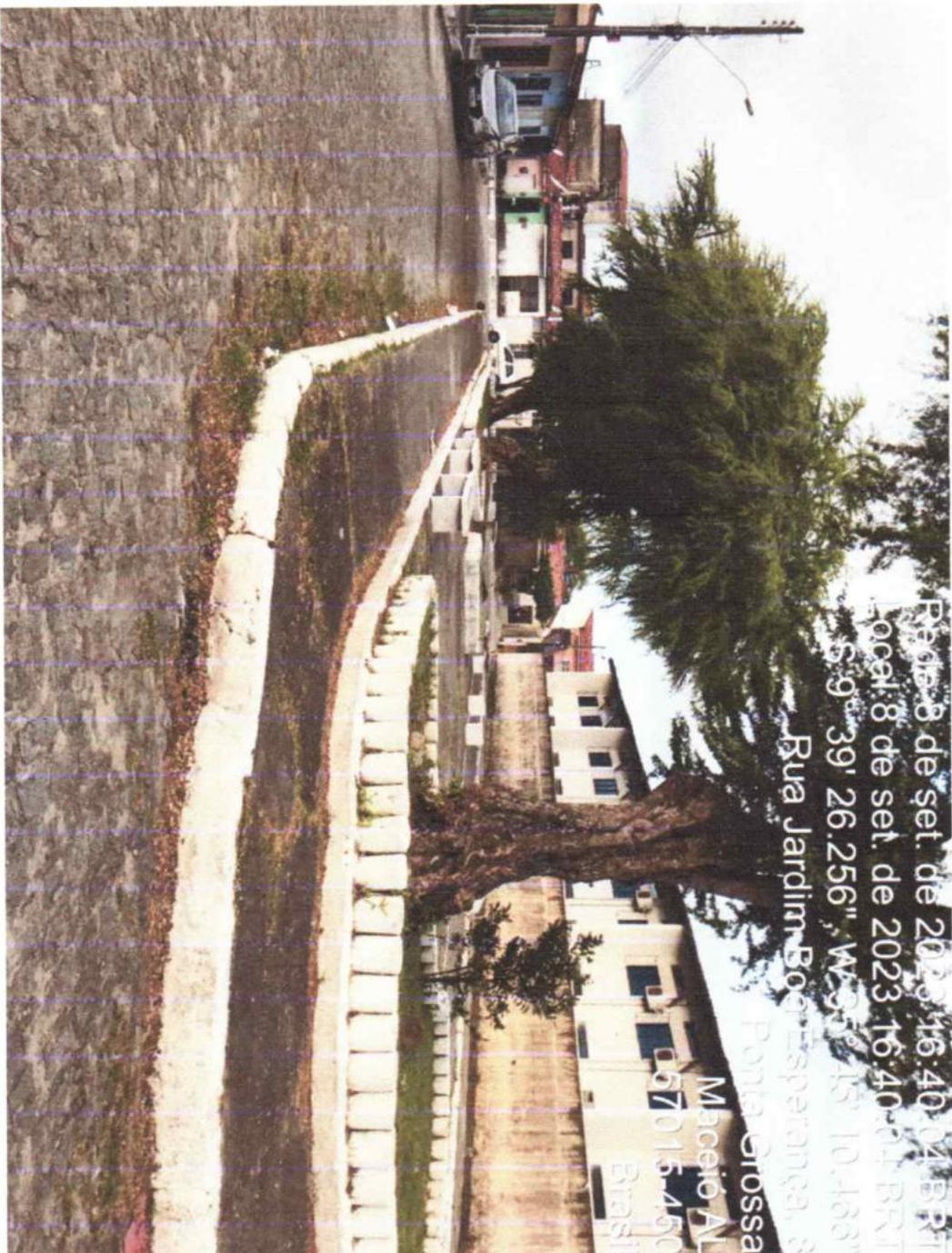
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de novembro de 2023.

Silvania Barbosa
Vereadora



JR Som

hoje às 11:35



4 de 4

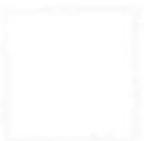




JR Som
hoje às 11:35



3 de 4



B



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 062/2023 – GVSb/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar um estudo para executar o serviço recuperação da Praça Renascer – Vereador Adalberto, localizada no bairro do Vergel do Lago, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a referida praça se encontra em estado de má conservação, os bancos quebrados, a área do passeio esburacada, muito mato que impossibilita dos moradores usufruírem de um espaço aprazível e da interação da população local. Anexo, fotos do local.

Portanto, faço apelo para que esse serviço seja executado e assim atender os moradores que me solicitaram ajuda.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de novembro de 2023.

Silvania Barbosa
Vereadora

Rede: 8 de set. de 2023 16:47:28 BRT

Local: 8 de set. de 2023 16:47:28 BRT

S 9° 39' 18.251", W 85° 45' 21.193"

Rua Radialista Humberto Wanderley

Vergel do Lago

Maceió AL

57015-300

Brasil





②



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 063/2023 – GVSb/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar um estudo para executar o serviço recuperação da Praça Boa Esperança, localizada no bairro do Vergel do Lago, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a referida praça se encontra em estado de má conservação, os bancos quebrados, a área do passeio esburacada, muito mato que impossibilita dos moradores usufruírem de um espaço aprazível e da interação da população local. Anexo, fotos do local.

Portanto, faço apelo para que esse serviço seja executado e assim atender os moradores que me solicitaram ajuda.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de novembro de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



①

Radar de sat. da 2023 18:45:24 BRT
Local: 8 de sat. de 2023 16:45:24 BRT
S 9° 39' 18.174" W 35° 45' 12.688"

Rua Balbino Lopes, 129
Vergel do Lago
Maceió AL
57015-440
Brasil



58



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 064/2023 – GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar um estudo para executar o serviço recuperação da Praça Cyro Acioly, localizada no bairro de Ponta Grossa, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a referida praça se encontra em estado de má conservação, os bancos quebrados, a área do passeio esburacada, muito mato que impossibilita dos moradores usufruírem de um espaço agradável e da interação da população local. Anexo, fotos do local.

Portanto, faço apelo para que esse serviço seja executado e assim atender os moradores que me solicitaram ajuda.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de novembro de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora

Rede:8 de set. de 2023 17:05:10 BRT
Local:8 de set. de 2023 17:05:10 BRT
S 9° 39' 38.884" W 35° 44' 56.352"
Rua Aurélio Lages, 125
Ponta Grossa
Maceió AL
57014-700
Brasil



Rede: 8 de set. de 2023 17:05:02 BRT
Local: 8 de set. de 2023 17:05:02 BRT
S 9° 39' 38.884", W 35° 44' 56.352"
Rua Aurélio Lagas, 125
Ponta Grossa
Maceio AL
57014-700
Brasil

8



8



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 065/2023 – GVSb/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar um estudo para executar o serviço recuperação da Praça Carlos Paurílio, localizada no bairro da Levada, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a referida praça se encontra em estado de má conservação, os bancos quebrados, a área do passeio esburacada, muito mato que impossibilita dos moradores usufruírem de um espaço aprazível e da interação da população local. Anexo, fotos do local.

Portanto, faço apelo para que esse serviço seja executado e assim atender os moradores que me solicitaram ajuda.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de novembro de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



②

Rede: 8 de set de 2023 17:01:01 BRT
Local: 8 de set de 2023 17:01:01 BRT
S: 9° 39' 31.857" N W: 35° 44' 52.679"

Rua São José, 362
Levada
Maceió AL
57017-054
Brasil



8



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 066/2023 – GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e a Ilustríssima Senhora Camila Soares Porciúncula, Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública-ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de instalação de luminárias no ponto de ônibus que fica situado na praça Getúlio Vargas, localizada no bairro de Ponta Grossa, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação no referido local se encontra precária, deixando sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de novembro de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



Rede: 8 de set. de 2023 16:57:22 BRT
Local: 8 de set. de 2023 16:57:22 BRT
S 9° 39' 32.567", W 35° 45' 12.333"
Rua Santo Antônio, 816-842
Ponta Grossa
Maceió AL
57014-680
Brasil

Rede:8 de set. de 2023 16:57:11 BRT
Local:8 de set. de 2023 16:57:11 BRT
S 9° 39' 32.567", W 35° 45' 12.333"
Rua Santo Antônio, 816-842
Ponta Grossa
Maceió AL
57014-680
Brasil





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 067/2023 – GVSb/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar um estudo para executar o serviço recuperação da Praça dos Pobres, localizada no bairro do Vergel do Lago, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a referida praça se encontra em estado de má conservação, os bancos quebrados, a área do passeio esburacada, muito mato que impossibilita dos moradores usufruírem de um espaço agradável e da interação da população local. Anexo, fotos do local.

Portanto, faço apelo para que esse serviço seja executado e assim atender os moradores que me solicitaram ajuda.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de novembro de 2023.

Silvania Barbosa
Vereadora



②

Rede: 8 de set de 2023 16:54:58 BRJ
Local: 8 de set de 2023 16:54:58 BRJ
S 9° 39' 27.629" W 35° 45' 20.118"

Rua Santo Antônio; 4083-1164

Vergel do Lago

Maceió/AL

57015-096

Brasil

8





Q



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 844/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA CAPITÃO CORREIA, Nº 186, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 57.044-050, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a restauração da pavimentação asfáltica, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 845/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA CAPITÃO CORREIA, Nº 186, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 57.044-050, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIV A

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 846/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

SOLICITE AO ORGÃO COMPETENTE A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, NA RUA CAPITÃO CORREIA, Nº 186, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 57.044-050, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de iluminação de led, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, que não sentem segurança ao passar pelo local.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 847/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA SÃO JOÃO, BAIRRO VERGEL DO LAGO, CEP: 57.015-820, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIV A

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 848/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA N, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.015-569, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 849/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA GENERAL MÁRIO LIMA, Nº 54, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.015-540, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 850/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA VINTE E DOIS, Nº 380, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.073-168, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



6 de jul. de 2023 14:02:03

380 Rua Vinte e Dois Cidade
Universitária Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 851/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA FORMOSA, BAIRRO: PONTA GROSSA, CEP: 57.014-000, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 852/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA CABO REIS, BAIRRO: PONTA GROSSA, CEP: 57.014-260, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 853/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA, NA RUA FORMOSA, BAIRRO: PONTA GROSSA, CEP: 57.014-000, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para o bem-estar e tranquilidade de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores que não sentem segurança ao frequentar o local.

Visando o bem-estar de todos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 854/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA PROFESSOR PAULO SENOUILLET, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-008, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 855/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA FORMOSA, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-390, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 856/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-170, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 857/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA, NA AVENIDA PROFESSOR LOUREIRO, BAIRRO: PRADO, CEP: 57.010-160, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para o bem-estar e tranquilidade de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores que não sentem segurança ao frequentar o local.

Visando o bem-estar de todos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 858/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA, NA RUA MOACYR MIRANDA, BAIRRO: PONTA GROSSA, CEP: 57.014-020, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para o bem-estar e tranquilidade de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores que não sentem segurança ao frequentar o local.

Visando o bem-estar de todos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 859/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA PAYSSANDU, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-340, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 860/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A INSTALAÇÃO DE LOMBADA, NA RUA BRAULIO FELICIANO, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57081-161, MACEIÓ/AL

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que é necessária a realização da instalação da lombada, no local supracitado.

É importante salientar, que há constantes reclamações dos moradores da localidade supracitada, tendo em vista o transtorno que vem causando ao trânsito. Portanto, a instalação de uma lombada promoverá, aos moradores e usuários da via, boas condições de trânsito, beneficiando motoristas e pedestres. A adequada sinalização da via é um serviço essencial para a segurança de todos os que ali transitam.

Essa é uma reivindicação da comunidade que clama por urgência e atenção. Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



12 de jul. de 2023 10:13:50
Rua Bráulio Feliciano
Tabuleiro Martins
Maceió AL
57081-161
Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 861/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA TIRADENTES, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-004, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 862/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA PROFESSOR LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO, BAIRRO PRADO, CEP: 57.010-252, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 864/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA TIRADENTES, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-390, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 865/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA TRAVESSA FRANCO JATOBÁ II, BAIRRO TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010-650, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 866/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA, NA RUA MONSENHOR LUIZ BARBOSA, BAIRRO: PRADO, CEP: 57.010-460, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para o bem-estar e tranquilidade de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores que não sentem segurança ao frequentar o local.

Visando o bem-estar de todos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 867/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA XAVIER DE BRITO, BAIRRO PRADO, CEP: 57.010-366, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 868/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA MANOEL MOURA, BAIRRO TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010-620, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 869/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010-645, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 870/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA OSÉAS SARMENTO ROSAS, BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010-410, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 871/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LÔBO NA RUA OSÉAS SARMENTO ROSAS, BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010-410, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de uma nova grelha na boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 872/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA K (CJ VIRGEM DOS POBRES II), BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA, CEP: 57.010-795, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 873/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA BRAULIO FELICIANO, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57.081-161, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a restauração da pavimentação asfáltica, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



12 de jul. de 2023 10:13:26
Rua Braulio Feliciano
Tabuleiro Martins
Maceió AL
57081-161
Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 863/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA AGNELO BARBOSA, BAIRRO PRADO, CEP: 57.010-368, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 369/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

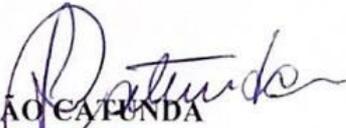
Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para a Senhora Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública Camila Soares Porciúncula, solicitando a troca de lâmpadas convencionais por lâmpadas de led na Avenida Assis Chateaubriand, próximo ao posto Shell, localizada no bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57036-630.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a troca de das lâmpadas da iluminação pública, visando que haja uma melhoria na iluminação da rua já que o LED emite uma luz mais clara e brilhante do que as lâmpadas convencionais, tornando a visibilidade noturna melhor e aumentando a sensação de segurança nas ruas.

Além disso, as lâmpadas de LED são mais econômicas para os cofres públicos e têm uma vida útil muito maior do que as lâmpadas convencionais. Sendo assim, é imprescindível que haja melhoria na infraestrutura local, de forma a oferecer melhores condições de vida para a população que ali reside.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 370/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, solicitando a implantação de sinalização horizontal e vertical de faixa de pedestre na Avenida Assis Chateaubriand, próximo ao posto Shell, localizada no bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57036-630.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a implantação de sinalização horizontal de faixa de pedestre tendo em vista a necessidade de reduzir a velocidade dos automóveis que trafegam no local e colocam em risco a integridade física dos pedestres que transitam na região.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

INDICAÇÃO Nº 730/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Maceió, 07 de novembro 2023

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, a Ilustríssima Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente Municipal de Iluminação de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“IMPLEMENTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NA RUA SÃO PEDRO E SUAS TRANSVERSAIS – FEITOSA, MACEIO/AL”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto a implementação de lâmpadas LED, onde, visivelmente, há uma melhor qualidade da iluminação pública, garantindo maior segurança, pois uma iluminação precária pode vir, mais facilmente, a ser local de práticas de assalto e outras ações criminosas. Garante também melhor visual e estética. No entanto, a substituição das lâmpadas tradicionais pela iluminação LED não representa apenas beleza, haja vista que esta é uma forte tendência, pois oferece vantagens principalmente em termos de durabilidade e economia.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA

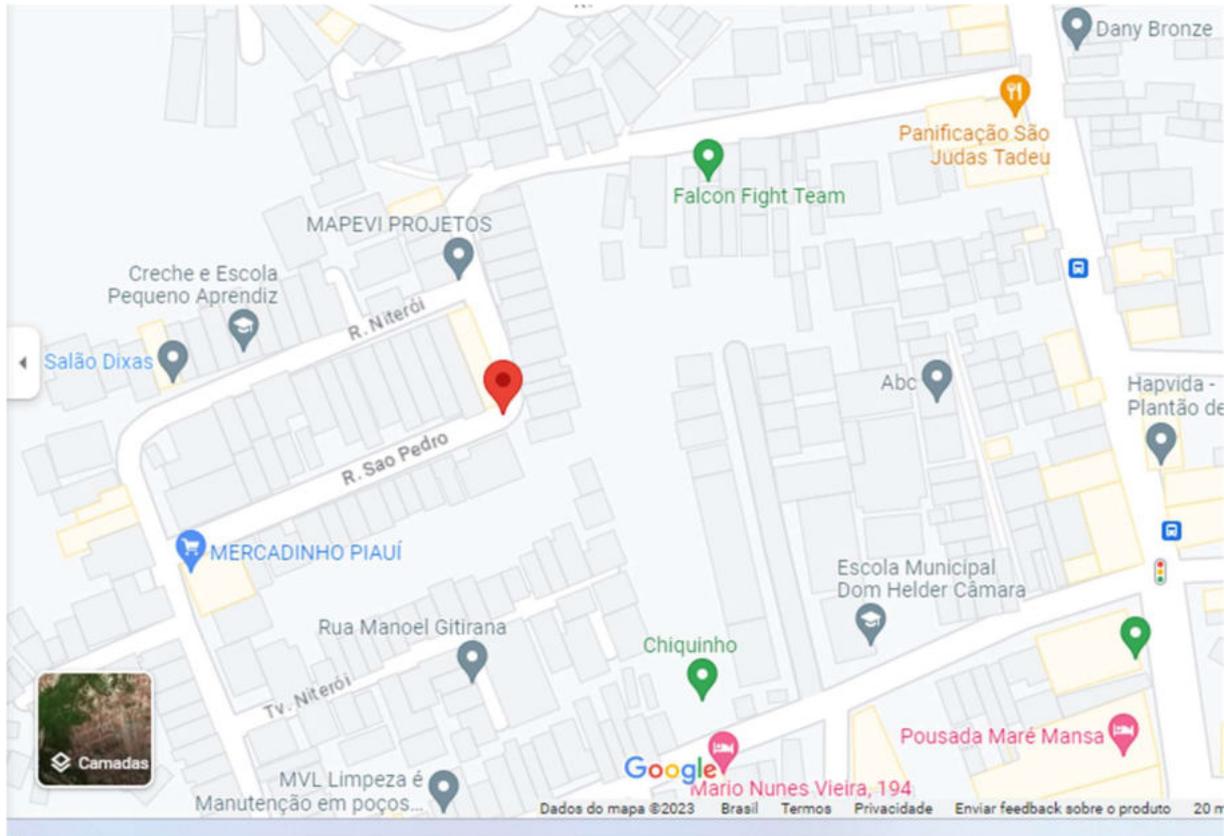


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180



Conj. São Pedro - Feitosa, Maceió - AL, 57045-318

<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B038'36.3%22S+35%C2%B043'48.8%22W/@-9.6432745,-35.7307338,18.46z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-9.643404!4d-35.7302322?hl=pt-BR&entry=ttu>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

INDICAÇÃO N° 731/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

“RESTAURAÇÃO DAS ESCADARIAS DA RUA U CJ. VALE FEITOSA - FEITOSA ”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que há muito esperam por esse serviço.

Tal serviço elevará o bem-estar da comunidade, trazendo mais conforto e segurança, onde a escadaria encontra-se em péssimas condições, sem corrimão, esburacada, com infiltração e etc.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de novembro de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180



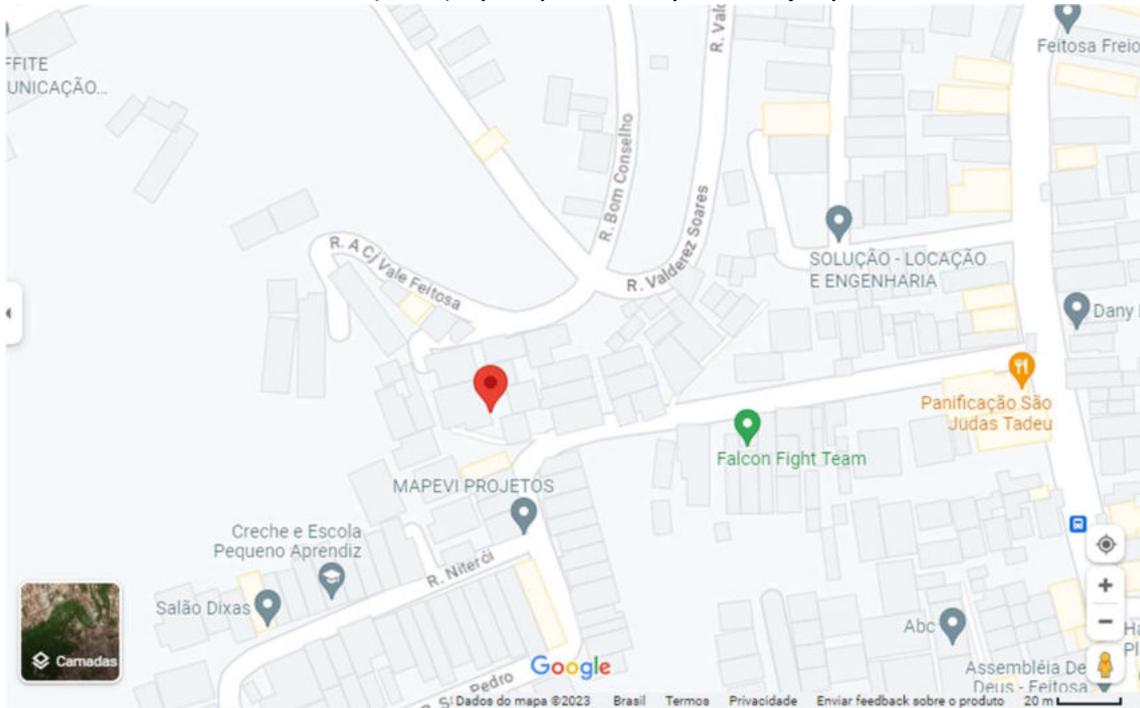


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180



Feitosa, Maceió - AL, 57043-310

<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B038'33.7%22S+35%C2%B043'49.6%22W/@-9.6424229,-35.7311219,18.5z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-9.6427069!4d-35.7304459?hl=pt-BR&entry=ttu>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 732/2022 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Josirlene soares pereira de mello Feitosa, Secretária Municipal de educação de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA DIEGUES JUNIOR – REGINAL”

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio desta indicação, pedir a construção de uma praça no endereço citado a cima.

A Contrição da praça elevava o bem-estar dos residentes e transeuntes, tendo em vista que existe um anseio que da população por mais áreas de lazer e o espaço já é usado como área de lazer pelos residentes,

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de novembro de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017



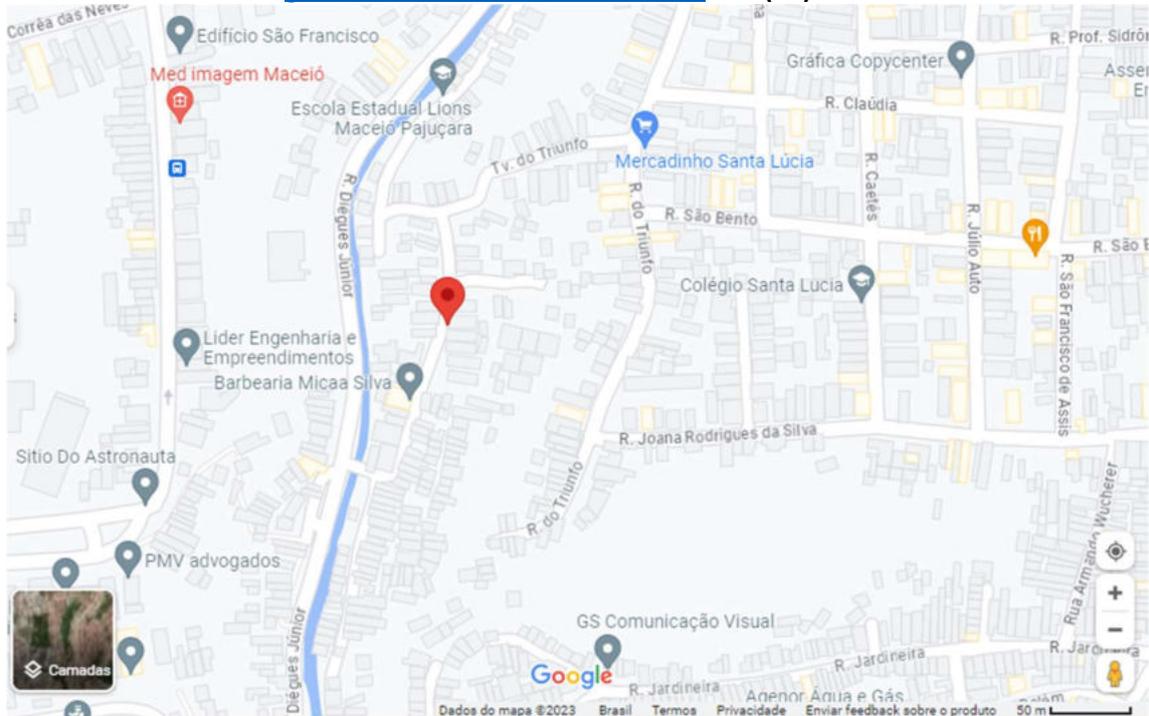


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017



Vale do Reginaldo, Maceió - AL, 57043-250

<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B039'05.0%22S+35%C2%B043'41.1%22W/@-9.6513536,-35.7291843,17.5z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-9.651392!4d-35.7280769?hl=pt-BR&entry=ttu>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

INDICAÇÃO Nº 334 2023

À Sua Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Moacir Teófilo Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA URBANA e CAPINAÇÃO**. No Conjunto Paulo Bandeira localizado no Benedito Bentes II (dois).

Essas ações são de extrema importância para manter a limpeza, a ordem e a beleza, do ambiente urbano, contribuindo para o bem estar e a qualidade de vida de todos os moradores. A limpeza urbana engloba a coleta adequada de resíduos sólidos, varrição de ruas, praças e áreas públicas, remoção de entulhos e demais materiais descartados de forma incorreta. Essa atividade é essencial para a prevenção de doenças, a preservação do meio ambiente e a promoção de uma melhor qualidade de vida para os moradores.

A capinação, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, é necessário a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

INDICAÇÃO Nº335 /2023

À Sua Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a solicitação de **SINALIZAÇÕES E FAIXA DE PEDESTRE – Avenida do Ferroviário, 457 OBS: EM FRENTE AO IFAL**

A implantação das sinalizações desempenha um papel fundamental na segurança viária e na orientação dos usuários das vias, principalmente na prevenção de acidentes de trânsito. As sinalizações têm como objetivo transmitir informações claras e objetivas aos motoristas, ciclistas, pedestres e demais usuários, proporcionando uma circulação mais segura e organizada, além de desempenhar um papel educativo, auxiliando na conscientização dos comportamentos adequados no trânsito e regulação do tráfego.

Posto isto, é necessário a realização dos serviços indicados, sendo fundamental que as sinalizações sejam implantadas de forma adequada, considerando a visibilidade, legibilidade e localização correta, bem como a manutenção periódica para garantia de que sempre estejam sempre visíveis e em boas condições.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

INDICAÇÃO Nº336 /2023

À Sua Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a solicitação de **REPARAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS – Rua Pedro Paulino, 1, OBS: EM FRENTE AO IFAL.**

Gostaria de destacar a importância dessa solicitação para qualidade de vida, bem como o desenvolvimento local. Aqueles que dependem do transporte público diariamente compreendem a importância dos abrigos nas paradas de ônibus. Essas estruturas fornecem uma série de benefícios para os usuários do transporte público, tornando a espera mais confortável e conveniente.

Os abrigos de paradas de ônibus são de suma importância, pois oferecem resguardo contra as condições climáticas, garantem a segurança dos passageiros, proporcionam conforto e conveniência, fornecem informações úteis e promovem a inclusão e acessibilidade. Investir em abrigos adequados é fundamental para melhorar a experiência dos passageiros e incentivar o uso do transporte público, resultando em benefícios tanto para a comunidade quanto para o meio ambiente. Portanto, é necessário ampliar o abrigo do ponto de ônibus, uma vez que não comporta a quantidade frequente de pessoas.

Posto isto, é necessário a realização do serviço indicado, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 127/2023 GVSM

Maceió - AL, 08 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao excelentíssimo senhor prefeito de Maceió, requerendo por meio da mesa diretora da casa, ouvido o plenário, na forma regimental, **SEJA PROVIDENCIADA A ORNAMENTAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO NATALINO, NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, NO BAIRRO DO PONTAL DA BARRA**, nesta capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação por saber da importância do período natalino para todos e nada mais justo do que fazer a ornamentação na entrada da nossa capital, para quem acessa a mesma vindo da Cidade de Marechal Deodoro.

Com a ornamentação natalina no local indicado, estaremos valorizando ainda mais a nossa capital, beneficiando os moradores da região do pontal, mas, principalmente todos os maceioenses.

Contamos com a sensibilidade do prefeito e da secretaria responsável por proporcionar essa ornamentação.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 128/2023 GVSM

Maceió - AL, 08 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao excelentíssimo senhor prefeito de Maceió, requerendo por meio da mesa diretora da casa, ouvido o plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A ORNAMENTAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO NATALINO, NA AVENIDA LOURIVAL MELO MOTA (BR-104), NA PASSARELA DA UFAL, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA**, nesta capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação pela importância do período natalino para toda população, além de o local indicado ser um dos acessos à nossa capital, sobretudo para quem adentra ao município pela BR 104.

Com a ornamentação natalina no local indicado, estaremos valorizando ainda mais a nossa capital, beneficiando os moradores da parte alta da cidade, mas, principalmente todos os maceioenses.

Contamos com a sensibilidade do prefeito e da secretaria responsável por proporcionar toda essa ornamentação aos moradores da parte alta da cidade.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 130/2023 GVSM

Maceió - AL, 08 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao excelentíssimo senhor prefeito de Maceió, requerendo por meio da mesa diretora da casa, ouvido o plenário, na forma regimental, **SEJA PROVIDENCIADA A ORNAMENTAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO NATALINO, NA AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, NO BAIRRO DE JACARECICA**, nesta capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação por saber da importância do período natalino para todos, e nada mais justo do que fazer a ornamentação na entrada da nossa capital para quem vem chegando pelo Litoral Norte de Alagoas.

Com a ornamentação natalina no local indicado, estaremos valorizando ainda mais a nossa capital, beneficiando os moradores da parte baixa da cidade, mas, principalmente todos os maceioenses.

Contamos com a sensibilidade do prefeito e da secretaria responsável por proporcionar toda essa ornamentação aos moradores da parte baixa da cidade.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

INDICAÇÃO Nº 011/2023

*A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá
57.022-180 Maceió-AL*

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao excelentíssimo senhor João Henrique Caldas - JHC, prefeito da cidade de Maceió, **indicando** que junto as secretarias competentes, promovam estudos no sentido de **viabilizar a manutenção e substituição por lâmpadas de led, dos postes de iluminação da rua Antônio Reginaldo Pontes Lima, no bairro do Jacintinho, CEP 57.042-020.**

Destaco que se trata de uma solicitação da comunidade que informou a precária condição da iluminação atual, com lâmpadas queimadas e/ou fracas. Portanto, o serviço garantirá segurança e uma melhor qualidade de vida aos moradores do local.

Maceió, 09 de novembro de 2023.



Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

INDICAÇÃO Nº 012/2023

*A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá
57.022-180 Maceió-AL*

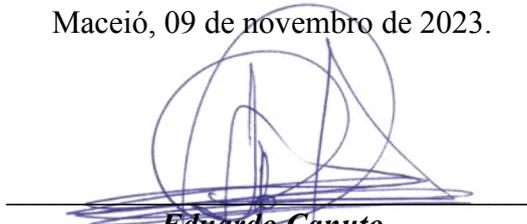
Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao excelentíssimo senhor João Henrique Caldas - JHC, prefeito da cidade de Maceió, **indicando** que junto as secretarias competentes, promovam estudos no sentido de **viabilizar a limpeza e manutenção dos bueiros e reparação do asfalto/pavimento da rua Antônio Reginaldo Pontes Lima, no bairro do Jacintinho, CEP 57.042-020.**

Destaco que se trata de uma solicitação da comunidade e que pude verificar in loco, junto com a minha equipe, que existem bueiros entupidos, causando alagamentos quando chove e, inclusive, o asfalto está cedendo em vários pontos da rua (fotos anexas).

Portanto, justifico a importância de uma intervenção rápida, evitando, assim, danos maiores e garantindo segurança e uma melhor qualidade de vida aos moradores do local.

Maceió, 09 de novembro de 2023.



Eduardo Canuto
Vereador

Anexo(s): 03 págs.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

INDICAÇÃO Nº 013/2023

*A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá
57.022-180 Maceió-AL*

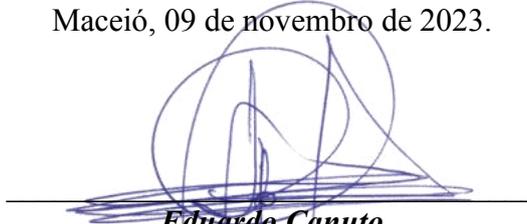
Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao excelentíssimo senhor João Henrique Caldas - JHC, prefeito da cidade de Maceió, **indicando** que junto as secretarias competentes, promovam estudos no sentido de **viabilizar a manutenção e conserto dos refletores do Campo do Cosmo, av. Senador Rui Palmeira, no bairro do Vergel do Lago (Orla Lagunar).**

Destaco que se trata de uma solicitação da comunidade e que informa que do campo está deficitária, a maioria com lâmpadas queimadas ou sem funcionar, o que impossibilita a utilização do espaço pela comunidade, que costumava utilizá-lo como área de lazer, organizando jogos e torneios locais (fotos anexas).

Portanto, justifico a importância do referido serviço que garantirá a segurança, o lazer e uma melhor qualidade de vida aos moradores do local.

Maceió, 09 de novembro de 2023.



Eduardo Canuto
Vereador

Anexo(s): 02 págs.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 089/2023

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, PARA QUE REALIZE A REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA AMACOPH, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR BRAGA NETO, S/Nº – CONJ. LUIZ PEDRO V, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 57018-578, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, para que realize *a REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA AMACOPH, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR BRAGA NETO, S/Nº – CONJ. LUIZ PEDRO V, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 57018-578, NESTA CAPITAL.*

Venho por meio desta indicação parlamentar, pautada na premissa do direito à saúde, requerer a atenção e o engajamento de Vossa Excelência na imprescindível REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA AMACOPH, localizada na Rua Vereador Braga Neto, s/nº – Conj. Luiz Pedro V.

A relevância dessa reforma transcende a esfera meramente estrutural, pois está intrinsecamente ligada à preservação do direito constitucional à saúde, garantindo uma prestação de serviços condizente com os princípios basilares da dignidade da pessoa humana. A melhoria nas instalações propiciará um ambiente propício ao atendimento eficaz, assegurando, assim, a efetividade do Sistema Único



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

de Saúde (SUS) em sua missão de promover o acesso universal e igualitário.

A Unidade de Saúde Básica AMACOPH desempenha papel crucial na promoção da saúde preventiva, no diagnóstico precoce de enfermidades e na prestação de cuidados primários à população. Portanto, a reforma não se restringe a uma mera adequação física, mas sim a um investimento no bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos atendidos por este serviço essencial.

Certamente, conto com a sensibilidade e ação proativa de Vossa Excelência para efetivar essa demanda que impactará positivamente a comunidade que depende diretamente dos serviços prestados pela Unidade de Saúde Básica AMACOPH.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, para que realize *a REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA AMACOPH, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR BRAGA NETO, S/Nº – CONJ. LUIZ PEDRO V, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 57018-578, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 10 de novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Requerimento **02/2023** GVSM

Maceió, 10 de novembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: SESSÃO SOLENE ITINERANTE PARA ENTREGA DE HONRARIAS.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Plenário, **QUE SEJA APROVADA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE ITINERANTE DE ENTREGA DE HONRARIAS NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 A PARTIR DAS 17:30HS, A SER REALIZADA NO ESPAÇO MARIÊTA MENDONÇA, LOCALIZADO NA RUA A CINQUENTA, Nº 12 – BENEDITO BENTES**, aos seguintes **homenageados** relacionados abaixo:

NOME	TÍTULO	PROMULGAÇÃO - DOM
José Cícero Barbosa da Silva Júnior	Comenda Conselheiro Tutelar Gonçalo Minin de Lins	09/11/2023
José Gilson Lopes do Nascimento	Comenda Vereador Otacílio Holanda	09/11/2023

Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, peço a disponibilização dos servidores e equipe técnica da Casa, necessários para este fim. Como também, solicitamos os seguintes itens:

- Telão de Led 2x4m;
- Som 8 Graves;
- Iluminação;
- 500 Cadeiras;
- 10 Mesas;
- Buffet p/ 500 Pessoas.

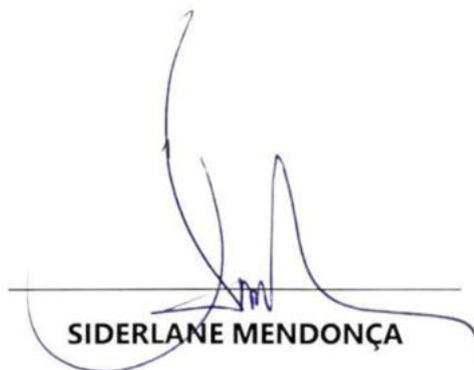
Pela relevância da iniciativa em questão, contamos com a aprovação dos ilustres pares.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Sem mais no momento, renovo votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 959 MACEIÓ/AL, 08 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Autor(a): VEREADOR(A) LEONARDO DIAS.

COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Aurélio Viana à senhora **HENRIETTE DA SILVA LINS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:862A9326

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 960 MACEIÓ/AL, 08 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Autor(a): VEREADOR(A) LEONARDO DIAS.

COMENDA ALDEMAR PAIVA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Aldemar Paiva ao senhor **MARILUZIO DE FRANÇA MOURA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0B7FE23D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 961 MACEIÓ/AL, 08 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Autor(a): VEREADOR(A) LEONARDO DIAS.

COMENDA ALDEMAR PAIVA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Aldemar Paiva ao senhor **ALYSSON GOMES DE MOURA (in memoriam)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3E127634

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 962 MACEIÓ/AL, 08 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Autor(a): VEREADOR(A) LEONARDO DIAS.

**COMENDA COLUNISTA SOCIAL MARIA
CÂNDIDA PALMEIRA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Colunista Social Maria Cândida Palmeira ao senhor **FLÁVIO CANSANÇÃO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AF67CEFB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 963 MACEIÓ/AL, 08 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Autor(a): VEREADOR(A) LEONARDO DIAS.

COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à senhora **WANESKA SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:97EE998A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 964 MACEIÓ/AL, 08 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Autor(a): VEREADOR(A) SIDERLANE MENDONÇA.

**COMENDA CONSELHEIRO TUTELAR
GONÇALO MININ DE LINS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Conselheiro Tutelar Gonçalo Minin De Lins ao senhor **JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1417058B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 965 MACEIÓ/AL, 08 DE
NOVEMBRO DE 2023.

Autor(a): VEREADOR(A) SIDERLANE MENDONÇA.

COMENDA VEREADOR OTACÍLIO HOLANDA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Vereador Otacilio Holanda ao senhor **JOSÉ GILSON LOPES DO NASCIMENTO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ACE6EFFF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 966 MACEIÓ/AL, 08 DE
NOVEMBRO DE 2023.

Autor(a): VEREADOR(A) SIDERLANE MENDONÇA.

COMENDA POLICIAL CIVIL ANDERSON DE LIMA SILVA
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Policial Civil Anderson De Lima Silva ao senhor **DENIVALDO CAVALCANTE VALENÇA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:45AC90B1

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 967 MACEIÓ/AL, 08 DE
NOVEMBRO DE 2023.

Autor(a): VEREADOR(A) JOÃO CATUNDA.

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao senhor **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS - CAFU**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:904EBDC7

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 968 MACEIÓ/AL, 08 DE
NOVEMBRO DE 2023.

Autor(a): VEREADOR(A) JOÃO CATUNDA.

TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária à senhora **MARIAH MORAES**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:70125712

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: VINÍCIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **42.065.911/0006-51**, situada na Avenida Fernandes Lima, nº. 406 – Bairro: Farol - Maceió/AL – CEP Nº. 57-055-000, com atividades de: **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**GABRIEL PNEUS**”, situado na Avenida Fernandes Lima, nº. 406 – Bairro: Farol - Maceió/AL – CEP Nº. 57-055-000. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8E0A3342

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: TRANSNICÁCIO AGENCIAMENTO E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.056.045/0001-03**, situada na Rua Carlos Francisco de Farias, nº. 85 - Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL - CEP Nº. 57.081-288, com atividades de: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**SOCIEDADE CIVIL DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**”, situada na Rua Carlos Francisco de Farias, nº. 85 - Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL - CEP Nº. 57.081-288 - **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA)**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:17202C1B

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÉLULA DE SEGURANÇA PARA OS GARIS NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º - Fica obrigada a instalação de célula de segurança para os garis nos caminhões que fazem a coleta de lixo no âmbito do município de Maceió.

I - Entende-se como célula de segurança a cabine suplementar acoplada na parte traseira do caminhão utilizada para transportar os profissionais de limpeza urbana.

II - As células deverão ser implantadas de forma que se adequem aos trabalhadores, assegurando-lhes a segurança, observando as normas de segurança do trabalho.

III - A instalação das células deverá estar prevista no próximo edital de licitação das empresas de coleta de lixo no município de Maceió.

Parágrafo único – Fica facultado ao Poder Executivo exigir da atual concessionária de coleta de lixo o imediato cumprimento desta Lei, mediante concessão de prazo para adaptação dos veículos.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio do órgão competente, será responsável pela fiscalização desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de agosto de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

Os garis são trabalhadores dedicados que enfrentam diariamente condições adversas nas vias públicas, tais como trânsito intenso, condições climáticas desfavoráveis e exposição a resíduos perigosos. Pensando em sua segurança e bem-estar, propõe-se a instalação de células de segurança nos caminhões utilizados para a coleta de lixo.

Essa medida busca proporcionar aos garis um ambiente mais protegido e seguro durante o cumprimento de suas tarefas, minimizando os riscos de acidentes e lesões. Com a instalação das células de segurança, pretende-se evitar quedas e/ou acidentes com o caminhão em movimento, conforme pode ser observado na imagem abaixo:



O Município do Rio de Janeiro esteve na vanguarda da medida, implementando as células de segurança nos veículos de coleta de lixo, o que aumentou a segurança e o conforto dos trabalhadores durante o exercício de suas funções.

Portanto, valorizar e proteger os garis é uma forma de reconhecimento pelo trabalho essencial que eles desenvolvem em nossa comunidade e garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho (artigo 7, XXII da CF). Dessa forma, ao demonstrarmos nossa preocupação com a segurança e o bem-estar desses trabalhadores, estamos promovendo uma imagem positiva do município e reforçando nosso compromisso com condições dignas de trabalho.

Vale destacar que essa iniciativa está em conformidade com as legislações trabalhistas e normas de segurança em vigor, que atribuem ao empregador a responsabilidade de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores no ambiente laboral.

Destaco, por fim, que a propositura não visa dispor concretamente sobre o serviço público de coleta de lixo e, tampouco, sobre regime de concessão ou permissão de serviços públicos, matérias da competência privativa do Executivo, mas apenas institui regramento genérico e abstrato fundamentado na proteção da saúde e segurança daqueles que trabalham na coleta de resíduos urbanos.

Diante destas argumentações, contamos com a colaboração dos nobres pares para aceitação, apreciação e aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 01 de agosto de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08010001 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 408/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÉLULA DE SEGURANÇA PARA OS GARIS NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 06 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 06 de setembro de 2023 às 15h24.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROCESSO N°:08010001/2023

PROJETO DE LEI N°:408/2023

INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto: PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÉLULA DE SEGURANÇA PARA OS GARIS NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 28 de setembro | de 2023

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 08010001 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 408/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÉLULA DE SEGURANÇA PARA OS GARIS NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 28 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de setembro de 2023 às 12h30.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 08010001/2023.

PARECER

PROCESSO Nº 08010001/2023.

PROJETO DE LEI Nº 408/2023

INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 408/2023 de autoria do ilustre Vereador BRIVALDO MARQUES, cuja ementa é “**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÉLULA DE SEGURANÇA PARA OS GARIS NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição em análise pretende que os caminhões que fazem a coleta de lixo no Município de Maceió instalem célula de segurança para os Garis.

Justificando sua proposição, o ilustre Parlamentar afirma que os garis são trabalhadores que enfrentam condições adversas nas vias públicas, tais como trânsito intenso, condições climáticas desfavoráveis e exposição a resíduos perigosos.

Pensando na segurança e bem-estar daqueles trabalhadores é que propõe a instalação de células de segurança nos caminhões utilizados para a coleta do lixo.

Afirma, ainda que, valorizar e proteger os garis é uma forma de reconhecimento pelo trabalho essencial que eles desenvolvem em nossa comunidade e garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho.

III – FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

Quanto à competência legislativa sobre a matéria em questão, não há qualquer impedimento, visto que a Constituição Federal concede aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I).

Dessa forma, o Município tem competência para legislar sobre a matéria inserida no projeto de lei, por se tratar de assunto de interesse direto da cidade e de seus habitantes.

Já em relação à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer obstáculo, haja vista que o objeto da proposição sob análise não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, pois não cria ou altera a estrutura ou a atribuição de órgãos administrativos, nem trata do regime jurídico de servidores.

De forma que, para melhor adequação da Proposição sugerimos uma modificação em seu artigo 1º.

IV – VOTO

Portanto, concluímos que o projeto de lei é LEGAL e CONSTITUCIONAL, não existindo óbices à sua tramitação regimental e o VOTO é pelo PROSSEGUIMENTO do Projeto de Lei nº 408/2023, com a Emenda Modificativa em anexo, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2023 .

ALDO LOUREIRO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Leonardo Dias
Olívia Tenório
Sylvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI
Nº 408/2023**

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 408/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Os caminhões coletores de lixo que fazem a coleta de lixo no Município de Maceió, deverão instalar célula de segurança para proteção dos Garis.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2023.

ALDO LOUREIRO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Leonardo Dias
Olívia Tenório
Sylvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0BBC61B6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/10/2023. Edição 6780
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08010001 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 408/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÉLULA DE SEGURANÇA PARA OS GARIS NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 04 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de outubro de 2023 às 12h38.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer Nº: 67/2023

Processo Nº: 08010001

Projeto de Lei nº: 408/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Brivaldo Marques

Ementa da Matéria: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÉLULA DE SEGURANÇA PARA OS GARIS NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 408/2023, de iniciativa do Vereador Brivaldo Marques, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 08010001, o qual **dispõe sobre a instalação de célula de segurança para os garis nos caminhões que fazem a coleta de lixo no município de Maceió e dá outras providências.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois a propositura aborda um tema relevante para a sociedade, tendo em vista que pretende que os caminhões que fazem a coleta de lixo no Município de Maceió instalem célula de segurança para os Garis.

Justificando sua proposição, o ilustre Parlamentar afirma que os garis são trabalhadores que enfrentam condições adversas nas vias públicas, tais como trânsito intenso, condições climáticas desfavoráveis e exposição a resíduos perigosos. Pensando na segurança e bem-estar daqueles trabalhadores é que propõe a instalação de células de segurança nos caminhões utilizados para a coleta do lixo.

Afirma, ainda que, valorizar e proteger os garis é uma forma de reconhecimento pelo trabalho essencial que eles desenvolvem em nossa comunidade e garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho.

Ademais, dispõe o referido PL que entende-se como célula de segurança a cabine suplementar acoplada na parte traseira do caminhão utilizada para transportar os profissionais de limpeza urbana, as quais deverão ser implantadas de forma que se



adequem aos trabalhadores, assegurando-lhes a segurança, observando as normas de segurança do trabalho e previstas já nos próximos editais de licitação.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Lei deve ter sua regular tramitação. Portanto, atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 116 e art. 219, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 408/2023, que **dispõe sobre a instalação de célula de segurança para os garis nos caminhões que fazem a coleta de lixo no município de Maceió e dá outras providências.**

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade **dispor sobre a instalação de célula de segurança para os garis nos caminhões que fazem a coleta de lixo no município de Maceió e dá outras providências**, entendemos que a proposta objeto deste Projeto de Lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância para a valorização e segurança do trabalho. Portanto, esta Comissão decide conceder **parecer favorável à matéria.**

É o parecer.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2023.

CAL MOREIRA

Vereador

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:

ALAN BALBINO
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº: 08010001.

Parecer Nº: 67/2023

Processo Nº: 08010001.

Projeto de Lei nº: 408/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Brivaldo Marques

Ementa da Matéria: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÉLULA DE SEGURANÇA PARA OS GARIS NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 408/2023, de iniciativa do Vereador Brivaldo Marques, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 08010001, o qual **dispõe sobre a instalação de célula de segurança para os garis nos caminhões que fazem a coleta de lixo no município de Maceió e dá outras providências.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois a propositura aborda um tema relevante para a sociedade, tendo em vista que pretende que os caminhões que fazem a coleta de lixo no Município de Maceió instalem célula de segurança para os Garis.

Justificando sua proposição, o ilustre Parlamentar afirma que os garis são trabalhadores que enfrentam condições adversas nas vias públicas, tais como trânsito intenso, condições climáticas desfavoráveis e exposição a resíduos perigosos. Pensando na segurança e bem-estar daqueles trabalhadores é que propõe a instalação de células de segurança nos caminhões utilizados para a coleta do lixo.

Afirma, ainda que, valorizar e proteger os garis é uma forma de reconhecimento pelo trabalho essencial que eles desenvolvem em nossa comunidade e garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho.

Ademais, dispõe o referido PL que se entende como célula de segurança a cabine suplementar acoplada na parte traseira do caminhão utilizada para transportar os profissionais de limpeza urbana, as quais deverão ser implantadas de forma que se adequem aos trabalhadores, assegurando-lhes a segurança, observando as normas de segurança do trabalho e previstas já nos próximos editais de licitação.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Lei deve ter sua regular tramitação. Portanto, atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 116 e art. 219, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 408/2023, que **dispõe sobre a instalação de célula de segurança para os garis nos**

caminhões que fazem a coleta de lixo no município de Maceió e dá outras providências.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade **dispor sobre a instalação de célula de segurança para os garis nos caminhões que fazem a coleta de lixo no município de Maceió e dá outras providências**, entendemos que a proposta objeto deste Projeto de Lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância para a valorização e segurança do trabalho. Portanto, esta Comissão decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2023.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

Votos Favoráveis:

Vereador Luciano Marinho
Vereador Alan Albino

Votos contrários:

Abstenções:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B87F9F46

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/10/2023. Edição 6795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE LEI Nº 241/2023

**Considera de Utilidade Pública o Instituto
Projeto Vencedor.**

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública o **INSTITUTO PROJETO VENCEDOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 24.375.383/0001-40, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), na Rua José Augusto Lessa, 161, Cidade Universitária, CEP 57.072-800.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, ___ de abril de 2023.



Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR é uma Sociedade Civil, fundada em 29 de fevereiro de 2016, com sede administrativa na rua José Augusto Lessa, 161, Cidade Universitária, de caráter cultural, esportivo e filantrópico, sendo constituída sem fins lucrativos e econômicos e tendo por finalidade a revitalização, preservação e difusão da cultura e do esporte no município de Maceió.

Dentro de seus objetivos sociais, o Projeto Vencedor incentiva e apoia a conservação e valorização do patrimônio cultural e esportivo, envolvendo documentos histórico-culturais em geral (sonoro, visual ou qualquer outra forma de expressão), os eventos e tradições culturais, além dos bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, tombados ou não, reservados para realização de eventos culturais e esportivos. Bem como, utiliza pessoal qualificado, voluntariado ou não, na área cultural e esportiva ou nas áreas interligadas a estas, para estimular a produção, promoção e difusão da cultura do esporte, através de projetos, de concentração cultural e esportiva da população, do desenvolvimento de estudos e pesquisas históricas, culturais e esportivas, da criação de espaços de eventos, entre outras medidas dessa natureza.

Dessa forma, o Projeto Vencedor, através da observação contínua de seus objetivos e finalidades, tem desempenhado papel de grande importância a serviço da comunidade alagoana, em especial na área cultural e esportiva, desenvolvendo um respeitável trabalho. É justo, pois, que se conceda o título de *Utilidade Pública* a este instituto que propicia tantos benefícios a nossa comunidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em __ de abril de 2023.



Eduardo Canuto
Vereador

ATA DE FUNDAÇÃO DO "INSTITUTO PROJETO VENCEDOR". Eleição da Diretoria 2016 - 2020

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com a presença dos fundadores, membros efetivos: FELIPE WAGNER MENDES VASCONCELOS, HÉLIO RICARDO VASCONCELOS MOURA, ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA BATISTA, LARISSA OLIVEIRA LESSA, ADRIANA KARLA VASCONCELOS MOURA BATISTA, JOSÉ GERALDO CORREIA BATISTA E JOÃO MARCELO FERREIRA BATISTA, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria do **INSTITUTO PROJETO VENCEDOR**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria quadriênio 2016 - 2020; c) eleição do Conselho Fiscal quadriênio 2016 - 2020. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA BATISTA que, aceitando o encargo, convidou o senhor JOÃO MARCELO FERREIRA BATISTA para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social do **INSTITUTO PROJETO VENCEDOR**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2016 - 2020. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente: **FELIPE WAGNER MENDES VASCONCELOS**; Diretor Vice-Presidente **HÉLIO RICARDO VASCONCELOS MOURA** e Diretor Financeiro: **LARISSA OLIVEIRA LESSA**. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber: **ADRIANA KARLA VASCONCELOS MOURA BATISTA, JOSÉ GERALDO CORREIA BATISTA e JOÃO MARCELO FERREIRA BATISTA**. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e

Larissa Oliveira Lessa
Cel. Luiz Paes Colares de Alachad
4º Tabelião Público Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Cursos Fúteis
Rua Tibúrcio Valem, nº. 131/135
Maceió-Alagoas-CEP 57020-200

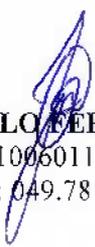
seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió - Alagoas, para as finalidades de direito.

Maceió, 15 de fevereiro de 2016.


ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA BATISTA
RG: 1107344 SSP/AL
CPF: 024.694.324.64

1º OFÍCIO

2º DISTRITO


JOÃO MARCELO FERREIRA BATISTA
RG: 2001006011408 SSP/AL
CPF: 049.781.974.06

Felipe Wagner Mendes Vasconcelos
FELIPE WAGNER MENDES VASCONCELOS
RG: 2001006020571
CPF: 057.492.194.02

1º OFÍCIO

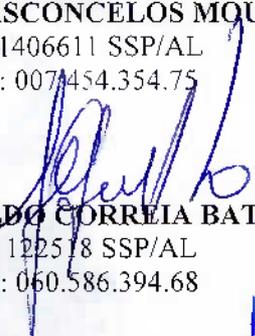

HÉLIO RICARDO VASCONCELOS MOURA
RG: 1223142 SSP/AL
CPF: 018.980.404.19

Larissa Oliveira Lessa
LARISSA OLIVEIRA LESSA
RG: 3150713-1
CPF: 00755862406

2º DISTRITO

Adriana Karla Vasconcelos Moura Batista
ADRIANA KARLA VASCONCELOS MOURA BATISTA
RG: 1406611 SSP/AL
CPF: 007454.354.75

1º OFÍCIO


JOSÉ GERALDO CORREIA BATISTA
RG: 122518 SSP/AL
CPF: 060.586.394.68

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) *Felipe Wagner Mendes Vasconcelos Larissa Oliveira Lessa*

Em testº da verdade

Maceió(AL), 29 FEV 2016

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacarga - Escrevente

1º RTDPJ MACEIÓ - AL

VALIDO SOMENTE COM O SELLO REGISTRAL

AB649408

VALIDO SOMENTE COM O SELLO REGISTRAL

4º OFÍCIO MACEIÓ - AL

1º RTDPJ

2º DISTRITO

4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL

Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6393247

O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 29/02/2016

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
4º Tabelião Público e 1º RTDPJ de Maceió - AL
Tabela de Documentos e Custas - 2016
Rua Tiburcio Valente, 101 - 1165
Maceió - AL - CEP 57020-208

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceió - Alagoas
 Rec. p/ Semelhança 1 firma(s)
 HELTO RICARDO VASCONCELOS
 MOURA
 MACEIO, 23 de fevereiro de 2016.
 Em Testamunho _____ da verdade

CELSON S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARTANA P. DE N. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Matr. 2120598 OP1 Adriano
 Total: R\$ 3,30



FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
 Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) JOAO
 MARCELO FERREIRA BATISTA, ADRIANA KARLA
 VASCONCELOS MOURA BATISTA

Maceió, 22 de fevereiro de 2016

Em testamunho _____ da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto 10538
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
 Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



FIRMA(S) RETRO

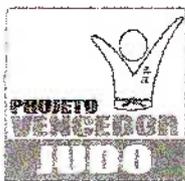
1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceió - Alagoas
 Rec. p/ Semelhança 2 firma(s)
 ALEXANDRE JOSE FERREIRA
 BATISTA E JOSE GERALDO
 CORRÊA BATISTA
 MACEIO, 23 de fevereiro de 2016.
 Em Testamunho _____ da verdade

CELSON S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARTANA P. DE N. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Matr. 2120598 OP1 Carlos



Dr. Luiz Paulo Falcão de Machado
 Tabelião Público e Oficial do Registro
 Tabelião Vitalício - Matr. 10538
 Maceió - Alagoas - CEP 57.320-000
 Tabelião





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO PROJETO VENCEDOR

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se em Assembleia Geral, às 19 horas em primeira convocação os membros do Instituto Projeto Vencedor presentes, seguindo os protocolos de segurança da COVID 19, na sede do Instituto Projeto Vencedor à Rua José Augusto Lessa, 161, Cidade Universitária, Maceió/AL, atendendo ao Edital de convocação divulgado por esta instituição obedecendo às normas estatutárias, os seguintes cidadãos com direito a voto através de seus representantes devidamente autorizados: Alexsandra Feliciano da Silva, Emmanuel Gomes Vieira, Ernani Azeiteira da Silva Junior, Christiane Cerqueira Dias, José Geraldo Filho, João Carlos da Silva Borges, Ellian Figueira Marques dos Santos, Irisdelma dos Santos Barros Fernandes, José Diomedes Bernardo da Silva, Itamar Jorge Machado, Alysson de Oliveira Jordão, Murilo Pimentel Pereira, Marcus André Cavalcante Júnior. O Presidente deste Instituto Sr. Felipe Wagner Mendes Vasconcelos, fez a abertura da Assembleia, agradeceu a presença de todos, e passou aos presentes que indicassem um membro para presidir esta Assembleia Geral voluntariamente, apresentando-se o Sr. Marcus André Dias Cavalcante Júnior, bem como para secretariar o Sr. Alysson de Oliveira Jordão. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: 1) Eleição 2) Posse da Diretoria. O presidente então falou da necessidade de realizar nova convocação, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Ato contínuo, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria 1) Presidente: Felipe Wagner Mendes Vasconcelos, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física, RG nº 2001006020571, CPF nº 057.492.194-02, residente e domiciliado à Rua José Júlio Sawyer, nº 250, Ponta Verde, Maceió/AL; 2) Vice Presidente: José Josivaldo Silva Lopes, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 521.444.884-87, e RG de nº 747.759 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Empresário Raul Lucena Sarmiento, Qd. H15, nº 98, Antares, Maceió/AL; 3) Secretária: Larissa Oliveira Lessa, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 007.558.624.06, e RG de nº 3150713-1 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Barão José Miguel, nº 151, Edf. Itaparica, Apt. 201, Farol, Maceió/AL; 4) Tesoureiro: Luciano Maciel Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 679.508.684-49, e do RG de nº 947406 SSP/AL, residente e domiciliado à Av E, quadra E6, 82, Conjunto Graciliano Ramos, Cidade Universitária, Maceió/AL; e do Conselho Fiscal: 1) Laís Oliveira Lessa, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 086.232.884-59, RG nº 3150711-5 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Barão José Miguel, nº 151, Edf. Itaparica, Apt. 201, Farol, Maceió/AL; 2) Maria Marcela Ricardo de Araujo, brasileira, casada, estudante, portadora do CPF nº 104.489.214-56, e do RG nº 35609060 SSP/AL, residente e domiciliada à Av. Menino Marcelo, nº 3850, cond. Baía de Cadiz, bl. 08, ap. 401, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, 3) Jessica dos Santos Silva, brasileira, solteira, bacharela em direito, portadora do CPF nº 054.318.694-69, e RG nº 3357005-1 SEDS/AL, residente e domiciliado à Rua 04, Qd. C, Nº 60, conj. Village Campestre I, Cidade Universitária, Maceió/AL, estas que compuseram

COLEÇÃO DE ATOS
Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Seio Digital Azul ABO31171 - BUDS
Consulte em: https://seio.juiz.al.br
4º OFÍCIO DE NOTARIE E REGISTRO DE MACEIÓ/AL
Certidão havida conferida com o original. Maceió, 12 de fevereiro de 2021.
Dr. Lucas Barros Pires da Silva - Tabelião - Inteiro e Legal, Luciana Alves Cerqueira - Substituta - Br. Paula G. F. da Silva Ferrando - Escrivã



Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signature and stamp on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



INSTITUTO PROJETO VENCEDOR

CNPJ: 24.375.383/0001-40

CHAPA ÚNICA na presente Assembleia. Após a indicação dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por aclamação de todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprir o mandato de 04 (quatro) anos, de 2021 a 2025. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a assembleia, tendo eu, Alysson de Oliveira Jordão, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela Diretoria.

Maceió/AL, 12 de fevereiro de 2021.

Marcus André Dias Cavalcante Júnior

Marcus André Dias Cavalcante Júnior – Presidente da assembleia

Alysson de Oliveira Jordão

Alysson de Oliveira Jordão – Secretário da assembleia

Laís Oliveira Lessa

Laís Oliveira Lessa – Advogada
OAB 18013

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Celso de Faria, 708, Pq. - Nacional, F. 3327-5208
Maceió, AL
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ALYSSON DE OLIVEIRA JORDÃO
Maceió, 07/02/2021
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação e Registro de Firma e Distribuição de Ata
AR1202108-83EK
Confira os dados do ato em: https://sede.tjal.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital Azul ARL88165 - 27DS
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>
OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Reconheço por semelhança a firma de LAÍS OLIVEIRA LESSA, Dou M
de matrícula, Maceió - AL, 01/03/2021.
Bel. Lucas Barros Pinho de Carvalho - Interino / Bel. Luoymara Alves
Carqueira - Substituta / Bel. Paula C. F. de Silva Fernando - Escrevente



Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital Azul ARL88170 - 801J
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>
OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Reconheço por semelhança a firma de MARCUS ANDRÉ DIAS
CAVALCANTE JÚNIOR, Dou M. Em 12/02/2021, da cidade de Maceió
AL, 01/03/2021.
Bel. Lucas Barros Pinho de Carvalho - Interino / Bel. Luoymara Alves
Carqueira - Substituta / Bel. Paula C. F. de Silva Fernando - Escrevente



Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital Azul ABO31172 - 3JWV
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>
OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Certifico haver conferido com o original. Dou fé. Em Maceió, 08/04/2021.
Bel. Lucas Barros Pinho de Carvalho - Interino / Bel. Luoymara Alves
Carqueira - Substituta / Bel. Paula C. F. de Silva Fernando - Escrevente

TE COM SELLO DE AUTENTICACAO

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.



Poder: Judiciário do Estado de Alagoas
 Selo Digital Azul ABO31173 - BNAIR
 Consulte em: <https://selo.faj.jus.br>
 OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEÍO-AL
 Certifico haver conteúdo idôneo e original. Dou fé. Em 24/03/2021,
 Maceió, Alagoas, AL, 09:09:2021.

Bel. Lucas Barros Priolo de Carvalho - Inteiro Bel. Lucindo Alves
 Carreira - Substitua: Bel. Paula C. F. da Silva Ferrnando - Escrevente

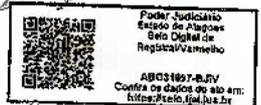


SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEÍO/AL
 Avenida da Paz, 1866 - Ed. Terra Brasileira Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
 (82) 3436-9777 - sac@oficiodemacao.net.br



Apresentado hoje, protocolado, registrado e
 arquivado eletronicamente sob N. 6426807
 O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 24/03/2021



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PROJETO VENCEDOR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art.1º - O Instituto Projeto Vencedor constitui-se pessoa jurídica de direito privado, sob forma de Projeto civil sem fins lucrativos ou de fins não econômicos.

Parágrafo primeiro - O Instituto tem foro e sede no Município de Maceió no Estado de Alagoas, sendo sua sede na Rua José Augusto Lessa, 161, Cidade Universitária, Maceió - AL. CEP 57072-800, podendo manter escritórios ou representações em outras localidades do País.

Parágrafo segundo - Tem caráter cultural, esportivo e filantrópico, de revitalização, preservação e difusão da cultura e do esporte do município de Maceió, Alagoas.

Parágrafo terceiro - O prazo de duração do Instituto é por tempo indeterminado.

Parágrafo quarto - Será regido por este Estatuto, pelas disposições legais aplicáveis, e poderá ter um Regimento Interno, elaborado pela Diretoria, o qual disciplinará o seu funcionamento e organização.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art.2º - O Instituto adota como princípios:

I - O respeito e o incentivo à cultura e o esporte das crianças, adolescentes e jovens do Brasil e do mundo;

II - O respeito aos direitos à vida, à liberdade, à igualdade e à fraternidade, e aos demais direitos humanos;

III - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme definidos em lei;

IV - O respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

V - O respeito à Constituição Federal Brasileira, aos Tratados internacionais, à legislação brasileira, à unidade e à soberania do Brasil, e à autonomia de seus entes políticos constituidores.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º - Tem por objetivo social o apoio, a revitalização, a conservação, a defesa e a difusão da cultura popular e do esporte no município de Maceió- Al, por meio de:

I - revitalização, conservação e valorização do patrimônio cultural e esportivo, envolvendo documentos histórico-culturais em geral (sonoro, visual, ou qualquer outra forma de expressão), os eventos e tradições culturais, além dos bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, tombados ou não, de valor histórico-cultural e esportivo reservados para a realização de eventos culturais e esportivos;

II - utilização de pessoal qualificado, voluntariado ou não, na área cultural, esportiva e nas áreas interligadas a estas;

III - estímulo, produção, promoção e difusão da cultura e do esporte, através de projetos culturais e esportivos, de conscientização cultural e esportiva da população, do desenvolvimento de estudos e pesquisas histórico-culturais e esportivas, da criação de espaços e de eventos culturais e esportivos, entre outras medidas de cunho desta natureza;

IV - estabelecimento e manutenção da integração e intercâmbio cultural e esportivo com outros povos do Brasil e do mundo;

V - obtenção e administração de recursos financeiros e bens móveis e imóveis, de sócios ou não sócios, pelas formas admitidas no ordenamento jurídico brasileiro, o que inclui a formação de parcerias com o setor público e privado, nacional ou internacional;

VI - realização e participação em congressos, conferências e encontros na área cultural e esportiva popular nacional e internacional, além de colaborar com órgãos e organismos nacionais e internacionais, no estudo e solução de problemas envolvendo a defesa e difusão da cultura e do esporte;

VII - contratar serviços e realizar contratos para aquisição de bens necessária às atividades e fins do projeto.

Parágrafo único - Os recursos financeiros e bens serão sempre aplicados para a consecução dos objetivos sociais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza político partidária.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidos, a juízo da diretoria, sob o critério da idoneidade e desde que desejem cooperar, financeiramente ou com prestação de serviços, para que a entidade concretize seus objetivos.

Parágrafo primeiro - Todas as pessoas interessadas ou convidadas a se associarem, formalizarão seu requerimento de inscrição mediante a apresentação de proposta endereçada à Diretoria, contendo as informações e dados cadastrais que forem então solicitados.

Parágrafo segundo - A qualidade de associado é intransmissível.

Parágrafo terceiro - Os associados não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo quarto - O Instituto não remunera, por qualquer forma, seus associados e os seus cargos eletivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

Parágrafo quinto - A nenhum associado será intuída a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo eletivo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Benfeitores, aqueles que contribuam financeiramente ou com bens, de forma relevante e constante.

II - Honorários, aqueles que a Assembléia conferir, por maioria simples, esta distinção, por proposta da maioria da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços e contribuições prestados à Associação, o que lhe conferirá direito a voto nas deliberações sociais.

III - Ativos, aqueles que prestem serviços voluntários constantes em favor da Associação, interna ou externamente;

IV - Fundador, aquele que assinar a ata de fundação da Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - participar das Assembléias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias, além de propor e deliberar sobre os assuntos que tenham sido submetidos a este órgão;

III - encaminhar assuntos de interesse da Associação para apreciação da Diretoria.

Parágrafo único - Os associados honorários não poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias, regimentais e legais;

II - acatar as determinações da Diretoria;

III - contribuir, na forma previamente acordada, com bens ou serviços a que se comprometerem;

IV - comparecer às assembléias gerais e acatar suas decisões;

V - zelar pelo patrimônio da Associação, cuidando de sua correta aplicação;

Art. 10 - Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência escrita, suspensão e eliminação do quadro de associados, aplicáveis pela Diretoria, se descumprirem seus deveres previstos neste Estatuto, ou as decisões tomadas em Assembléias Gerais ou pela Diretoria.

Parágrafo primeiro - O associado poderá ser excluído do Instituto por decisão da Diretoria, nos seguintes casos:

I - desejar se desligar mediante comunicação formal, por escrito, a Diretoria; ou

II - Por justa causa, independentemente de sua categoria, após o exercício do direito de defesa, nos casos de:

a) Pessoa jurídica que vier a ser liquidada, extinta, ou tiver decretada sua falência ou insolvência;

b) Pessoa natural que vier a falecer, que vier a ser considerada incapaz ou cuja imagem e/ou reputação seja considerada prejudicial a Associação;

c) Descumprimento das normas deste Estatuto Social; e

d) Prática de ato incompatível com os fins da Associação, ou com suas formas de atuação.

Parágrafo segundo - Os associados que assumirem cargos eletivos também poderão ser excluídos do quadro social, perdendo, automaticamente, seu mandato, se deixarem de participar de 3 (três) reuniões consecutivas e sucessivas ou mais da metade das reuniões, em um período de 2 (dois) anos, do órgão para o qual foi eleito, em ambos os casos sem justificação aceitável, sob critério da Diretoria

Parágrafo terceiro - A exclusão do associado deverá ser aprovada pela maioria dos presentes a reunião da Diretoria.

Parágrafo quarto - Da aplicação das penalidades caberá recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - São órgãos do Instituto:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, e reunir-se-á:

- I - Em sessão ordinária, anualmente, mediante convocação prévia de 15 dias feita pelo presidente da Diretoria,
- II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria ou, no mínimo, um quinto dos associados.

Parágrafo primeiro - A convocação da Assembléia Geral será feita mediante carta aos associados, escrita ou por meio eletrônico, ou ainda mediante edital afixado na sede da instituição e nos locais públicos, indicando dia, hora e data de sua realização.

Parágrafo segundo - É obrigatório o comparecimento de 2/3 (dois terços) dos associados solicitantes da Assembléia Geral Extraordinária, sob pena de nulidade desta.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir os administradores;

III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - decidir sobre reformas do Estatuto;

V - conceder o título de associado honorário por proposta da diretoria;

VI - decidir sobre a extinção da entidade;

VII - aprovar o balanço financeiro anual (prestação de contas);

Art. 14 - A Assembléia Geral ordinária realizar-se-á uma vez por ano para:

I - discutir e apontar idéias relativas ao plano de atividades do Instituto;

II - apreciar o relatório anual das atividades do Instituto;

III - aprovar o balanço financeiro anual, após parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, para discutir, rejeitar ou aprovar os assuntos constantes da pauta de convocação específica.

Art. 16 - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados (metade dos associados votantes) e, em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número.

Art. 17 - Todas as deliberações tomadas em Assembléia Geral deverão ser pela maioria de votos dos associados presentes ao conclave, com exceção daquelas que tenham por objeto:

I - Deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Alterar este Estatuto Social;

III - Dissolver o Instituto.

Parágrafo único - Nas hipóteses estabelecidas nos itens I, II, e III, do art. 17, o quorum de deliberação é o de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem que esteja presente a maioria absoluta dos seus associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 18 - A Assembléia Geral será dirigida, nas sessões, por uma mesa, composta de:

- I - Presidente da Diretoria, ou por quem este designar;
- II - Secretário geral;

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 19 - A Diretoria é o órgão superior de direção e de gestão executiva do Instituto, e será constituída por, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 17 (dezesete) associados eleitos pela Assembléia Geral, tendo como membros mínimos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário-Geral;
- IV - Tesoureiro (Secretário de Finanças);
- V - Outros a serem criados.

Parágrafo primeiro - O mandato da diretoria será de 04 anos, permitidas reeleições.

Parágrafo segundo - São permitidos 02 (dois) suplentes da Diretoria.

Parágrafo terceiro- O presidente obrigatoriamente terá que ser um membro da família do fundador do Instituto.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á:

- I - Em sessão ordinária, a cada 04 (quatro) meses, mediante convocação prévia de 15 dias feita pelo Presidente da Diretoria,
- II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria ou, no mínimo, um terço dos seus membros, em conjunto.

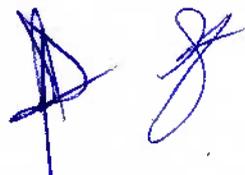
Parágrafo primeiro - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos dos seus membros presentes, considerando-se tais aqueles que se manifestarem, por escrito, sobre a ordem do dia, obedecido o quorum para instalação da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo segundo - Os atos da Diretoria Executiva denominar-se-ão RESOLUÇÕES, as quais serão numeradas em séries anuais, devendo conter as assinaturas do Presidente e de, pelo menos, 01 (um) dos Diretores.

Parágrafo terceiro - Serão eleitos, junto com a Diretoria Executiva, os Diretores Suplentes, além do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir o Estatuto, as decisões das Assembléias, e a legislação;
- II - Definir as políticas, os projetos e os programas de orientação às atividades do Instituto (Plano de Ação Anual), e divulgá-las em Assembléia;
- III - Dirigir, desenvolver, orientar e coordenar o funcionamento e as atividades da Associação, observando o fiel cumprimento das políticas, projetos e programas;
- IV - Administrar o Instituto, operacionalizando e executando, fielmente, suas políticas, projetos e programas;
- V - Supervisionar os vários projetos, programas e atividades instituídas em seu âmbito de atuação;
- VI - Apresentar e avaliar os relatórios anuais sobre a execução dos projetos e programas;
- VII - Aprovar ou alterar o Regimento Interno;
- VIII - Representar o Instituto perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear mandatário para tanto;
- IX - Convocar Assembléia Geral;
- X - Designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica e seus respectivos substitutos eventuais;
- XI - Elaborar e implementar as ações relativas à captação e admissão, à qualificação e à gestão administrativa de recursos humanos;
- XII - Aplicar penas de advertência e suspensão de associados, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, garantido o mais amplo direito à defesa e recurso à Assembléia geral;
- XIII - Decidir sobre a eliminação de sócios, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, desde que presente justa causa ou reconhecida a existência de motivos graves, garantido em qualquer caso o direito de recurso à Assembléia Geral.



XIV - Elaborar e aprovar, anualmente, um plano de captação de recursos e bens, além da previsão de despesas com as atividades e investimentos do Instituto (Plano Orçamentário Anual);

XV - Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes e serviços dos associados;

XVI - Elaborar e aprovar os balanços financeiro e patrimonial, anualmente;

XVII - Autorizar a alienação, oneração, permuta, doação, locação e arrendamento de bens, móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio do Instituto, assim como os que venham a integrá-lo;

XVIII - Autorizar a realização de contratos, convênios e parcerias com os entes públicos e privados para aquisição de bens e serviços;

XIX - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XX - Decidir sobre os casos omissos do Regimento Interno ou do Estatuto Social;

Parágrafo único - A Diretoria poderá nomear mandatários com poderes específicos, escolhidos dentre associados ou contratados, observado o seguinte:

a) o mandato não poderá ter duração superior a 01 (um) ano, salvo aqueles conferidos para defesa em processos administrativos ou judiciais que poderão ser por prazo indeterminado;

b) o mandato seja outorgado mediante assinatura de, pelo menos, 03 (três) Diretores.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

I - representar e defender o Instituto ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear mandatário;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, além das decisões das Assembléia e da Diretoria;

III - convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria;

IV - assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

V - Assinar contratos, convênios e parcerias com entes públicos e privados, mediante autorização da Diretoria;

VI - Demais competências previstas na legislação e no Regimento interno.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV - Demais competências previstas no Regimento interno.

Art. 24 - Compete ao Secretário Geral:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, e redigir as atas;
- II - Ter sob sua responsabilidade o cadastro de associados.
- III - Assinar a correspondência, por delegação do Presidente;
- IV - Assinar, na ausência do tesoureiro, juntamente com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.
- V - Assistir a Diretoria e ao seu Presidente, com propostas, análises e informações necessárias às suas decisões;
- VI - Agendar as atividades e reuniões da Diretoria e de seu Presidente;
- VII - coordenar e orientar as ações das diversas Diretorias e demais setores do Instituto, integrando-os;
- VIII - manter sobre o seu controle e atualização, as correspondências, as Atas e o arquivo;
- IX - Demais competências previstas no Regimento interno.

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Elaborar o Plano Orçamentário Anual, a ser aprovado pela Diretoria;
- II - arrecadar as receitas e contabilizar as receitas e as despesas do Instituto, mantendo em dia a escrituração;
- III - elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Instituto;
- IV - elaborar o Balanço Financeiro Anual (prestação de contas da Diretoria), o qual será submetido à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;



V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos contábeis relativos à tesouraria;

VI – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira desenvolvida pela Diretoria;

II - examinar a elaboração do orçamento e do balancete financeiro anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer a respeito;

III - examinar os livros de escrituração da entidade;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

V - propor medidas que visem à melhoria da situação financeira do Instituto;

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 - As atividades dos diretores, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo único - Poderão ser indenizados os associados e os que exerçam cargos eletivos quando prestem serviços profissionais que demandem valor relevante na sua execução

Art. 29 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – O Instituto manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades lícitas, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - A Diretoria e o Conselho Fiscal constituirão uma chapa e serão eleitos em Assembléia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, em eleições a serem realizadas, preferencialmente, no mês de janeiro.

Art. 32 - As regras eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral formada por 03 (três) membros indicados pela Diretoria e 01 (um) representante de cada chapa, a partir do momento de sua inscrição.

Parágrafo único - Será assegurada, em prazo hábil, às chapas inscritas, o acesso ao cadastro de sócios do Instituto.

Art. 33 - Somente poderão votar e serem votados os sócios regularmente filiados até 01 (um) ano anterior ao pleito e em dia com seus deveres sociais.

Art. 34 - O quorum para funcionamento da Assembléia Geral em primeira convocação será de no mínimo um terço dos sócios em condições de votar.

Parágrafo único - A Assembléia Geral poderá instalar-se mediante segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, desde que presentes estejam, no mínimo, 10 (dez) por cento dos sócios em condições de votar.

Art. 35 - A eleição ocorrerá por voto secreto ou aberto, de acordo com a decisão da Assembléia.

Parágrafo único - Será obedecido o critério do procedimento eleitoral majoritário para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DO ORÇAMENTO

Art. 36 - O patrimônio do Instituto será constituído de bens e direitos a ele doados, transferidos, incorporados ou por ele adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associado ou não.

Art. 37 - Constituem receitas do Instituto:

- I - contribuições dos associados;
- II - donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e as subvenções e auxílios de qualquer natureza;
- III - rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- IV - renda proveniente de licenciamento de marcas;
- V - produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- VI - frutos de bens patrimoniais;
- VII - venda de produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;
- VIII - prestação de serviços, sempre compatíveis com o objetivo do Instituto.
- IX - penalidades aplicáveis aos associados e outras rendas eventuais.

Art. 38 - Todo patrimônio e receitas do Instituto deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 39 - O Plano Orçamentário Anual elaborado pela Tesouraria e aprovado pela Diretoria, define a previsão e a aplicação dos recursos disponíveis da entidade, visando à realização dos seus interesses.

Parágrafo único - A Diretoria poderá realizar gastos adicionais extraordinários, suplementares e especiais na atuação dos fins do Instituto, devendo haver comprovação posterior.

CAPITULO VII

DA EXTINÇÃO

Art. 40 - No caso de dissolução do Instituto, os bens remanescentes, após a liquidação, serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

Art. 41 – O Instituto somente poderá ser dissolvido se:

- I - na Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, for observado o quorum de deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, conforme estabelecido no art. 17; e



II - for constatada a impossibilidade de sua sobrevivência ou desvirtuamento de suas finalidades.

Art. 42 - Será nomeada, na Assembléia Geral que tratar de decidir da dissolução, uma comissão de três membros, incumbidos de promover os atos jurídicos à extinção da entidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O exercício social do Instituto terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 44 - A aceitação do cargo de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e de Tesoureiro importará a obrigação de residência em local de que não implique prejuízo ao exercício das atividades do Instituto.

Art. 45 - Os casos omissos serão definidos pela Diretoria Executiva

Art. 46 - São considerados sócios fundadores do Instituto Projeto Vencedor, todos os que assinaram a Ata de Fundação da entidade.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi objeto de aprovação unânime de seus associados em assembleia geral extraordinária, realizada às 10 (dez) horas do dia 15 de janeiro de 2016, Rua José Augusto Lessa, 161, Cidade Universitária, Maceió - AL. CEP 57072-800.



Maceió - AL, 15 de janeiro de 2016.

Felipe Wagner Mendes Vasconcelos
Felipe Wagner Mendes Vasconcelos
Presidente da Diretoria

José Almir da C G Amaral
José Almir da C G Amaral
Advogado OAB/AL 13.106

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s)	<i>Felipe Wagner Mendes Vasconcelos</i>
	Em testº	da vereade.
	Maceió(AL)	
		29 FEV. 2016
	Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião	
	Daniel Paes Cerqueira - Substituto	
	Ana Paula de Mendonça - Escrevente	
	Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente	
	Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente	
	Norma Cleuda Santos Lacarda - Escrevente	

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
4º Tabelião Público, Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tiburcio Vafeiro, s/nº, 1011105
Maceió-Alagoas-CEP 57010-200



II - for constada a impossibilidade de sua sobrevivência ou desativamento de suas finalidades

Art. 42 - Serão nomeada, na Assembleia Geral que tratar de decidir sua dissolução, uma comissão de três membros incumbidos de promover os atos jurídicos à extinção da entidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O exercício social do Instituto terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 44 - A assunção do cargo de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e de Tesoureiro importará a obrigação de residência em local de que não implique prejuízo ao exercício das atividades do Instituto.

Art. 45 - Os casos omissos serão definidos pela Diretoria Executiva.

Art. 46 - São considerados sócios fundadores do Instituto Projeto Vencedor todos os que assinaram a Ata de Fundação da entidade.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi objeto de aprovação unânime de seus associados em assembleia geral extraordinária, realizada às 10 (dez) horas do dia 15 de janeiro de 2016, Rua José Augusto Lima, 181, Cidade Universitária, Maceió - AL, CEP 57072-800.

CARTÓRIO
4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ
 Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
 Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6393248. O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 29/02/2016

[Assinatura]



13 108
 Tabelado
 Maceió-Atagoas-AL 57020-208
 Rua Tibúrcio Vasconcelos, 101/105
 4º Tabelado Público e Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e Cartas Patentes



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.375.383/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PROJETO VENCEDOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO VENCEDOR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE AUGUSTO LESSA (PROJETADA 0628)	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
CEP 57.072-800	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9937-5486	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **16:54:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTITUTO PROJETO VENCEDOR

CNPJ: 24.375.383/0001-40

www.institutovencedor.com

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o INSTITUTO PROJETO VENCEDOR, com sede nesta capital, CNPJ nº 24.375.383/0001-40, por seu presidente abaixo firmado, **COMPROMETE-SE**, para fins do inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de utilidade pública, **em publicar semestralmente** o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 08 de fevereiro de 2023.

Felipe Wagner Mendes Vasconcelos

Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



NOME FELIPE WAGNER MENDES VASCONCELOS

FILIAÇÃO
 MARLUCE MENDES VASCONCELOS

DATA NASCIMENTO 28/08/1983
 NATURALIDADE MACEIÓ-AL
 TIPO/FATOR RH: [REDACTED] ORGÃO EXPEDIDOR SSP/AL
 OBSERVAÇÃO [REDACTED]

Felipe Wagner Mendes Vasconcelos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 057.492.184-02 DNI [REDACTED] REIMPRESSÃO EM 30/09/2021
 REGISTRO GERAL 2001008020571 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2016

REGISTRO CIVIL FELIPE WAGNER MENDES VASCONCELOS
 CERT. NASC. Nº28663 - LIV.A25 - FLS.105 - CARTORIO UNIÃO DOS PALMARES - AL

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO 
NIS/ PIS/ PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
CERT. MILITAR	[REDACTED]			
CNH	CNS			

P 300

Jose Anizio de Azevedo
 SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04240054 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 241/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR

DESPACHO

À Vereadora Gaby Ronalsa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de maio de 2023 às 14h58.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 04240054/2023

PROJETO DE LEI Nº: 241/2023

AUTORIA: Vereador Eduardo Canuto

EMENTA: Considera de Utilidade Pública o Instituto Projeto Vencedor.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº 027/2023 – GVGR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 241/2023, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR. PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Eduardo Canuto, considera de Utilidade Pública o Instituto Projeto Vencedor.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para as providências cabíveis, no âmbito de sua competência, no sentido de expedir Parecer quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, é importante destacar que esta Parlamentar somente tem acesso às proposições que foram encaminhadas para o seu Gabinete, inexistindo permissão às demais que tramitam nesta Casa, assim como tem conhecimento reduzido às Leis, às Resoluções e/ou aos Decretos Legislativos já em vigor, o que torna impossível afirmar a existência de outra com idêntico teor, a fim de evitar duplicidade.

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, consoante previsão no inciso I do art. 63 do Regimento Interno, a fim de verificar a possibilidade de sua regular tramitação.

Pode-se constatar que as exigências legais e constitucionais referentes à competência municipal para legislar em assunto de interesse local, albergadas no inciso I do art. 30



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

da Constituição Federal c/c o art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió foram devidamente cumpridas.

Sem adentrar no mérito, vale recordar que esta Casa Legislativa goza da atribuição para declarar utilidade pública para entidades sem fins lucrativos, cuja previsão encontra-se guardada na Lei Municipal nº 4.294/1994.

Destarte, cabe mencionar que para que haja a referida concessão em âmbito Municipal, torna-se indispensável o preenchimento dos pressupostos descritos no art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, alterada pela Lei nº Municipal nº 5.237, de 07 de novembro de 2002, a qual acrescentou mais um requisito ao artigo retrocitado.

Assim, compulsando os documentos acostados aos autos, verifica-se a observância dos requisitos acima demonstrados, constatando que o Instituto Projeto Vencedor cumpre todas as condições necessárias para que a referida seja declarada de utilidade pública municipal.

Destarte, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Lei em apreço encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não havendo, portanto, qualquer óbice constitucional à sua regular tramitação.

III – VOTO

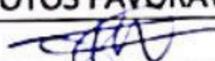
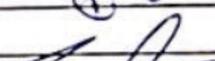
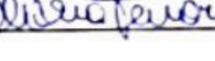
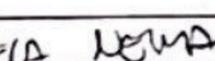
Por todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 241/2023, de autoria do Vereador Eduardo Canuto.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 12 de junho de 2023.


GABY RONALSA
Relatora

	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÃO
Ver. Chico Filho			
Ver. Aldo Loureiro			
Ver. Léo Dias			
Ver(a). Olívia Tenório			
Ver(a). Silvania Barbosa			
Ver(a). Teca Nelma			



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 04240054 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 241/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Gaby Ronalsa

Maceió/AL, 08 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 16 de agosto de 2023 às 10h16.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 04240054/2023.

PROCESSO Nº 04240054/2023.
PROJETO DE LEI Nº 241/2023
INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO
RELATORA: VEREADORA GABY RONALSA

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Eduardo Canuto, considera de Utilidade Pública o Instituto Projeto Vencedor.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para as providências cabíveis, no âmbito de sua competência, no sentido de expedir Parecer quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, é importante destacar que esta Parlamentar somente tem acesso às proposições que foram encaminhadas para o seu Gabinete, inexistindo permissão às demais que tramitam nesta Casa, assim como tem conhecimento reduzido às Leis, às Resoluções e/ou aos Decretos Legislativos já em vigor, o que torna impossível afirmar a existência de outra com idêntico teor, a fim de evitar duplicidade.

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, consoante previsão no inciso I do art. 63 do Regimento Interno, a fim de verificar a possibilidade de sua regular tramitação.

Pode-se constatar que as exigências legais e constitucionais referentes à competência municipal para legislar em assunto de interesse local, albergadas no inciso I do art. 30 da Constituição Federal c/c o art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió foram devidamente cumpridas.

Sem adentrar no mérito, vale recordar que esta Casa Legislativa goza da atribuição para declarar utilidade pública para entidades sem fins lucrativos, cuja previsão encontra-se guardada na Lei Municipal nº 4.294/1994.

Destarte, cabe mencionar que para que haja a referida concessão em âmbito Municipal, torna-se indispensável o preenchimento dos pressupostos descritos no art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, alterada pela Lei nº Municipal nº 5.237, de 07 de novembro de 2002, a qual acrescentou mais um requisito ao artigo retrocitado.

Assim, compulsando os documentos acostados aos autos, verifica-se a observância dos requisitos acima demonstrados, constatando que o Instituto Projeto Vencedor cumpre todas as condições necessárias para que a referida seja declarada de utilidade pública municipal.

Destarte, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Lei em apreço encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não havendo, portanto, qualquer óbice constitucional à sua regular tramitação.

III – VOTO

Por todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 241/2023, de autoria do Vereador Eduardo Canuto.

**É o Parecer.
S.M.J.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em
12 de junho de 2023.

GABYRONALSA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Leonardo Dias
Olivia Tenório
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9FDC50C1

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 16/08/2023. Edição 6747
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04240054 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 241/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 16 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 16 de agosto de 2023 às 10h16.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR também designada pela sigla, IPV, é uma instituição, sem fins econômicos que têm como objetivo o desenvolvimento continuado de programas e projetos, como instrumentos eficazes de construção e fortalecimento da sociedade em todos os seus âmbitos, baseando-se no Artigo 205 da Constituição Federal do Brasil, no que tange a promoção e incentivo aos esportes, a cultura e a educação como direito de todos, visando o pleno desenvolvimento da pessoa com e sem deficiência, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para a vida e o mercado de trabalho.

Os programas e projetos esportivos incluem a difusão da prática, intercâmbio de conhecimentos, capacitação e inclusão, com o objetivo de atingir a maior quantidade possível de pessoas, independente de sua faixa de renda familiar, colaborando com a formação integrada de cidadãos residentes no estado de Alagoas.

Os trabalhos de assistência social do IPV começaram a ser realizados no ano de 2016, quando a direção em reunião, debateu e desenvolveu o plano de gestão com o objetivo de nortear as atividades promovidas para o fomento e promoção da educação, formação e inclusão social através do esporte. O plano foi desenvolvido com ações voltadas para capacitação profissional, treinamento, competições e eventos esportivos. A partir daí, essas ações se subdividem em dois eixos: o primeiro com caráter de iniciação esportiva, e o segundo com caráter inclusão social, que prioriza atender pessoas com e sem deficiência (PCD), em situação de vulnerabilidade social.

O conceito de vulnerabilidade social vem ampliar o olhar sobre as expressões da questão social, de modo a redefinir o trato em relação à pobreza, não a reduzindo a uma questão meramente econômica e sim relacionando-a ao contexto social e seus diversos fatores. De acordo com o artigo 20º da Resolução 41/2015 de 2 de junho de 2015, o conceito de vulnerabilidade social é assim definido:

A vulnerabilidade social é compreendida como as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade, causadas por pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

As ações propostas para os dois eixos, objetivou atender toda a comunidade, capacitando, formando e revelando novos talentos esportivos, priorizando igualar as condições de acesso e permanência no esporte, levando em consideração as diferenças econômicas, sociais e regionais presentes em nossa sociedade.

Já realizamos inúmeras ações desde a fundação do IPV, viabilizando a participação dos treinadores, alunos e atletas em treinamentos, competições, intercâmbio, simpósio e workshop, buscando promover de forma mais ampla a formação educacional e social de toda comunidade assistida. Já foram contemplados mais de 1.000 alunos com mais de 100 eventos providos em território estadual e nacional.

Para dar início aos trabalhos prestados à comunidade, a diretoria do IPV começou a realizar reuniões e visitar vários órgãos e escolas públicas e instituições privadas, firmando parcerias com o objetivo de criar polos (centros de treinamentos) em bairros com maiores índices de vulnerabilidade, ofertar aulas gratuitas de judô para crianças e jovens, promover competições, eventos e oficinas de experimentação esportiva, e desde então, têm somado esforços para promover e definir as ações da assistência a sociedade alagoana.

No ano de 2023, tivemos uma consolidação do trabalho do Serviço Social e da equipe de trabalho que compõem o IPV com o funcionamento de três polos simultâneos na cidade de Maceió, atendendo cerca de 100 crianças e jovens com e sem deficiência. Os polos estão localizados nos bairros da Cidade Universitária, Villaje Campestre e Gruta de Lourdes e funcionam em parceria com escolas e instituições, ofertando, além de aulas de judô, uniforme e material de forma gratuita para a comunidade local. O Polo do Eustáquio Gomes de Melo é desenvolvido em parceria com o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, que cedeu de forma gratuita a sua quadra esportiva para a realização das aulas e eventos do IPV. O polo do Village Campestre é desenvolvido em parceria com a Igreja Batista Maanaim, que cedeu o seu espaço em anexo para a realização das aulas de judô para a comunidade local e o polo da Gruta de Lourdes, o mais recente dentre os três, tem parceria firmada com a Escola Estadual Deputado Guilhermino de Oliveira e a APAE Maceió, onde são ofertadas aulas gratuitas para os alunos na sede do Projeto Vencedor.



Polo do Eustáquio Gomes de Melo

Polo do Village Campestre

Polo da Gruta de Lourdes

No entanto, o desenvolvimento das ações inclusivas são totalmente voluntárias e visam impactar direta e indiretamente vários fatores relacionados às condições de desigualdade vivenciadas por esses alunos. Entre as principais ações sociais desenvolvidas pelo IPV podemos destacar algumas mais relevantes que irão expressar o protagonismo de nossa trajetória prestando serviços voluntários a nossa sociedade durante esses anos.

Em 2016, iniciamos o trabalho em parceria com a Escola Municipal Professor Corinho da Paz, localizada no da Cidade Universitária, onde os alunos tiveram acesso gratuito as aulas de judô na sede do Projeto Vencedor, recebendo os uniformes e material de treinamento totalmente gratuito.



Reunião de apresentação e matrículas para os alunos da Escola Municipal Professor Corinho da Paz e treino no polo do Eustáquio Gomes de Melon, 2016.

Em 2023, iniciamos uma parceria com a Escola Estadual Deputado Guilhermino, onde os alunos tiveram acesso gratuito as aulas de judô na sede da Gruta de Lourdes.



Reunião de apresentação e matrículas para os alunos da escola Escola Estadual Deputado Guilhermino e treino no polo da Gruta de Lourdes, 2023.

No ano de 2017, o Presidente do IPV, Felipe Vasconcelos, iniciou uma parceria com a prefeitura de Maceió para realizar oficinas de judô como voluntário do programa praia acessível. O projeto contempla a prática de atividades esportivas para a pessoa com deficiência (PCDs) no espaço público da praia de Pajuçara em Maceió-AL. As atividades são realizadas uma vez ao mês, aos sábados, e reúne centenas de PCDs para um dia de atividade esportiva e lazer. O Professor Felipe ministrou oficinas de Judô para os alunos e público presente com o objetivo de oportunizar a experimentação e divulgar a pratica do judô.



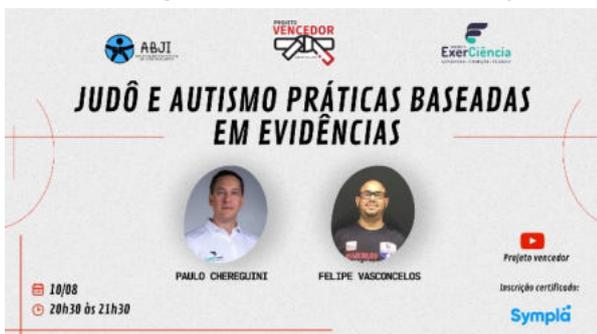
Oficina de experimentação de Judô para pessoas com deficiência no programa do Praia Acessível realizado pela Prefeitura de Maceió, 2018 e 2019.

Promovemos durante os últimos anos várias oficinas de judô para crianças e jovens com deficiência em parceria com instituições especializadas em atendimentos a pessoa com deficiência.



Oficina realizada com alunos da Famdown e LifeDown, 2018 e 2020.

Realizamos várias palestras e seminários presenciais e online de forma gratuita com convidados de renome no cenário nacional para promover a troca de experiências e formação continuada entre profissionais de vários estados do Brasil, com temáticas específicas voltadas para o esporte, educação e inclusão, buscando o envolvimento dos profissionais, gestores e de toda comunidade, na proposição de uma cultura de educação inclusiva através do esporte.



Palestra sobre Judô e Autismo: Práticas baseadas em evidências, realizada virtualmente no dia 10 de agosto de 2023, com 265 inscritos de vários estados do Brasil.

Promovemos também ao longo desses anos vários eventos, competições e treinamentos de forma gratuita com o objetivo de gerar intercâmbio, interação e momentos de lazer entre os alunos, professores, família e público presente, buscando ampliar o convívio social de todos os envolvidos contribuindo para uma política de paz.



Treinamento inclusivo realizado no dia 21 de abril de 2023 na Loja Centauro do Parque Shopping Maceió.



Camping Kids realizado em 2017 e 2018 no 59ª Batalhão de Infantaria do Exército Brasileiro em Maceió/AL.



Eco Judô realizado em 2019 no Parque do Horto em Maceió/AL.



Copa Vencedor realizada em 2017 em Maceió/AL.

Em 2018, o Instituto Projeto Vencedor firmou uma parceria muito importante com a APAE Maceió, onde iniciou o projeto de judô inclusivo para pessoas com deficiência. O IPV colocou a disposição de forma gratuita o espaço físico o dojô (sala de treinamento) e o treinador para os ministrar os treinos aos usuários da APAE/Maceió e, desde então, a parceria vem trazendo resultados bastante expressivos.



Reunião na APAE Maceió em 2018 e treinamento do Usuários da APAE no polo da Gruta de Lourdes do IPV

Realizamos mais uma edição do Torneio Intervencedor, competição esta que tem o objetivo de integrar os alunos dos polos do IPV para um momento de socialização e partilha dos valores desenvolvidos através da prática do judô.



Torneio Intervencedor realizado no dia 19 de agosto de 2023 no polo do Eustáquio Gomes de Melo em Maceió/AL.

Além das várias ações desenvolvidas, iremos destacar aqui algumas conquistas importantes dos nossos atletas em competições nacionais em 2023.



As atletas do IPV, Ana Flavia e Mayara Rosa, participaram da Copa Panamericana de Cadetes realizada no dia 05 de julho de 2023 em Lauro de Freitas/BA. Ana Flavia conquistou a medalha de bronze e Mayara ficou na 7ª posição.



A atleta Ana Flavia conquistou a medalha de ouro e Mayara Rosa conquistou a medalha de bronze no Brasileiro Regional em Natal/RN, realizado nos dias 01 e 02 de abril de 2023.



INSTITUTO PROJETO VENCEDOR

CNPJ: 24.375.383/0001-40

www.institutovencedor.com

Seguimos trabalhando com muito entusiasmo e respeito para que através do Instituto Projeto Vencedor, famílias e alunos possam ser impactados, contribuindo para um futuro mais digno, inclusivo, com igualdade e oportunidades para todos, formando uma sociedade plural, que caminha para uma boa qualidade de vida e uma política de paz.

Maceió, 01 de julho de 2023.

Felipe Wagner Mendes Vasconcelos
FELIPE WAGNER MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO PROJETO VENCEDOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 4240054/2023

Projeto de Lei: 241/2023

Autor da Matéria: Vereador Eduardo Canuto

Ementa da Matéria: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 241/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Eduardo Canuto, que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR”**, tem por finalidade declarar de utilidade pública o INSTITUTO PROJETO VENCEDOR, CNPJ sob o nº 24.375.383/0001-03, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado na RUA JOSÉ AUGUSTO LESSA (PROJETADA 0628), 161, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP 57072-800, MACEIÓ/AL, Fundado em 29 de fevereiro de 2016.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Alan Albino**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 241/2023, que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR”**.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo sua finalidade é de caráter cultural, esportivo e filantrópico, de revitalização, preservação e difusão da cultura e do esporte do município de Maceió.

Ademais, o instituto contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública. Demais disso, tal projeto conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Maceió, 16 de outubro de 2023.

Sala das comissões, 16 de outubro de 2023


ALAN BALBINO
Vereador
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Josevi Maceio de Silva

VOTOS CONTRÁRIOS:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 4240054/2023.

PROCESSO Nº. 4240054/2023.
PROJETO DE LEI Nº. 241/2023.
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO
EMENTA DA MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº. 241/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Eduardo Canuto, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR**”, tem por finalidade declarar de utilidade pública o INSTITUTO PROJETO VENCEDOR, CNPJ sob o nº 24.375.383/0001-03, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado na RUA JOSÉ AUGUSTO LESSA (PROJETADA 0628), 161, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP 57072-800, MACEIÓ/AL, Fundado em 29 de fevereiro de 2016.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Alan Balbino**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 241/2023, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROJETO VENCEDOR**”.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo sua finalidade é de caráter cultural, esportivo e filantrópico, de revitalização, preservação e difusão da cultura e do esporte do município de Maceió.

Ademais, o instituto contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública. Demais disso, tal projeto conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria.**

É o parecer.

Maceió/AL, 16 de Outubro de 2023.

Sala das comissões, 16 de Outubro de 2023

VER. ALAN BALBINO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Cal Moreira
Luciano Marinho

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DBAC3FC5

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 06/11/2023. Edição 6800
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

Concede a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à Irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió.

A Câmara de Vereadores de Maceió Decreta:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES à IRMÃ MÔNICA SILVA BRANDÃO, pelos serviços relevantes prestado em prol da defesa da fé católica no Município de Maceió.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de abril de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

JUSTIFICATIVA

Como sabido, a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres foi instituída pela Resolução de nº: 696, de 10 de dezembro de 2018, sendo ofertada aos clérigos, religiosos e teólogos que prestam serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió.

O presente Projeto tem como fito prestar uma singela homenagem à Irmã Mônica Silva Brandão, pelos anos que ela dedicou e dedica há anos na defesa da fé católica, através dos serviços prestados junto ao Colégio São José.

Mônica nasceu na cidade de Itabuna no Sul da Bahia, e aos 16 anos veio morar em Maceió, buscando consagrar a sua vida em favor dos Irmãos na Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena.

Terminou seus estudos no Colégio de São José, onde cursou o Magistério para o Ensino de Segundo Grau, onde fez seus primeiros votos como Religiosa. Posteriormente cursou Pedagogia e especializou-se em Administração Escolar pela Instituição Universitária CESMAC. Cursou, ainda, Filosofia e Teologia Dogmática em Roma. E fechou seu currículo com Mestrado em Gestão, pela Universidade Católica de Brasília.

Em 2001 consagrou-se definitivamente à Deus, na Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena, e, desde 2019 foi convidada a assumir a Diretoria Geral do Colégio São José, em Maceió.

Diante do exposto, comprovado o merecimento da Comenda por parte da Irmã Mônica, pessoa devotada a Deus, religiosa dedicada incondicionalmente à Educação, solicito aos meus pares a aprovação desta proposição.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de abril de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08020054 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 89/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES À IRMÃ MÔNICA SILVA BRANDÃO.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 16 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 16 de agosto de 2023 às 15h33.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 093, DE 2023 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 089/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 089/2023, da vereadora Gaby Ronalsa, que “Concede a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 089/2023, da vereadora Gaby Ronalsa, que “Concede a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió”.

De plano, convém asseverar que o referido projeto de decreto possui apenas 2 (dois) artigos e se encontra redigido na seguinte forma:

Art. 1º - Fica concedida a COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES à IRMÃ MÔNICA SILVA BRANDÃO, pelos serviços relevantes prestado em prol da defesa da fé católica no Município de Maceió.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A concessão de comendas se encontra prevista no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoas que se destacarem na comunidade.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

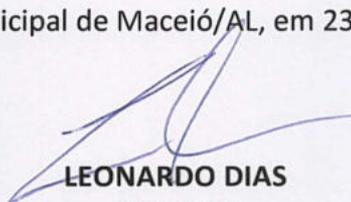
Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

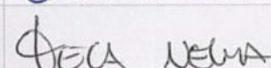
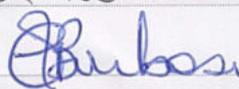
Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 089/2023, da vereadora Gaby Ronalsa, que “Concede a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 23 de agosto de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Silvania Barbosa		
Aldo Loureiro		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08020054 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 89/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES À IRMÃ MÔNICA SILVA BRANDÃO.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 23 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 23 de agosto de 2023 às 16h32.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 08020054/2023.

PARECER

PROCESSO Nº 08020054/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2023

INTERESSADA: VEREADORA GABY RONALSA

RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 089/2023, da vereadora Gaby Ronalsa, que “Concede a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió”.

De plano, convém asseverar que o referido projeto de decreto possui apenas 2 (dois) artigos e se encontra redigido na seguinte forma:

Art. 1º - Fica concedida a COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES à IRMÃ MÔNICA SILVA BRANDÃO, pelos serviços relevantes prestado em prol da defesa da fé católica no Município de Maceió.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A concessão de comendas se encontra prevista no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoas que se destacarem na comunidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 089/2023, da vereadora Gaby Ronalsa, que “Concede a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 23 de agosto de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Olívia Tenório

Teca Nelma
Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:789BAA27

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 25/08/2023. Edição 6754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08020054 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 89/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES À IRMÃ MÔNICA SILVA BRANDÃO.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 25 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 25 de agosto de 2023 às 14h35.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 63/2023

PROCESSO Nº. 08020054/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2023

AUTORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

EMENTA: CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES À IRMÃ MÔNICA SILVA BRANDÃO

RELATOR: Vereador Cal Moreira

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2023 QUE VISA CONCEDER A COMENDA DE MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES À IRMÃ MÔNICA SILVA BRANDÃO. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2023 em análise, de autoria da Vereadora Gaby Ronalsa, o qual dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à Irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

II – ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à Irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió.

Esta honraria foi instituída pela Resolução n° 696/2018 e é conferida para agradecer clérigos, religiosos, leigos e teólogos que prestam serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió-AL.

Portanto, é inegável a contribuição da homenageada no âmbito religioso católico de Maceió, o qual conforme sua biografia, *in verbis*:

Mônica nasceu na cidade de Itabuna no Sul da Bahia, e aos 16 anos veio morar em Maceió, buscando consagrar a sua vida em favor dos Irmãos na Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena. Terminou seus estudos no Colégio de São José, onde cursou o Magistério para o Ensino de Segundo Grau, onde fez seus primeiros votos como Religiosa. Posteriormente cursou Pedagogia e especializou-se em Administração Escolar pela Instituição Universitária CESMAC. Cursou, ainda, Filosofia e Teologia Dogmática em Roma. E fechou seu currículo com Mestrado em Gestão, pela Universidade Católica de Brasília. Em 2001 consagrou-se definitivamente à Deus, na Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena, e, desde 2019 foi convidada a assumir a Diretoria Geral do Colégio São José, em Maceió.

Desse modo, comprovado o merecimento da Comenda por parte da Irmã Mônica, pessoa devotada a Deus, religiosa dedicada incondicionalmente à Educação, a parlamentar requer a concessão da Comenda referida.

Por fim, analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto n° 89/2023, percebe-se que a homenageada preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres, cuja previsão encontra-se descrita no bojo da Resolução n° 696/2018 e artigo 312, §2º, XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2023, de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Relator: Vereador Cal Moreira

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 63/2023

PROCESSO Nº. 08020054/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2023

AUTORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

EMENTA: CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES À IRMÃ MÔNICA SILVA BRANDÃO

RELATOR: Vereador Cal Moreira

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2023 QUE VISA CONCEDER A COMENDA DE MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES À IRMÃ MÔNICA SILVA BRANDÃO. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2023 em análise, de autoria da Vereadora Gaby Ronalsa, o qual dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à Irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

II – ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à Irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió.

Esta honraria foi instituída pela Resolução nº 696/2018 e é conferida para agradecer clérigos, religiosos, leigos e teólogos que prestam serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió-AL.

Portanto, é inegável a contribuição da homenageada no âmbito religioso católico de Maceió, o qual conforme sua biografia, *in verbis*:

Mônica nasceu na cidade de Itabuna no Sul da Bahia, e aos 16 anos veio morar em Maceió, buscando consagrar a sua vida em favor dos Irmãos na Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena. Terminou seus estudos no Colégio de São José, onde cursou o Magistério para o Ensino de Segundo Grau, onde fez seus primeiros votos como Religiosa. Posteriormente cursou Pedagogia e especializou-se em Administração Escolar pela Instituição Universitária CESMAC. Cursou, ainda, Filosofia e Teologia Dogmática em Roma. E fechou seu currículo com Mestrado em Gestão, pela Universidade Católica de Brasília. Em 2001 consagrou-se definitivamente à Deus, na Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena, e, desde 2019 foi convidada a assumir a Diretoria Geral do Colégio São José, em Maceió.

Desse modo, comprovado o merecimento da Comenda por parte da Irmã Mônica, pessoa devotada a Deus, religiosa dedicada incondicionalmente à Educação, a parlamentar requer a concessão da Comenda referida.

Por fim, analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 89/2023, percebe-se que a homenageada preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres, cuja previsão encontra-se descrita no bojo da Resolução nº 696/2018 e artigo 312, §2º, XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2023, de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Brivaldo Marques Silva vota

Pastora

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:76CC5E97

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 08020054/2023.

PARECER Nº 63/2023
PROCESSO Nº. 08020054/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2023
AUTORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

EMENTA: CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO
NOSSA SENHORA DOS PRAZERES À IRMÃ
MÔNICA SILVA BRANDÃO

RELATOR: Vereador Cal Moreira

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
89/2023 QUE VISA CONCEDER A COMENDA DE MÉRITO
NOSSA SENHORA DOS PRAZERES À IRMÃ MÔNICA SILVA
BRANDÃO. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2023 em análise, de autoria da Vereadora Gaby Ronalsa, o qual dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à Irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II – ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres à Irmã Mônica Silva Brandão, pelos serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió.

Esta honraria foi instituída pela Resolução nº 696/2018 e é conferida para agraciar clérigos, religiosos, leigos e teólogos que prestam serviços relevantes na defesa da fé católica em Maceió-AL.

Portanto, é inegável a contribuição da homenageada no âmbito religioso católico de Maceió, o qual conforme sua biografia, *in verbis*:

Mônica nasceu na cidade de Itabuna no Sul da Bahia, e aos 16 anos veio morar em Maceió, buscando consagrar a sua vida em favor dos Irmãos na Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena. Terminou seus estudos no Colégio de São José, onde cursou o Magistério para o Ensino de Segundo Grau, onde fez seus primeiros votos como Religiosa. Posteriormente cursou Pedagogia e especializou-se em Administração Escolar pela Instituição Universitária CESMAC. Cursou, ainda, Filosofia e Teologia Dogmática em Roma. E fechou seu currículo com Mestrado em Gestão, pela Universidade Católica de Brasília. Em 2001 consagrou-se definitivamente à Deus, na Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena, e, desde 2019 foi convidada a assumir a Diretoria Geral do Colégio São José, em Maceió.

Desse modo, comprovado o merecimento da Comenda por parte da Irmã Mônica, pessoa devotada a Deus, religiosa dedicada incondicionalmente à Educação, a parlamentar requer a concessão da Comenda referida.

Por fim, analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 89/2023, percebe-se que a homenageada preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres, cuja previsão encontra-se descrita no bojo da Resolução nº 696/2018 e

artigo 312, §2º, XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2023, de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Relator:
VEREADOR CAL MOREIRA

Votos Favoráveis:
JOÃO CATUNDA
OLÍVIA TENÓRIO
EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES

Votos contrários:
Abstenções:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DEC665D9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTES - PROCESSO Nº: 08020028.

Parecer Nº: 64/2023
Processo Nº: 08020028.
Projeto de Lei nº: 419/2023
AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Silvania Barbosa

Ementa da Matéria: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO ELABORADO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 419/2023, de iniciativa da Vereadora Silvania Barbosa, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 08020028, o qual dispõe sobre **“MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO ELABORADO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Nesse passo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois a proposição aborda um tema relevante para a sociedade, tendo em vista que dispõe sobre a criação, no âmbito municipal, de medidas de conscientização no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica, visando o desenvolvimento pleno não só cognitivo, mas também socioemocional dos estudantes.

Ademais, dispõe o PL ainda que as medidas de conscientização devem compreender, dentre outras: a promoção do reconhecimento de suas emoções e das emoções das demais pessoas, com capacidade de lidar



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA
Câmara de Vereadores de Maceió
R. Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário de
Maceió ao Senhor Bruno Kiefer Lelis.

A Câmara de Vereadores de Maceió Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ ao Senhor BRUNO KIEFER LELIS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Maceió, por meio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa na Câmara Municipal de Maceió/AL, em 02 de janeiro de
2022.


GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA
Câmara de Vereadores de Maceió
R. Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como fito prestar uma singela homenagem ao Senhor Bruno Kiefer Lelis, concedendo-o o Título de Cidadão Honorário.

O senhor Bruno, nasceu em Minas Gerais, mas vive em Maceió, desde 2014, quando assumiu o cargo de Procurador deste Município.

Graduado em Direito, pela Faculdade Integrada do Recife/PE, em 2009. Em 2012 especializou-se em Direito Público pela Universidade Anhanguera.

Atualmente, encontra-se cursando a pós-graduação lato sensu em Advocacia Pública da Escola da Advocacia-Geral da União - EAGU e é membro da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e Urbanística do Conselho Seccional de Alagoas da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/AL.

Em 2014 juntou-se à equipe da Procuradoria Municipal de Maceió, iniciando na Procuradora Setorial junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, após fora lotado na Procuradoria Especializada Judicial, em seguida na Procuradoria Especializada de Licitações, Contratos e Convênios, depois na Procuradoria Setorial junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e por fim, na Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental, desempenhando papel vital naquele órgão.

Diante do exposto, por todo trabalho exercido na Procuradoria Geral do Município de Maceió, comprovado está o merecimento do ilustre homenageado ao recebimento da honraria em comento, assim, solicito aos meus pares a aprovação desta proposição.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa na Câmara Municipal de Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2022.


GABY RONALSA
Vereadora

Rua José Júlio Sawyer, 68, apto 804, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57.035-450, (82) 9.93121219,
brunokiefer@hotmail.com

Formação Acadêmica

Graduação em Direito pela Faculdade Integrada do Recife (FIR)	2004/2009
Especialização em Direito Público pela Universidade Anhanguera (UNIDERP)	2011/2012
Mestre em Direito Direito Processual pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)	2018/2020

Experiências Profissionais

- Procuradoria Geral do Município de Maceió – PGM Maceió

- Procurador Municipal

Abril/2014 – Maio/2014: Procurador Setorial junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;

Maio/2014 – Junho/2014: Procurador com atuação na Procuradoria Especializada Judicial;

Junho/2014 – Agosto/2014: Procurador com atuação na Procuradoria Especializada de Licitações, Contratos e Convênios;

Agosto/2014 – Outubro/2014: Procurador Setorial junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Outubro/2014 – Atual: Procurador com atuação na Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental;

- OAB/MG

- Advogado (Fevereiro/2011 – Março/2014)

- Megs Informatização e Assessoria Jurídica Ltda

- Advogado (Junho/2010 – Fevereiro/2011)

- OAB/PE

- Advogado (Junho/2009 – Junho/2010)

- Procuradoria-Regional da União da 5ª Região – PRU 5ª Região (Advocacia Geral da União - AGU) - Estagiário (Julho/2008 – Junho/2019)



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07020002 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 81/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. BRUNO KIEFER LELIS

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 02 de agosto de 2023 às 15h36.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 086, DE 2023 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 081/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n. 081/2023, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Maceió ao Sr. Bruno Kiefer Lelis.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 081/2023, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Maceió ao Sr. Bruno Kiefer Lelis.

Com apenas 2 (dois) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ ao Senhor BRUNO KIEFER LELIS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Maceió, por meio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

II - ANÁLISE

A possibilidade de conceder Título de Cidadão do município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

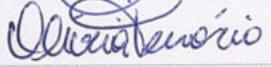
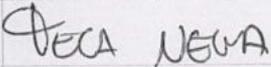
III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 081/2023, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Maceió ao Sr. Bruno Kiefer Lelis.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em

de agosto de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Aldo Loureiro		
Silvania Barbosa		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07020002 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 81/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. BRUNO KIEFER LELIS

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 10 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 10 de agosto de 2023 às 11h42.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 07020002/2023.

PROCESSO Nº 07020002/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2023
INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATORA: VEREADORA GABY RONALSA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 081/2023, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Maceió ao Sr. Bruno Kiefer Lelis.

Com apenas 2 (dois) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ ao Senhor BRUNO KIEFER LELIS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Maceió, por meio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

II - ANÁLISE

A possibilidade de conceder Título de Cidadão do município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 081/2023, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Maceió ao Sr. Bruno Kiefer Lelis.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em de agosto de 2023.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
Chico Filho
Teca Nelma

Olivia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BA1C78E4

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/08/2023. Edição 6747
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07020002 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 81/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. BRUNO KIEFER LELIS

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 16 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 16 de agosto de 2023 às 09h19.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 07020002/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 81/2023

AUTORA: VEREADORA GABY RONALSA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° 07020002/2023 que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadão Honorário ao Senhor Bruno Kiefer Lelis**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O senhor Bruno Lelis, nasceu em Minas Gerais, mas vive em Maceió, desde 2014, quando assumiu o cargo de Procurador deste Município. Em 2014 juntou-se à equipe da Procuradoria Municipal de Maceió, iniciando na Procuradora Setorial junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, após fora lotado na Procuradoria Especializada Judicial, em seguida na Procuradoria Especializada de Licitações, Contratos e Convênios, depois na Procuradoria Setorial junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e por fim, na Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental, desempenhando papel vital naquele órgão.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **0720002/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

ALUNO DESTAQUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade objetivando incentivar e reconhecer o desempenho dos estudantes das escolas da cidade que se destacam no decorrer do ano letivo e incentivar os demais estudantes na melhoria da aprendizagem, pois como consequência teremos o fortalecimento da educação em nossa cidade, bem como de promover a convivência harmônica entre a comunidade escolar e o poder executivo e legislativo da cidade.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **06210006/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

EDUARDO CANUTO

BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:06547374

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 06230022/ 2023.**

PARECER Nº ___/2023

PROCESSO Nº 06230022/ 2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **06230022/ 2023** que dispõe sobre a concessão da

Comenda Professor Pedro Teixeira à Quadrilha Junina Luar do Sertão.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

A Quadrilha Junina Luar do Sertão nasceu em 1987 na comunidade do Prado, Maceió/AL com o objetivo de produção de espetáculos de dança popular com a participação de jovens e adolescentes do bairro, desempenhando, assim, um importante papel social na formação dos referidos jovens e adolescentes, uma vez que fornece aos mesmos oportunidade de formação e desenvolvimento sociocultural através de oficinas de: Artesanato, teatro, dança popular, folclore, etc, de forma que atualmente é reconhecida como: QUADRILHA: ESCOLA DE ARTISTAS...! Produzindo espetáculos juninos, a Luar do Sertão sobressaiu ao longo dos anos, vindo atualmente a ser considerada um grande ícone no São João do Brasil.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., XVII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a profissionais, entidades e instituições que tenham se destacado na área cultural.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **06230022/ 2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

EDUARDO CANUTO

BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:03CFE87D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 07020002/2023.**

PARECER Nº ___/2023
PROCESSO Nº 07020002/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2023
AUTORA: VEREADORA GABY RONALSA
RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **07020002/2023** que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadão Honorário ao Senhor Bruno Kiefer Lelis**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O senhor Bruno Lelis, nasceu em Minas Gerais, mas vive em Maceió, desde 2014, quando assumiu o cargo de Procurador deste Município. Em 2014 juntou-se à equipe da Procuradoria Municipal de Maceió, iniciando na Procuradora Setorial junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, após fora lotado na Procuradoria Especializada Judicial, em seguida na Procuradoria Especializada de Licitações, Contratos e Convênios, depois na Procuradoria Setorial junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e por fim, na Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental, desempenhando papel vital naquele órgão.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **0720002/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES
 Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
JOÃO CATUNDA
OLÍVIA TENÓRIO
EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:
ABSTENÇÕES:

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:23B44465

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 07260013/2023.

PARECER Nº ___/2023
PROCESSO Nº 07260013/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/2023
AUTOR: VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Galba Novaes de Castro Netto, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **07260013/2023** que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadão Honorário ao Senhor Gabriel Gasparini de Carvalho Campos**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Gabriel Gasparini de Carvalho Campos. Nascido em 28/07/1987 em uma terça-feira na cidade de Paulista região metropolitana do Recife no estado de PE. Filho mais novo do casal Anacleto Brederodes como Genitor e Maria José Saturnino como Genitora. O referido homenageado, em junho de 2022 com a inauguração marcada da primeira ADVEC no Estado de Alagoas, seu nome é cotado pelo pastor Regional Ozeias Santos e o pastor Presidente Silas Lima Malafaia, então assim enviado para esse novo desafio por obter em sua marca de trabalho a dedicação no desenvolvimento de pessoas, perseverança e lealdade.

Está hoje atuando na cidade de Maceió, com a igreja com aproximadamente 300 membros oficializados. Neste espaço curto de tempo tem marcado as famílias de Maceió com a realização social do Outubro Rosa em visita aos hospitais; casamento coletivo com 16 casais oficializando seu matrimônio (isentos de taxas de cartório com apoio da prefeitura da cidade, na pessoa do Prefeito JHC); assistência social, entregando mais 200 cestas básicas na comunidade da coca-cola, bem como em centro de reabilitação de dependentes químicos.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 07020002/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 81/2023

AUTORA: VEREADORA GABY RONALSA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° 07020002/2023 que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadão Honorário ao Senhor Bruno Kiefer Lelis**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O senhor Bruno Lelis, nasceu em Minas Gerais, mas vive em Maceió, desde 2014, quando assumiu o cargo de Procurador deste Município. Em 2014 juntou-se à equipe da Procuradoria Municipal de Maceió, iniciando na Procuradora Setorial junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, após fora lotado na Procuradoria Especializada Judicial, em seguida na Procuradoria Especializada de Licitações, Contratos e Convênios, depois na Procuradoria Setorial junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e por fim, na Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental, desempenhando papel vital naquele órgão.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honorarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 0720002/2023 deve ser aprovado.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

José Maria da Silva

Alcides Araújo

[Signature]

Pastor



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Projeto de Lei n. ___/2023

Institui o “Programa Balcão de Negócios da Mulher Maceioense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art.1º Fica instituído o “Programa Balcão de Negócios da Mulher Maceioense”, no âmbito do município de Maceió, a ser executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária (SEMTABES), para promoção e incentivo ao empoderamento de mulheres.

Art. 2º Serão instalados em todas regiões administrativas de Maceió, de forma permanente, espaços de apoio e desenvolvimento do programa de que se trata esta lei, com foco em todas as etapas de criação de negócios, desde a sua idealização, desenvolvimento, produção e comercialização.

Art. 3º São objetivos do presente projeto:

- I** – Promover a liberdade de mulheres no exercício de atividades econômicas;
- II** – Estimular o empreendedorismo entre mulheres maceioenses;
- III** – Promover a capacitação de mulheres para gerência seus próprios negócios;
- IV** – Gerar oportunidade de emprego e renda;
- V** – Promover a inclusão social;
- VI** – Promover a equidade de gênero.

Art. 4º São atividades a serem executadas gratuitamente através do presente programa:

- I** – Curso de capacitação técnica, financeira e administrativa;
- II** – Consultoria de ideias e negócios;
- III** – Orientações para registros e legalizações de empresa;
- IV** – Estratégia e viabilização da comercialização de produtos oriundos da iniciativa de mulheres empreendedoras;
- V** – Estratégias de linha de crédito.

Art. 5º O município adotará mecanismos de promoção e divulgação de produtos oriundos do “Balcão de negócios das mulheres maceioenses.

Art. 6º Poderá o município de Maceió promover o financiamento dos negócios oriundos de mulheres pertencentes ao projeto que trata esta Lei.

Art. 7º O presente projeto será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária (SEMTABES).

Art. 8º A administração pública poderá celebrar convênio, parcerias ou outros instrumentos de cooperação com outros órgãos governamentais, empresas ou instituições privadas e organizações não governamentais, visando a execução do presente projeto.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou por patrocínios ou doações privadas se necessário.

Art. 10º O Poder Executivo poderá publicar as normas regulamentares o fiel cumprimento da presente Lei.]

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Fernando Hollanda
Vereador MDB

JUSTIFICATIVA

O Projeto “Balcão de Negócios da Mulher Maceioense”, possui como objetivo principal o empoderamento feminino, proporcionando às mulheres incentivos para a constituição de seu próprio negócio e renda.

As famílias chefiadas por mulheres enfrentam obstáculos para ingresso no mercado de trabalho por serem, geralmente, as administradoras de suas residências, com sobrecarga de atividades domésticas, não remuneradas. A escassez de recursos monetários e de tempo, tornam a mulher mais vulneráveis a pobreza, bem como, acarretam dependência emocional e financeira de seus (suas) parceiros (as), com grande possibilidade de permanecerem submetidas a relacionamentos abusivos e violentos.

O estímulo ao empreendedorismo feminino visa romper paradigmas sociais oportunizando mulheres a montarem seus próprios negócios, integrando o mercado empresarial de forma ativa, para fornecimento de produtos e/ou serviços, de forma orientada, com o auxílio do presente programa.

Existe no presente projeto um importante viés social, uma implementação de políticas públicas, tendo em vista que ao possibilitar a independência financeira de mulheres, resultará em diminuição nas taxas de pobreza, endividamento, violência doméstica e sua reincidência, redução das desigualdades de gênero.

Cientes da relevância da matéria, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares, na câmara municipal de Maceió para sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Fernando Hollanda
Vereador – MDB



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2023

Dispõe Sobre a Regularização do Transporte Escolar em Veículos de 7 (sete) passageiros no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo regulamentar o transporte escolar em veículos de 7 (sete) passageiros no âmbito do Município de Maceió.

Art. 2º - Fica estabelecido que o transporte escolar em veículos de 7 (sete) passageiros é uma atividade de interesse público, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes durante o trajeto escolar.

Art. 3º - Para exercer a atividade de transporte escolar em veículos de 7 (sete) passageiros, o condutor deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I** - Possuir carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria B ou superior;
- II** - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- III** - Ser aprovado em curso de formação específico para condutores de transporte escolar, oferecido pelo órgão competente de trânsito;
- IV** - Apresentar atestado médico de aptidão física e mental;
- V** - Submeter-se a exame toxicológico periódico, conforme determinado pela legislação vigente;
- VI** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, conforme regulamentação específica.

Art. 4º - Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão atender aos seguintes requisitos:

- I** - Ser registrado como veículo de transporte escolar junto ao órgão competente de trânsito;
- II** - Ser inspecionado regularmente para verificação das condições de segurança e manutenção;
- III** - Possuir cintos de segurança em todos os assentos;
- IV** - Estar devidamente identificado como transporte escolar, com a respectiva faixa amarela e a inscrição "Escolar" em preto.

§1º - O veículo autorizado deverá ser portador de placas categoria aluguel, nos termos da legislação pertinente, conforme art. 135, do Código de Trânsito Brasileiro — CTB.

§2º - A transferência de propriedade de veículo não implica a transferência da autorização para exploração do transporte, sendo sua outorga "Intuito Personae".

§3º - O abandono ou a desistência das atividades previstas nesta Lei por mais de 90 (noventa) dias, bem como deixar a autorização sem veículo cadastrado por igual período implica na sua extinção.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Art. 5º - Fica vedada a outorga de autorização a:

I - Servidor ou funcionário com vínculo empregatício na administração pública direta ou indireta, dos municípios, estados, e federação, autarquias, empresas públicas, empresas de economia mista, fundações, ONGs com fundos governamentais, condicionada à apresentação de declaração que não possui vínculo empregatício nos referidos entes;

II - Quem já possua ou participe de pessoa jurídica em concessão, permissão ou autorização de serviço público.

Parágrafo Único - Serão admitidas 15 (quinze) autorizações a operar no Transporte Escolar do Município de Maceió, podendo tal número ser revisto pela SMTT 06 (seis) meses após a publicação desta Lei, observado o limite de ampliação de 15 (quinze) autorizações.

Art. 6º - A fiscalização do transporte escolar em veículos de 7 (sete) passageiros ficará a cargo do órgão competente de trânsito, que deverá realizar inspeções periódicas nos veículos e verificar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 7º - O descumprimento das disposições desta lei acarretará penalidades, que podem incluir advertência, multa, suspensão temporária do serviço e até mesmo a cassação do registro de transporte escolar.

Art. 8º - Passarão a ser autorizados para o serviço deste tipo de Transporte Escolar, veículos automotores com no mínimo 07 (sete) lugares.

Art. 9º - A lotação dos veículos será constante do certificado de propriedade, devendo os escolares ser transportados exclusivamente sentados em bancos de passageiros, sendo vedado o transporte no banco dianteiro de menores de 10 (dez) anos de idade. Nos bancos traseiros, o transporte de crianças de 0 a 12 meses, deverá ser realizado por bebê conforto e cadeirinha infantil fixada no compartimento de segurança do veículo *isofix*.

Art. 10º - A vida útil dos veículos escolares é fixada em, no máximo:

I - Para inclusão do veículo no sistema, 8 (oito) anos, para veículos com, no mínimo 08 (oito) passageiros e no mínimo 07 (sete) passageiros, desde que registrado como veículos de passageiros, podendo permanecer cadastrado no serviço de Transporte Escolar pelo mesmo tempo, desde que devidamente aprovado em vistoria do DMTT;

II - Veículos com mais de dez anos de uso, dependendo de suas condições, poderão ser vistoriados trimestralmente pelas oficinas mecânicas ou concessionárias autorizadas pelo Poder Público Municipal às expensas do proprietário do veículo.

III - Quando o veículo não apresentar as condições exigidas por esta Lei, por medida de segurança, a qualquer tempo, poderá ser retirado de circulação, mesmo com vida útil hábil.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

§ 1º - Não será permitida a circulação de veículo com vida útil vencida, salvo nos casos previstos nesta lei.

§2º - Na hipótese do Parágrafo anterior, a substituição de qualquer veículo poderá ser efetuada por outro veículo com idade igual ou inferior à do substituído, mediante vistorias de órgãos competentes.

Art. 11º - Os veículos destinados à condução de escolares devem ser obrigatoriamente dotados dos equipamentos previstos no art. 136, do CTB.

I - Dístico escolar: pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículos com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

II — Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo — Tacógrafo;

III— lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

IV— Pisca alerta, independentemente do tipo ou ano do veículo;

V— Cintos de segurança em número igual à lotação, instalados de acordo com critérios do CONTRAN;

VI— Sinalização e outros itens de segurança;

VII - Outros de equipamentos estabelecidos em regulamento ou decreto pelo DMTT.

Art. 12º - Os condutores do serviço de Transporte Escolar devem observar, ainda, as seguintes regras:

I - Sinalização (vertical e horizontal, luminosa, sonora, manual);

II - Preferência de passagem;

III - velocidade máxima e mínima;

IV- Uso de luzes;

V - Estacionamento;

VI- Parada obrigatória do veículo;

VII - Ultrapassagem;

VIII - Distância de segurança;

IX - Operações de retorno;

X - Uso de buzina;

XI - Normas gerais de circulação e conduta.

Art. 13º - O embarque e desembarque dos escolares deverão ser feitos sempre em condições de segurança, obedecidas às normas do CTB.

Art. 14º - São proibições ao condutor que estiver prestando o serviço de Transporte Escolar, além das previstas no CTB, as seguintes:

I - Permitir excesso de lotação;

II - Fumar enquanto estiver prestando serviço;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

- III - Ausentar-se do veículo quando estiver aguardando escolares, exceto para acompanhamento dos mesmos;
- IV - Movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e saídas de emergência dos veículos;
- V - Abastecer o veículo enquanto estiver conduzindo escolares;
- VI - Dirigir em situações que ofereçam risco à segurança dos escolares ou terceiros;
- VII - Dirigir o veículo desenvolvendo velocidade acima da permitida para o local;
- VIII - Desacatar ou criar embaraços à fiscalização;
- IX - Permitir que os escolares sejam transportados em pé;
- X - Efetuar o transporte de escolares de outros municípios;
- XI - Prestar o serviço em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;
- XII - Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

Art. 15º - As infrações aos preceitos desta lei sujeitam o infrator, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

- I - advertência escrita;
- II - retenção do selo de vistoria e licença, nos casos previstos nesta Lei;
- III — multa, com enquadramento no art. 230, XX, do CTB;
- IV — cassação da autorização.

Art. 16º - Sempre que o grau de infração cometida for considerado pela SMTT de categoria leve e sendo o infrator primário, será o mesmo advertido por escrito.

Art. 17º - Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior sem manifestação da parte, além de representar confissão quanto à matéria de fato, os autorizados devem, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor da multa que lhes foi imposta.

§ 1º - Sendo o recurso julgado improcedente, o prazo será contado a partir da comunicação da decisão.

§ 2º - O valor da multa será recolhido aos cofres públicos do Município, apresentando, a seguir comprovantes ao órgão competente.

Art. 18º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de junho de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de notícia de fato no qual a cidade de Maceió não vem permitindo a concessão de permissão de usar veículos de 7 (sete) passageiros para transporte escolar, vislumbramos sobre o assunto e a competência do Município, é necessário antes de tudo, que se analise a disposição Constitucional. A Carta Magna Brasileira, permite aos entes federados, Estados e Municípios, que legislem concorrente ou subsidiariamente a União, em certos assuntos, em outros, regra a competência exclusiva ou privativa da União para legislar.

Nesse sentido, convém observar o teor do texto constitucional, em seu artigo 22, que assim dispõe:

Art. 22. Compete privativamente à União Legislar sobre.

(...) XI - trânsito e transporte.

Parágrafo Único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Já o artigo 30 também dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I — Legislar sobre o interesse local;

(...)

V - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Por sua vez a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro — CTB regrou em seu artigo 135 que: "Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público competente."

Nos ensinamentos de Arnaldo Rizzardo, in comentários ao Código de Trânsito Brasileiro, 2004, este assevera que a disposição legal abrange os veículos de aluguel utilizados no transporte de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado. Sendo necessária a prévia autorização do poder concedente, expressa por meio de alvará ou qualquer documento que habilite os proprietários a exercer a atividade. A característica básica segundo o autor é a exploração econômica da atividade, sendo normal e legal a fiscalização pelos órgãos públicos municipais.

As competências municipais estatuídas no artigo 30, da Carta Magna, autoriza os entes federados municipais a legislar sobre o interesse local, organizar e prestar,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo.

Cabe destacar também que em outros estados do Brasil, esses tipos de serviços prestados com este tipo de veículos já possuem autorização e regularização para realizar o transporte escolar, entretanto há necessidade de melhorias na exploração do serviço e consequentemente, a ampliação de oportunidades de emprego. Explorando o Decreto do Rio de Janeiro nº 45.039/2018, informa que o segmento utilizado como parâmetro são os veículos Fiat Dobló, Zafira, Towner Chevrolet Spin, entre outros similares.

Gostaria de citar alguns de vários estados que regularizam, permitem o trabalho com o veículo supramencionado, tais quais cito alguns exemplos:

1. Mato Grosso do Sul: Parecer 108/2017/CETTRAN/MS altera -> Portaria DENATRAN nº 64/2016;
2. Município de Guarulhos/SP, Decreto nº 33.623 de 18 de agosto de 2016;;
3. Município de Barra do Pirai/RJ, Decreto nº 069/2009;
4. Município do Rio de Janeiro/RJ, Decreto nº 45.039 de setembro de 2018 altera o Decreto 38.363/2014 (permite o uso de automóveis de passageiros no transporte escolar do Município do Rio de Janeiro);
5. Município de São José dos Campos/SP, Portaria nº 05/SMT/2013 (Permite 8 lugares);
6. Município de Ipatinga/MG, Lei nº 3.479 de 08 de julho de 2015;
7. Município de Marechal Deodoro/AL, Lei nº 1.242 de 16 de maio de 2018 (Permite 8 lugares);
8. Município de Aracaju/SE, Decreto nº 3.477 de 30 de maio de 2011;
9. Município de Taboão da Serra/SP, Portaria nº 016/2018;
10. Salvador/BA, Decreto nº 27.862 de 01 de novembro de 2016.

O diferencial deste transporte de crianças em veículos deste porte é: a segurança e conforto, usar cadeirinhas com “isofix”, cinto e bebês conforto com segurança tendo em vista que existe uma distância menor entre bancos de passageiros atrás do motorista para fixar bem, onde entra a queixa dos pais e mães, que precisam de carro nesta categoria para transportar seus filhos, em toda cidade de Maceió, conforme é relatado, há a importância do transporte seguro para crianças especiais, frisamos aqui as crianças autistas, que por vezes, devido a estímulos auditivos podem ficar agressivas, e o traslado é feito desde a residência à AMA(Associação de Amigos do Autista de Alagoas) / escola / residência, reitero que por ser considerado veículo seguro, os pais optam por essa categoria de transporte.

Recentemente, recebi esta demanda para que os carros de sete assentos possam ser regulamentados para o transporte escolar. É preocupante que a Cidade de Maceió seja uma exceção, uma vez que esses veículos são uma alternativa viável para muitas famílias e contribui para a melhoria do transporte escolar em nossa cidade, assim como vem sendo em outros Municípios espalhados no Brasil, e na atual situação de regularização estamos buscando a equiparação dos direitos.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Em 2015 foi feito um levantamento de dados e constataram que a tentativa de regularizar vem sendo solicitada há anos nesta Capital sem sucesso, daí a importância de que a presente propositura venha ser devidamente analisada e posteriormente aprovada por meus pares, na tentativa de regularização da supracitada atividade.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.

Silvania Barbosa
Vereadora



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 06200048 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 342/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS DE 7(SETE) PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de junho de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de junho de 2023 às 16h38.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 083, DE 2023 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 0342/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 0342/2023, de autoria da vereadora Silvania Barbosa, que “Dispõe Sobre a Regularização do Transporte Escolar em Veículos de 7 (sete) passageiros no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 0342/2023, de autoria da vereadora Silvania Barbosa, que “Dispõe Sobre a Regularização do Transporte Escolar em Veículos de 7 (sete) passageiros no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências”.

O projeto de lei em epigrafe é composto por dezoitos artigos e objetiva em sua vontade legislativa a regulamentação do transporte escolar em veículos com capacidade mínima para sete passageiros, classificando, assim, este tipo de serviço como de interesse público.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I e IV, da Constituição Federal, que



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

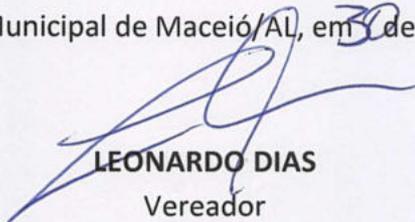
determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, **bem como para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, quem tem caráter essencial.**

Além disso, não há vício de iniciativa, haja vista que a proposição não usurpa as matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo previstas na Lei Orgânica do Município de Maceió e no Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 0342/2023, de autoria da vereadora Silvania Barbosa, que “Dispõe Sobre a Regularização do Transporte Escolar em Veículos de 7 (sete) passageiros no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 30 de agosto de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Teca Nelma		
Aldo Loureiro	Aldo Loureiro	
Gaby Ronalsa		
Olívia Tenório	Olívia Tenório	



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 06200048 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 342/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS DE 7(SETE) PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 31 de agosto de 2023 às 12h21.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 06200048 /2023.

PARECER
PROCESSO Nº 06200048 /2023.
PROJETO DE LEI Nº 342/2023
INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 0342/2023, de autoria da vereadora Sylvania Barbosa, que “Dispõe Sobre a Regularização do Transporte Escolar em Veículos de 7 (sete) passageiros no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências”.

O projeto de lei em epigrafe é composto por dezoitos artigos e objetiva em sua vontade legislativa a regulamentação do transporte escolar em veículos com capacidade mínima para sete passageiros, classificando, assim, este tipo de serviço como de interesse público.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I e IV, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, **bem como para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, quem tem caráter essencial.**

Além disso, não há vício de iniciativa, haja vista que a proposição não usurpa as matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo previstas na Lei Orgânica do Município de Maceió e no Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 0342/2023, de autoria da vereadora Silvania Barbosa, que “Dispõe Sobre a Regularização do Transporte Escolar em Veículos de 7 (sete) passageiros no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em de agosto de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Aldo Loureiro

Chico Filho

Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:135BD5C3

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/09/2023. Edição 6759

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 06200048 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 342/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS DE 7(SETE) PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 01 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 01 de setembro de 2023 às 12h48.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

Interna, para responder pela Gerência de Recursos Humanos, enquanto durar o afastamento da sua titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUTENBERG DE MELO BEZERRA

Diretor-Presidente em Exercício/ILUMINA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6266DFBD

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL Nº.
027/2023.**

Dispõe sobre o local de lacração das urnas de lona do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares nas 10 (dez) Regiões Administrativas de Maceió.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA**, instituída pela Resolução CMDCA nº. 068/2023, de 15 de Setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os candidatos habilitados para concorrer na eleição direta para participar da cerimônia de lacração das urnas de lona, conforme o que segue:

a) LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR I, localizada na Rua Sampaio Doria, s/nº. - Bairro: Ponta Grossa - Maceió/AL;

b) HORÁRIO: 10h.

§1º Somente os candidatos poderão participar da cerimônia, sendo vedada a entrada de acompanhante.

§2º É permitida a presença de Advogado, devidamente identificado e com procuração.

Art. 2º CONVIDAR o Ministério Público do Estado de Alagoas – MP/AL para participar da cerimônia de lacração das urnas de lona, como órgão fiscalizador do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como os demais órgãos fiscalizadores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 26 de Setembro de 2023.

MARIA BETÂNIA MARQUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CC01D5BD

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO N. 06200048/2023.**

PARECER N. ____/2023

PROCESSO N. 06200048/2023.

PROJETO DE LEI N. 342/2023

AUTOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS DE 7(SETE)

PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da vereadora Silvania Barbosa, dispõe sobre a regularização do transporte escolar em veículos sete passageiros, no âmbito do município de Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analizando o referido Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Silvania Barbosa, que dispõe sobre a regularização do transporte escolar em veículos de sete passageiros, no âmbito do município de Maceió.

O presente projeto de Lei, visa garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes durante o trajeto escolar e autorizar a utilização de veículos de 7 (sete) passageiros para realização de transporte até as escolas.

A iniciativa, trata-se de um mecanismo que vem para aprimorar a exploração do serviço e conseqüentemente, ampliar as oportunidades de emprego para os munícipes. É de extrema importância para o desenvolvimento de Maceió, trazer uma alternativa viável para muitas famílias e contribuir para a melhoria do transporte escolar em nossa cidade. Serão fundamentais para a organização e controle da atividade, a fiscalização pelos órgãos competentes e a aplicação de medidas necessárias para a manutenção dos serviços prestados.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, bem como demais preceitos legais pertinentes. Portanto, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

III - CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei nº 342/2023, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

13 de Setembro de 2023

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOREIRA

BRIVALDO MARQUES

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5EF17731

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 08280053/2023.**

Parecer Nº:

Processo Nº 08280053/2023.

Projeto de Decreto Legislativo Nº: 107/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR FERNANDO HOLANDA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA

PONTES DE MIRANDA AO DR. ADRIANO AVELINO.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Fernando Holanda, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Pontes de Miranda ao



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N. ____/2023

PROCESSO N. 06200048/2023

PROJETO DE LEI N. 342/2023

AUTOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS DE 7(SETE) PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da vereadora Silvania Barbosa, dispõe sobre a regularização do transporte escolar em veículos sete passageiros, no âmbito do município de Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria do nobre vereadora Silvania Barbosa, que dispõe sobre a regularização do transporte escolar em veículos de sete passageiros, no âmbito do município de Maceió.

O presente projeto de Lei, visa garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes durante o trajeto escolar e autorizar a utilização de veículos de 7 (sete) passageiros para realização de transporte até as escolas.

A iniciativa, trata-se de um mecanismo que vem para aprimorar a exploração do serviço e conseqüentemente, ampliar as oportunidades de emprego para os munícipes. É de extrema importância para o desenvolvimento de Maceió, trazer uma alternativa viável para muitas famílias e contribuir para a melhoria do transporte escolar em nossa cidade. Serão fundamentais para a organização e controle da atividade, a fiscalização pelos órgãos competentes e a aplicação de medidas necessárias para a manutenção dos serviços prestados.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, bem como demais preceitos legais pertinentes. Portanto, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

III - CONCLUSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei nº 342/2023, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

13 de setembro de 2023

RELATOR VEREADOR JOÃO CATUNDA

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2023
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Declara de utilidade pública a Comunidade
Evangélica Sara Nossa Terra de Maceió.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra de Maceió, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 08.302.793/0001-05, aberta em 05 de abril de 2006, com sede e foro na cidade de Maceió/AL, na Rua Dr. Costa Leite, nº 115, Centro, CEP 57020-540.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende declarar de utilidade pública municipal a Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra de Maceió. Trata-se de uma organização religiosa que por mais de uma década realiza um importante trabalho na vida dos maceioenses, com ações nas áreas de relações humanas, religiosa e social.

No âmbito humano e religioso, a comunidade vem transformando a vida de centenas de jovens da cidade de Maceió que se encontravam sem nenhuma perspectiva de futuro, jovens que muitas vezes padeciam de um enorme descontentamento, pois não sabiam quais rumos tomar diante da vida. No entanto, após o encontro com a Comunidade Sara Nossa Terra, onde passaram a ter assistência religiosa, psicológica e humana, tiveram suas vidas totalmente transformadas e passaram a ter garra para viver, trabalhar e ir em busca de seus sonhos.

Na área social o trabalho da comunidade não é diferente. A organização religiosa realiza, mensalmente, o projeto social chamado "Eu me Importo" que tem



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

especialmente as pessoas que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Dentre as iniciativas do projeto, a mais significativa é a que se realiza com os moradores de ruas, oportunidade em que os membros da Sara Nossa Terra distribuem alimentos como pães, sopa, café, almoço, agasalho e conforto espiritual. Além desse trabalho, com as pessoas em situação de rua, a organização religiosa também distribui cestas básicas para as famílias carentes da cidade.

Não há dúvida que o trabalho realizado pela Comunidade Sara Nossa Terra, em Maceió, é de utilidade pública e, por isso, merece ser assim declarado nos termos da lei, como se pretende.

Ademais, vale demonstrar que o presente projeto de lei se encontra apto a tramitar nesta Casa Legislativa, na medida em que a referida entidade preenche todos os requisitos previstos nas leis municipais 4.294/94 e 5.237/02, uma vez que é constituída no Município de Maceió; tem personalidade jurídica; os cargos de diretoria não são remunerados; se encontra em efetivo funcionamento desde a sua fundação e se obriga a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Público.

Ante o exposto, rogo o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, ____ de _____, 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.302.793/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/04/2006	
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA DE MACEIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R COSTA LEITE		NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 57.020-540	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3221-1397	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 09:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Maceió, 08 de Agosto de 2023.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, a Igreja Sara Nossa Terra, inscrita no CNPJ: 08.302.793/0001-05, com sede na rua Dr. Costa Leite nº 115, Cep: 57020-540, neste ato representado pelo bispo Frank da Silva Guimarães, compromete-se para fins do inciso IV do art. 2º da lei Municipal nº4.294, de 07 de Fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão de reconhecimento de título de utilidade pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

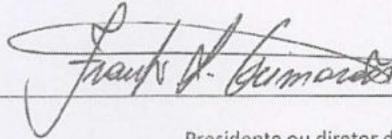
Frank Guimarães
Bispo Coordenador Estadual
Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra

Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra
Rua Costa Leite, 115, Centro, Maceió, Alagoas.
Contato: (82) 9 96787971 / 9 88797202 / sntalagoas@gmail.com

DECLARAÇÃO

Pelo presente termo de compromisso a **COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA**, com sede na Rua Dr. Costa Leite nº115, Centro, Maceió/AL, com CNPJ sob o n. 08.302.793/0001-05, neste ato representado por seu ou sua presidente/diretor (A) Frank da Silva Guimarães com CPF nº: 026.103.774-95, **DECLARA**, para fins do inciso III, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº: 4.294, de 7 de fevereiro de 1994, a qual regulamenta a concessão do reconhecimento do Título de Utilidade Pública, que os **CARGOS DE DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO NÃO SÃO REMUNERADOS**.

Maceió/AL, 08 de Agosto de 2023.



Presidente ou diretor da instituição

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA
COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE MACEIÓ**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2014 às 15 horas, reuniram-se legalmente em primeira convocação, no endereço Rua Dr. Costa Leite 115, Centro de Maceió, os integrantes da Assembleia Geral, Ana Cláudia Marques Brum de Sousa, Antonio Cirino Ferro, Frank da Silva Guimarães, Francisco Lindonjonson de Almeida e Ana Carolina Marques Brum Sousa em atendimento ao instrumento convocatório, para deliberarem sobre a ordem do dia: **I - Proposta de Alteração Estatutária e II - Eleição dos integrantes da Diretoria Executiva.** Formada a mesa dos trabalhos, a reunião foi presidida pela Diretor Presidente Ana Cláudia Marques Brum de Sousa, o qual abriu a sessão e por sua vez convidou a mim Frank da Silva Guimarães, para secretariar os trabalhos da reunião. Passou-se à análise do primeiro ponto da pauta, foi apresentada a proposta de alteração estatutária e dada a palavra ao secretário, este efetuou a leitura do referido documento, artigo por artigo. Depois, a presidente da reunião submeteu o texto a apreciação da Assembleia para aprovação, que após questionamentos e explicações do Estatuto, foram aprovadas por unanimidade o qual segue na íntegra abaixo:

**1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE MACEIÓ - AL
ESTATUTO
(CONSOLIDADO)**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Fica Instituída, na forma do inciso IV do artigo 44 do Código Civil Brasileiro, conforme redação dada pela Lei nº 10.825/02, uma organização religiosa, sob a denominação de **COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE MACEIÓ - AL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA**, a qual se sujeita desde já ao Estatuto da **FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA**, doravante denominada **FNCSNT** e ao Estatuto da **COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA**, a seguir denominada **COMUNIDADE APOSTÓLICA**, a qual reger-se-á pelo presente Instrumento.

Art. 2º - A **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA** tem caráter religioso de natureza filantrópica, sem fins lucrativos e/ou políticos, cujos objetivos principais são:

- I. Promover a divulgação da doutrina cristã, segundo o Evangelho de Deus e Nosso Senhor Jesus Cristo, de acordo com as Sagradas Escrituras;
- II. Realizar Congressos e Encontros, bem como abrir Institutos Bíblicos;
- III. Praticar a beneficência social;
- IV. Promover o aprimoramento espiritual e cultural de seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a realização de seus objetivos religiosos poderá a **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA** estabelecer congregações, promover a pregação do Evangelho em logradouros públicos, bem como por meio de rádio, televisão, ou qualquer meio de comunicação e, ainda, promover seminários, institutos bíblicos, congressos e envio de missionários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das atividades anteriormente mencionadas, a **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA** poderá criar e manter, para a consecução de seus objetivos estatutários, outros estabelecimentos com personalidade jurídica própria, igualmente subordinada à **FNCSNT**.

Art. 3º - Esta **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA** passará a ter existência legal a partir do registro deste Estatuto Social no respectivo Cartório de Registro Público de Pessoas Jurídicas, nós

termos do artigo 45 do Código Civil, duração por tempo indeterminado e sede no Estado De Maceió - AL.

Art. 4º - A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA usará obrigatoriamente a denominação COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE MACEIÓ - AL para todos os atos da vida civil.

Art. 5º - A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, desde sua constituição, será subordinada à FNCSNT, em caráter geral e irrestrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permissão para a constituição desta instituição, bem como a autorização para o uso da denominação será concedidos à ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA por meio de ato do Presidente da FNCSNT.

CAPÍTULO II DAS IGREJAS FILIAIS

Art. 6º - São Igrejas FILIAIS da COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE MACEIÓ - AL as IGREJAS a ela vinculadas e, como tal, manifestem concordância com os conceitos, valores e orientações religiosas, morais e éticas desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, da FNCSNT e da COMUNIDADE APOSTÓLICA e cuja criação seja autorizada por esta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA em ato autorizativo do seu Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A criação da Igreja FILIAL deverá ser precedida de prévia autorização da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA e da FNCSNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A condição de Igreja FILIAL não é vitalícia, sendo, porém por prazo indeterminado, ou até que seja a Igreja FILIAL destituída dessa qualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As normas deste Estatuto aplicar-se-ão as todas as Igrejas criadas a partir desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DA IGREJA FILIAL

Art. 7º - Será(ao) desligado(s) desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA a(s) Igreja(s) FILIAL(is) que:

- I. Prejudicar a consecução dos fins a que se destina a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
- II. Portar-se com falta de decoro;
- III. Não se subordinarem às orientações espirituais, doutrinárias e éticas estabelecidas pela Diretoria Executiva desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
- IV. Enquadrar-se em outras hipóteses de comportamento ou de ações, que sejam consideradas inconvenientes ou desonrosas ao nome e/ou imagem desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, da FNCSNT e/ou da COMUNIDADE APOSTÓLICA e/ou de seus líderes, a critério da Diretoria Executiva desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por seu desligamento, a Igreja FILIAL excluída não terá direito ao ressarcimento de qualquer importância monetária ou de bens, que tenha doado ou entregue a título de contribuições de qualquer natureza, inclusive dízimos e ofertas em favor desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, da COMUNIDADE APOSTÓLICA e/ ou da FNCSNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes de decidir pelo desligamento da Igreja FILIAL ser-lhe-á dado o Direito de Defesa mediante Procedimento Administrativo junto à Diretoria Executiva desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, nos seguintes termos:

- I. Ao tomar conhecimento do fato, a Diretoria Executiva desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA notificará a Igreja FILIAL para, no prazo de cinco dias, oferecer sua defesa por escrito;
- II. Após este prazo, a defesa será analisada pela Diretoria Executiva desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA e a decisão proferida em prazo igual ao do Direito de Defesa;

III. A comunicação da deliberação da Diretoria Executiva desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA será feita em cinco dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período compreendido entre o conhecimento do fato causador do desligamento até a comunicação da decisão da Diretoria Executiva desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, a Igreja FILIAL permanecerá afastada de suas responsabilidades perante esta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, FNCESNT e a COMUNIDADE APOSTÓLICA.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo da defesa de que trata o parágrafo segundo deste artigo, a Igreja FILIAL poderá produzir provas com documentos, testemunhas e outros meios lícitos e moralmente aceitos à luz dos princípios bíblicos e jurídicos.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo do parágrafo segundo, inciso II, poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria Executiva desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, quando a apreciação das provas exigirem investigação mais aprofundada.

PARÁGRAFO SEXTO - A Notificação e a Comunicação à Igreja FILIAL sobre seu processo de desligamento, a critério da Diretoria Executiva da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, dar-se-á:

I. Por documento escrito, com a descrição detalhada do fato, diretamente nas mãos do representante da Igreja FILIAL, em qualquer das reuniões desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, com assinatura de protocolo de recebimento;

II. Mediante remessa de correspondência com aviso de recebimento;

III. Por intermédio de comunicação verbal, na presença de duas testemunhas, caso o membro RELIGIOSA recuse-se a assinar o livro de protocolo de recebimento ou o comprovante de entrega da correspondência enviada pelo correio.

Art. 8º - A Igreja FILIAL poderá se desligar por vontade própria ou mediante solicitação por escrito na qual informará os motivos que ensejam o seu pedido. Este será encaminhado à Diretoria Executiva desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA que deliberará a respeito.

Art. 9º - Em qualquer das circunstâncias do desligamento incumbe à Diretoria Executiva desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA determinar que seja providenciada as formalizadas para desligamento da Igreja FILIAL.

CAPÍTULO IV DO PRESBITÉRIO

Art. 10 - Para consecução dos fins desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, a Diretoria dela poderá indicar à COMUNIDADE APOSTÓLICA integrantes que reúnam condições espirituais e morais para serem ordenados como Bispos, Pastores ou Diáconos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe à COMUNIDADE APOSTÓLICA decidir sobre a indicação de que trata este artigo e, em caso positivo, realizar a ordenação.

Art. 11 - Na hipótese de afastamento, desligamento ou exclusão do bispo, pastor ou diácono desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, aquele que for afastado, desligado ou excluído colocará à disposição da COMUNIDADE APOSTÓLICA a Igreja, Congregação, ou outros estabelecimentos, que ela dirija e/ou coordene, incluindo todos os seus integrantes, e repassará à FNCESNT todos os bens móveis e imóveis, bem como toda documentação administrativa, contábil e bancária.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA tem como órgão deliberativo e administrativo:

I. Diretoria Executiva;

Art. 13 - A FNCESNT é o órgão fiscalizador desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA a quem competirá:

Ac

3
A

- I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da FNCSNT;
- II. Autorizar previamente a alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
- III. Autorizar a abertura de conta corrente da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
- IV. Informar acerca de eventuais irregularidades da administração da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA responsabilizando os infratores;
- V. Solicitar à ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA diligências que julgar necessárias ao bom andamento e desempenho de suas atribuições.

Art. 14 – A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, para a consecução de seus fins, poderá contratar qualquer pessoa, inclusive dentre os seus integrantes, para praticar todos os atos necessários ao bom andamento desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA com comunicação prévia e escrita à FNCSNT.

Art. 15 – A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA depositará na Conta Corrente da FNCSNT, semanalmente, todas as receitas recebidas naquele período, cabendo à ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA elaborar uma planilha de pagamentos e enviá-las à FNCSNT para que esta faça o pagamento das despesas desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para este fim, somar-se-ão todas as receitas, independentemente de sua origem. Nestas receitas englobam-se doações, ofertas e dízimos que todos os seus integrantes ou outras pessoas, ainda que estranhas à ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.

Art. 16 – A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção da FNCSNT, em todos e quaisquer atos pertinentes à administração, bem como acerca da execução das diretrizes espirituais e doutrinárias que esta determinar.

Art. 17 – A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA submete-se, também, à todas as normas e diretrizes da FNCSNT, bem como da COMUNIDADE APOSTÓLICA aceitando-os e incorporando-os em todos os atos praticados.

Seção I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18 – A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA será administrada por uma Diretoria Executiva constituída por três integrantes, com mandato de quatro anos, permitida a reeleição, a qual permanecerá subordinada à FNCSNT em qualquer hipótese.

Art. 19 - A Diretoria Executiva, órgão administrativo da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA é composta de:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O integrante ao cargo de Diretor Presidente será autorizado previamente pela FNCSNT mediante ato formal do Presidente daquela instituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cargo de Diretor Presidente será ocupado pelo Bispo principal da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.

Art. 20 – Ocorrendo vaga no cargo de Diretor Presidente caberá ao Vice-Presidente assumi-la; a vaga de Vice-Presidente será assumida pelo Secretário Executivo e havendo vacância do cargo de Secretário Executivo a Diretoria Executiva deverá promover uma eleição para preencher esta vaga.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos aqueles que preencherem os cargos vagos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo vacância da vaga de Diretor Presidente a FNCSNT deverá validar previamente a substituição pelo Vice Presidente podendo-se opor-se quando necessário.

Art. 21 – Compete à Diretoria Executiva da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA:

- I. Receber e analisar as propostas de ingresso e desligamento das suas Igrejas Filiais à esta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, bem como o ingresso de novos integrantes;
- II. Gerir os recursos físicos, financeiros e humanos da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, conforme orientações da FNCSNT e da COMUNIDADE APOSTÓLICA;
- III. Elaborar demonstrativo de receita e despesa semanal, relatório financeiro e balancete mensal a ser apresentado à FNCSNT;
- IV. Deliberar acerca da contratação de serviços mediante anuência expressa e escrita da COMUNIDADE APOSTÓLICA e da FNCSNT, sob pena de nulidade dos atos praticados e responsabilização exclusiva daquele que praticar tal ato;
- V. Submeter-se e executar as ordens e deliberações emanadas da COMUNIDADE APOSTÓLICA e da FNCSNT;
- VI. Representar a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA nas relações desta com terceiros, notadamente, perante Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e da Administração Direta ou Indireta;
- VII. Propor as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
- VIII. Elaborar o programa geral da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA e o Calendário Anual das Atividades, subordinando sua agenda à da COMUNIDADE APOSTÓLICA e da FNCSNT;
- IX. Deliberar pela abertura de Congregações, Anexos e Células Estratégicas no âmbito de sua circunscrição;
- X. Alterar ou reformar o estatuto.

Art. 22 – A Diretoria Executiva da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA reunir-se-á, ordinariamente, para examinar em conjunto, os negócios gerais da administração, provendo as medidas que entender do interesse da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA e submetendo-as à COMUNIDADE APOSTÓLICA e à FNCSNT.

Art. 23 – As reuniões da Diretoria Executiva da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, sejam ordinárias ou extraordinárias, realizar-se-ão mediante convocação prévia com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo obrigatório o envio desta convocação à FNCSNT. Na convocação constará data, local, horário da reunião e pauta de assuntos a serem tratados.

Art. 24 – As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria de voto dos presentes, enviando-se cópia da ata à FNCSNT e à COMUNIDADE APOSTÓLICA, que poderão impugnar as decisões contrárias aos seus interesses e objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações da Diretoria Executiva da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA constarão de atas lavradas e autenticadas em livro próprio por um dos Secretários e assinadas pelos membros da Diretoria presentes.

Sub Seção I DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 25 – São atribuições do Diretor Presidente:

- I. Privativamente:
 - a. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - b. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;

- c. Representar a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante todas as instâncias e tribunais, junto a Órgãos Administrativos, Autarquias e Organizações das Administrações Públicas e Privadas;
 - d. Cumprir e mandar cumprir este Instrumento;
 - e. Dirigir e supervisionar todas as atividades da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
 - f. Informar à FNCSNT todos os casos de vacância dos cargos da Diretoria Executiva para que a mesma proceda à validação da substituição dos integrantes;
 - g. Manter ordem nas reuniões suspendendo-as sempre que julgar conveniente;
 - h. Ordenar o pagamento de despesas;
 - i. Abrir contas bancárias com prévia autorização escrita da FNCSNT, praticando todos os atos necessários à movimentação e administração, podendo solicitar talões, saldos, emitir cheques;
 - j. Abertas as contas, assinar cheques conjuntamente com o Diretor Vice-Presidente ou com o Tesoureiro, para pagamento de contas, contratos e obrigações gerais da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, contraídas com observância deste instrumento, praticando todos os atos de administração financeira que se fizerem necessários;
 - k. Supervisionar o programa geral da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA e seu calendário de atividades, criar departamentos, setores e funções, dentro da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ou fora dela, para desenvolver o objetivo a que se destina a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
 - l. Avaliar o desempenho de todos os envolvidos com a administração da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
 - m. Indicar para ordenação pela COMUNIDADE APOSTÓLICA de Bispos, Pastores e Diáconos;
 - n. Solicitar desligamento, afastamento, destituição provisória ou permanente de Bispos, Pastores, Diáconos e membros da Diretoria Executiva.
 - o. Representar a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA podendo para tanto nomear procuradores;
 - p. Representa a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA nos encontros eclesiais e solenes.
- II. Concomitantemente com o Vice-Presidente ou Tesoureiro indistintamente:
- a) Assinar e emitir cheque;
 - b) Assinar todos os convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos;
 - c) Dar quitações, reconhecer, sacar, emitir, endossar, avalizar e aceitar duplicatas, promissórias ou letras de câmbio, movimentar dinheiro da entidade, obtendo, o consentimento da FNCSNT.

**Sub Seção II
DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do Diretor Presidente em caso de vacância, e informar à FNCSNT para que a mesma valide à substituição.

**Sub Seção III
DO TESOUREIRO**

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva, elaborando e fazendo lavrar as atas pertinentes a estas reuniões;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;



- III. Convocar a COMUNIDADE APOSTÓLICA e a FNCSNT para todas as reuniões da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA e encaminhar cópia das atas das reuniões devidamente registradas em Cartório para as mesmas;
- IV. Manter atualizado e organizado o inventário patrimonial;
- V. Colaborar e assistir o Diretor Presidente na administração geral da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
- VI. Emitir e receber todas as correspondências;
- VII. substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento e em caso de vacância e completar o mandato do Vice-Presidente até o fim, mediante prévia validação da FNCSNT;
- VIII. Manter organizada a Secretaria, com os respectivos livros e correspondência.
- IX. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
- X. Apresentar relatórios de receitas e despesas, à FNCSNT todos os meses e sempre que forem solicitados;
- XI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- XIII. Examinar Livro Caixa, Livro Diário, Livro de rol de membros, Livros de ordenação de Bispos, Pastores e Diáconos, e Livro de atas da Diretoria Executiva;
- XIV. Averiguar o recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais, bem como a declaração anual de imposto de renda da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
- XV. Informar a FNCSNT eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas finalidades;

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 28 – A renda da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA constitui-se de:

- I. Dotações ou subvenções eventuais disponibilizadas pela União, pelos Estados pelo Distrito Federal e pelos Municípios ou por Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Dízimos, ofertas e/ou arrecadações diversas;
- III. Auxílios, contribuições e subvenções de Entidades Públicas e Privadas, Nacionais ou Estrangeiras;
- IV. Auxílio e doações realizadas por seus integrantes ou terceiros não vinculados à ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, desde que aceitos pela Diretoria Executiva;
- V. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VI. Juros bancários e outras receitas de capital;
- VII. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- VIII. Contribuições de seus integrantes; e,
- IX. Por outros meios legais.

Art. 29 – Todas as rendas da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, mediante prévia autorização da FNCSNT, serão aplicadas em:

- I. Manutenção e ampliação das instalações, obras e serviços;
- II. Pagamentos de obrigações assumidas;
- III. Tudo mais que for necessário para a concretização dos objetivos da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.

Art. 30 – Os bens imóveis recebidos em doação pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA serão obrigatoriamente transferidos para FNCSNT.

Art. 31 – O(s) bem(n)s de qualquer natureza adquirido(s) pela ORGANIZAÇÃO

é contábil da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA para que posteriormente seja(m) transferido(s) à FNCSNT.

Art. 32 - A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA não fará remessas de numerários para fora do País e suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente no território nacional para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 33 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 34 - Em 31 de dezembro de cada ano serão levantados o balanço geral e a respectiva apuração do superávit ou déficit do exercício.

Art. 35 - A realização de despesas extraordinárias dependerá de autorização da Diretoria Executiva, depois de ouvido previamente a FNCSNT, e desde que verificada sua necessidade.

Art. 36 - A escrituração contábil deverá abranger todas as operações contemplando e obedecendo as seguintes prerrogativas:

- I. Obediência aos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. As receitas e despesas obedecerão ao regime de Competência.

CAPÍTULO VIII DO DESLIGAMENTO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Art. 37 - A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA poderá desligar-se da FNCSNT desde que convocada reunião extraordinária especial para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a realização desta reunião será necessário a presença obrigatória de todos os membros da Diretoria Executiva da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA e, no mínimo, dois membros da COMUNIDADE APOSTÓLICA e da FNCSNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A convocação para esta reunião será de 15 (quinze) dias de antecedência e será feita mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) para o endereço dos interessados, bem como para a sede da COMUNIDADE APOSTÓLICA e da FNCSNT.

Art. 38 - Em caso de aprovação do desligamento a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA obriga-se a conferir ao representante da COMUNIDADE APOSTÓLICA a oportunidade de na primeira reunião pública de caráter religioso mais importante da semana da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, ou a critério da COMUNIDADE APOSTÓLICA, onde haja a presença do maior número de todos integrantes daquela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, a fim de comunicar os motivos do desligamento.

Art. 39 - Na mesma reunião, sob pena de nulidade do desligamento, será apresentado o inventário patrimonial atualizado da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA e elaborado o termo de ratificação da incorporação de todos os bens, móveis e imóveis, e direitos daquela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA em favor da FNCSNT.

Art. 40 - Ocorrendo o desligamento da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, apurados passivo e ativo, compensando-se um com o outro, remanescendo patrimônio positivo, este serão entregues ao controle da FNCSNT, em caráter irrevogável e irretratável, a qual dará o destino que achar conveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A incorporação que deliberar pelo desligamento, nos termos do artigo anterior, mediante elaboração de termo de ratificação de incorporação em caráter irrevogável e irretratável, com transferência integral para a FNCSNT, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou dívidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por ocasião do desligamento, nenhuma importância ou valor referente às taxas, ou a qualquer título transferido para a FNCESNT, serão devolvidas à ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.

Art. 41 – A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA no prazo de 30 (trinta) dias após a realização desta reunião obriga-se a:

- I. Retirar documentos, placas, impressos, carimbos e quaisquer objetos com o nome “Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra” ou apenas “Sara Nossa Terra”;
- II. Não utilizar o logotipo da “Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra”, sob pretexto ou ocasião alguma;
- III. Voltar a usar a denominação pelo qual era conhecida antes de se associar à FNCESNT e à COMUNIDADE APOSTÓLICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o caso de descumprimento das determinações deste artigo, fica estabelecida, em favor da FNCESNT, contra a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA uma multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada dia de infração após o prazo acima determinado, respondendo também pelas custas processuais e honorários advocatícios necessários ao cumprimento deste preceito cominatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A mesma multa será aplicada para situações em que membros da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ou seus representantes legais divulguem ou inventem fatos desonrosos ao nome e imagem da COMUNIDADE APOSTÓLICA e/ou da FNCESNT perante a sociedade, caso em que o preceito cominatório será aplicado individualmente a cada infrator.

Art. 42 – A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA poderá ser desligada pela FNCESNT caso sejam apuradas irregularidades constatadas por meio de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO – A FNCESNT poderá realizar, a seu critério, esta fiscalização em virtude de atitudes ou manifestações de pensamento contrárias aos seus fins e/ou da COMUNIDADE APOSTÓLICA.

Art. 43 – Todas as normas descritas neste Capítulo aplicam-se às Congregações, Igrejas Membro, Frentes de Trabalho, Missões, Anexos, Células Estratégicas e afins da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.

CAPÍTULO IX

DAS CONGREGAÇÕES E AFINS

Art. 44 – A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA poderá abrir Congregações, Igrejas Filiais, Frentes de Trabalho, Missões, Anexos, Células Estratégicas e afins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em quaisquer dos casos descritos neste artigo, as despesas com a manutenção correrão totalmente por conta da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA de modo que a COMUNIDADE APOSTÓLICA e a FNCESNT não terão qualquer obrigação econômica ou financeira com o ente criado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente de qual seja o ente criado pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, sujeitar-se-á a todos os preceitos normativos desta, bem como da COMUNIDADE APOSTÓLICA e da FNCESNT, assim como as demais normas de caráter administrativo, contábil, fiscal e financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por Congregação a igreja devidamente instalada em determinada localidade, que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Possua situação financeira estável, cujas entradas mensais sejam capazes de prover a manutenção de suas despesas ordinárias como água, energia elétrica, telefone, aluguel, aquisição e manutenção de equipamentos e honorários pastorais;
- II. Receba autorização expressa da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA e da FNCESNT para tornar-se uma Igreja FILIAL;

III. Tenha um Pastor local, designado e ordenado pela Diretoria da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, nos termos deste instrumento e do instrumento da COMUNIDADE APOSTÓLICA;

IV. Cumpra todas as determinações de caráter administrativo e financeiro, emanadas da Diretoria da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, bem como da COMUNIDADE APOSTÓLICA;

V. Possua um CNPJ de FILIAL desta ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA devidamente cadastrado na Receita Federal.

PARÁGRAFO QUARTO - Por Frente de Trabalho entende-se qualquer atividade realizada por pessoas designadas pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA que, mesmo aparentemente, não tendo relação com as atividades eclesiais e ministeriais desta, visam à implantação futura de uma estrutura capaz de difundir o Evangelho e a abertura de uma Igreja Membro na região onde for instalada.

PARÁGRAFO QUINTO - Por Anexo entende-se o local que possua estrutura física e administrativa semelhante à de uma FILIAL, inclusive com frequência de cultos, mas que por ter localização geográfica na mesma cidade, e por questão de conveniência, não adquira personalidade jurídica própria, ficando totalmente subordinado à ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA que o criou como uma extensão. Os bens que eventualmente formarem o patrimônio do anexo serão sempre de propriedade da FNCSNT.

PARÁGRAFO SEXTO - Célula estratégica é o conjunto pessoas que se agrupam em determinado local, onde ocorrem reuniões e cultos frequentes, como se fosse de fato uma Igreja, sendo seu principal objetivo atingir este estado jurídico. Até a sua transformação em Igreja, ela será sempre dependente da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA que a criou, pertencendo a FNCSNT todo o patrimônio que eventualmente seja adquirido. A célula estratégica pode ser aberta na mesma localidade de sua mantenedora ou em outra diversa e deve, gradualmente, adquirir autonomia administrativa e financeira, dentro dos critérios determinados pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA religiosa.

Art. 45 - No caso de desligamento de Congregações, Igrejas Filiais, Frentes de Trabalho, Missões, Anexos; Células Estratégicas e afins, aplicar-se-ão as normas do capítulo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas matérias relativas à admissão e desligamento das Congregações, Igrejas Filiais, Frentes de Trabalho, Missões, Anexos, Células Estratégicas e afins obedecerão às regras deste Estatuto.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Art. 46 - A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA poderá ser dissolvida em reunião extraordinária atendida os seguintes requisitos:

- I. A convocação deve ser única e específica para este fim;
- II. É necessária a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA;
- III. A presença do Diretor Presidente da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA e do representante da FNCSNT, que é obrigatória, sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em não ocorrendo o quórum mínimo, poder-se-á realizar novas convocações, desde que obedecido o intervalo de 15 dias entre uma e outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dissolução somente ocorrerá se ficar comprovada a absoluta impossibilidade de realização dos objetivos a que se destina.

Art. 47 - Em caso de dissolução, apurados o ativo e passivo, remanescendo saldo patrimonial positivo, este será repassado da FNCSNT, a qual decidirá exclusivamente sobre a destinação do mesmo.

Art. 48 - Na dissolução das Igrejas FILIAIS o mesmo...

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os fins deste capítulo, a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA equipara-se à COMUNIDADE APOSTÓLICA e à FNCSNT, e as Igrejas e demais entes equiparam-se a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA religiosa no que tratam as normas deste instrumento sobre a matéria.

Capítulo XI
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 49 – O Estatuto da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA poderá ser alterado ou reformado por proposta da Diretoria Executiva, desde que a alteração ou reforma:

- I. seja discutida em reunião especialmente convocada para este fim;
- II. não contrarie as finalidades da FNCSNT;
- III. seja aprovada pela FNCSNT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA poderá remeter à FNCSNT sugestão de alteração ou reforma estatutária daquela instituição.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 – Os membros da Diretoria Executiva da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA. Respondem, todavia, pelos prejuízos que diretamente causarem a ela e/ou a terceiros, por atos praticados sem a devida e legítima autorização, ou de forma ilícita.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto neste artigo aplica-se às Igrejas e entidades elencadas nos artigo 44.

Art. 51 – A COMUNIDADE APOSTÓLICA e a FNCSNT, em nenhuma hipótese, são coobrigadas, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios, atos de gestão e de administração realizados pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA. De consequência, nada se pode imputar a elas em virtude de atos e atitudes da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, de suas Igrejas ou demais entes descritos no artigo 44.

Art. 52 – Nos casos omissos deste instrumento jurídico, serão aplicadas as disposições contidas no instrumento jurídico da FNCSNT e/ou da COMUNIDADE APOSTÓLICA.

Art. 53 – A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA adotará as normas da FNCSNT para abertura e manutenção de Contas-Correntes e Poupanças e para movimentação financeira.

Art. 54 - O presente instrumento, já autorizado pela FNCSNT nesta data, entrará em vigor a partir de seu registro no cartório de títulos e documentos, bem como do cumprimento das determinações e prazos legais aplicáveis.

Art. 55 – A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA é composta por número ilimitado de Integrantes e Igrejas FILIAIS.

Art. 56 – O mandato dos cargos da Diretoria Executiva da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste instrumento.

Art. 57 – O foro da cidade de Maceió, Estado AL será competente para dirimir eventuais litígios, dúvidas, omissões ou contradições que surjam da execução do presente Estatuto.

Após aprovação unânime do Estatuto verificou-se a necessidade de realizar eleição para formatação da composição da Diretoria Executiva. Iniciada e concluída a eleição a composição ficou de definida da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA (mandato de 20.11.2014 a 20.11.2018)

Diretor Presidente

Ana Claudia Marques Brum de Sousa, brasileira, casada, nutricionista. Rua: Saldanha da Gama 367. Bairro: do Farol



RUA DR. COSTA LEITE, Nº 115 CENTRO – MACEIÓ/AL TELEFONE (82) 3221-1397.

Maceió-Al 14 Setembro de 2023

Ofício nº 14/2023

Ao Excelentíssimo

Sr. Vereador Leonardo Dias

Assunto: Utilidade Pública

Como de conhecimento, foi fundada o projeto chamado "EU ME IMPORTO" da Igreja Sara Nossa Terra, a qual tem por finalidade, apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas: Social, Saúde, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Assistência Técnica e Educação, promovendo a reinserção, e tendo como público alvo, todos os segmentos da família, principalmente os que se encontram em risco social.

Tal finalidade configura-se por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros á nossa entidade, para a promoção de diversas ações voltadas ao público mencionado, tudo em caráter voluntariado.

Nesse sentido, viemos pedir sua interveniência junto ao Poder Público Municipal, a fim de que possamos desenvolver ainda mais ações no âmbito já citado, buscando quando necessário, o apoio do poder público, a fim de termos êxito em nosso trabalho, alcançando o maior número de pessoas, e em nossas atividades.

Desde já lhe agradecemos pela atenção dispensada e por não medir esforços em nos atender. Saiba que tem em nós um parceiro para o desenvolvimento da nossa comunidade, e que o sr. Pode contar conosco.

Certos de que poderemos contar com seu importante apoio, já agradecemos!

Atenciosamente,

Frank da Silva Guimarães

ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL COMUNIDADE SARA NOSSA TERRA – SEDE

PROJETO DE AÇÃO SOCIAL “EU ME IMPORTO”

INTRODUÇÃO

Com a finalidade de apoiar e desenvolver ações e projetos nas Áreas Sociais, Cultural, Saúde, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Assistência Técnica e Educação, promovendo a reinserção e tendo como público-alvo todos segmentos da família, em especial crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco social, a Entidade de Assistência e Promoção Social Comunidade Sara Nossa Terra – Sara Sede, CNPJ 08.302.793/0001-05, localizada na Rua Dr. Costa Leite, 115, Centro, sem fins lucrativos, iniciada em 10 de Abril de 2020, tem se preocupado e agido corretivamente, e principalmente, preventivamente com essas populações que margeiam seu espaço de ação.

Desde o início de suas atividades, nossa Instituição tem mostrado suas forças junto ao público supramencionado, atuando de forma vigorosa e contundente, no sentido de dar apoio familiar, seja em nível espiritual seja em nível psicológico, junto àqueles que necessitam recuperar sua dignidade como pessoa, muitas vezes abalada pelos problemas que enfrentam no seu dia a dia.

Dentre essas ações, destacamos o nosso trabalho social, com entrega de cestas básicas nas comunidades mais carentes, atendimento à comunidade circunvizinha (crianças, adolescentes, jovens e adultos), com orientações e busca de soluções, quando caso requer.

Entende nossa instituição que as pessoas precisam de ajuda; na verdade, todos nós precisamos de ajuda, precisamos uns dos outros, e não podemos ficar de braços cruzados, vendo os sofrimentos da nossa população e não tomar nenhuma atitude. Ficar inerte nunca foi e nunca será nosso lema; ao contrário, agimos em prol de nossa comunidade, trazendo-lhe e/ou lhe dando esperança de dias melhores, e temos alcançado nossos objetivos.

Nesse sentido, nossa instituição deu um passo mais largo para essa atuação com o direcionamento das atividades junto à Entidade mencionada, a qual já tem dado frutos e dará muito mais, contando com o apoio de nossos membros e das autoridades competentes de nosso município e de nosso estado.

Sarar nossa terra – nosso bairro, nossa cidade – é o que importa, e isso se dará com o cuidado, a atenção, a dedicação junto à comunidade que nos cerca e com que nos preocupamos.

OBJETIVOS

Geral:

Apoiar e desenvolver ações e projetos nas Áreas Social, Cultural, Saúde, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Assistência Técnica e Educação, promovendo a reinserção, e tendo como público-alvo todos

segmentos da família, em especial crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco social.

Específicos:

I - Proporcionar tratamento as crianças, jovens e adultos de ambos os sexos portadores de transtornos

comportamentais decorrente do uso múltiplo de drogas e outras substâncias psicoativas, das comunidades carentes e em situação de risco, que vivem em vulnerabilidade social;

II- Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, mentais, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;

III – Promover conferências, palestras, seminários, exposições, jogos, competições, bem como edição de revistas, livros, jornais e publicações relacionadas à finalidade da entidade.

IV- Formação educacional de crianças, jovens e adultos;

V – Formação educacional de jovens e adultos para geração de renda;

VI- Criar espaço de integração das famílias no projeto e deste com a comunidade, especialmente das mulheres e idosos;

VII – Favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como apoio para esta associação;

VIII – Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições.

JUSTIFICATIVA:

Sob o tema EU ME IMPORTO, as ações já desenvolvidas pela Sara Sede e que terão continuidade junto as que serão implantadas iminentemente são direcionadas à comunidade, com ações especialmente voltadas às crianças, aos adolescentes, aos jovens e aos adultos da nossa comunidade.

Entendemos que ações sociais, em todos os níveis e áreas, dão uma perspectiva de melhoria na qualidade de vida das pessoas, trazendo-lhes bem-estar emocional, o que impacta diretamente na forma de enxergar o mundo, abrindo-lhes leques de oportunidades que ou nunca tiveram ou nunca pensaram em ter. Nesse sentido, nossas ações têm cunho de continuidade, ou seja, oferecemos o pão, mas também ensinamos a fazê-lo para que as pessoas caminhem com suas próprias pernas. Importar-se com o outro perpassa esse processo!

Nesse intento, temos nos jovens da nossa igreja um apoio ímpar, na busca daqueles que precisam de nossa ajuda. Isso se dá por convite para reuniões semanais que realizamos, para as quais convidamos pessoas (de qualquer faixa etária), para, inicialmente, levar uma palavra de ânimo, de orientação, e termos a oportunidade de conhecermos essas pessoas e as direcionarmos para as ações que desenvolvemos: entrega de cestas básicas, eventos promovidos pela nossa instituição, com palestras de temas específicos, dentre outras ações.

A ideia principal é recuperarmos os adolescentes e os jovens de uma vida sem perspectiva, retirando-os da marginalidade, e lhes dando a oportunidade de ter uma vida digna, com pessoas que as respeitam e se preocupam com elas, algo que está muito em falta nos dias de hoje. Isso não quer dizer que as crianças e os adultos não sejam contemplados pelas nossas ações; muito pelo contrário, todos serão envolvidos e cuidados.

AÇÕES JÁ DESENVOLVIDAS E EM DESENVOLVIMENTO PELA NOSSA IGREJA JUNTO À NOSSA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

1) Entrega de cestas básicas à comunidade

A alimentação é algo básico e indispensável para a manutenção da vida, e nós temos conhecimento de uma gama de pessoas com essa vulnerabilidade social, infelizmente.

Por meio da ajuda dos membros da nossa igreja e de alguns, ainda incipientes, empresas e empresários, seguimos dando um pouco de dignidade a vários familiares, especialmente os que residem no Gama Lins, localidade de maior necessidade nesse âmbito, segundo levantamento nosso por meio de nossas células (reuniões semanais).



2) Projeto Vivendo Mais Feliz

Essa ação envolve as pessoas que estão passando por alguma dificuldade emocional como ansiedade, depressão e outros problemas mentais.

Está voltada para um público a partir dos 12 anos de idade, e conta com a participação, por meio de palestras, de profissionais voluntários ligados à Psicologia e à Psiquiatria. Essas palestras podem ser quinzenais ou mensais, a depender da disponibilidade desses profissionais, e são proferidas no espaço da nossa igreja, com todo o cuidado e amor que podemos oferecer.

A partir desse projeto, com um grupo fechado de participantes, várias outras ações são desenvolvidas como: a) encaminhamento de pessoas a atendimentos psicológicos e/ou psiquiátricos na rede pública ou por meio de ONGs; b) atendimentos individuais a vários participantes, no sentido de orientar e dar direcionamento a essas pessoas, para que possam ter expectativa de melhora de sua condição mental; c) busca de profissionais que possam aderir ao programa para dar o atendimento necessário a essas pessoas, no intento de cura de suas emoções etc.

Vários são os depoimentos de participantes que se recuperaram e que encontraram na própria igreja o motivo certo para sua cura, com a motivação certa para continuarem sua trajetória de vida sem sofrimento psíquico ou psicológico.

Seguem alguns registros desses momentos.



3) Atendimentos a crianças, adolescentes, jovens e adultos

3.1 Crianças

Nossas crianças têm atendimento especial na nossa instituição, com um conjunto de pessoas e de profissionais que lhes dão direcionamento de comportamento, pelo aprendizado lúdico de valores pessoais e comunitários, e pelo encaminhamento espiritual deles, algo tão importante que não pode se perder.

Nesse sentido, temos o Projeto KIDS que tem supervisão de acadêmica de Psicologia, e também toda uma programação pensada coletivamente com aqueles que fazem o ministério, especialmente liderada por uma Pedagoga. O trabalho é totalmente voluntário, e completamente edificante. Várias ações são realizadas no âmbito desse Projeto, valorizando datas (Dia das mães, Dia dos pais, Dia do Pastor, Festas como Páscoa, Tabernáculo etc.) para que as crianças não só conheçam tais eventos, mas participem ativamente de cada um deles. Tais atividades fortalecem os laços emocionais, coletivos dessas crianças e farão que sejam pessoas mais fortes, mais determinadas e que valorizam os detalhes que fazem grande diferença em suas vidas.

Seguem registros.



3.2 Adolescentes e jovens

Nossos adolescentes e jovens têm um cuidado todos especial com várias ações direcionadas a eles, pensando neles como aquela parte da sociedade que sente a necessidade de se expressar de estar em um ambiente alegre e de descontração.

Nesse intento, o estímulo vem, especialmente, do Arena Jovem, uma reunião semanal direcionada a esse público, em que há equipes distintas (pequenos grupos formados para melhor atendimento a todos) que se revezam na organização desses momentos e aprendem a ser responsáveis pela dinâmica do evento e, no fim, por todos os que ali se encontram. Há momentos de diversão, muito louvor, grito de guerra, e há momentos de Palavra com temas que estão no dia a dia desses adolescentes e jovens, mas tratados sob a Palavra de Deus, com direcionamentos de vida para cada um. É importante registrar que essa forma de tratar esse público tem tido grandes vitórias, no sentido de tirar muitos desses indivíduos do mundo das drogas, da prostituição, da vida errante em família, dentre outros aspectos.

Seguem alguns registros desses momentos do ARENA JOVEM.





Seguem registros de SÉRIE DE PALAVRAS NO ARENA JOVEM

VOCÊ ESTÁ PRESO A ALGUMA DESSAS SITUAÇÕES?



Nessa perspectiva, a nossa Entidade de ação social presta todo o apoio a esses adolescentes e jovens que necessitam de orientação psicológica e social. Nossos líderes procuram saber o que os está afligindo, para que se tome as providências necessárias para sanar o problema: se a questão é falta de alimento em sua casa, providenciamos a cesta básica ou que estiver a nosso alcance para essa solução; se for falta de emprego, vamos em busca de incentivar a fazer cursos específicos e os encaminhar ao mundo do trabalho.

Enquanto isso não ocorre, estimulamos que realizem vendas de água, por exemplo, mostrando-lhes a oportunidade de algum ganho, para que possam se manter com o mínimo de dignidade. Esses direcionamentos são abraçados com entendimento pelos nossos jovens e adolescentes e têm surtido excelentes efeitos em suas vidas financeiras e profissionais, por exemplo, tendo em vista que conseguem realizar algumas ações como participação em eventos com seu ganho, como também os auxilia quando de entrevista de emprego, pela forma como atendem às pessoas e pela responsabilidade demonstrada.

Em se falando em responsabilidade, esse é um item que a liderança estimula com acuidade. E nossos adolescentes e jovens aprendem tal direcionamento com rigor, e isso se traduz na forma como organizam as reuniões de células, os eventos e demais demandas para os quais são convocados. Essa, pois, é uma parte ímpar na ampliação de atividades do **EU ME IMPORTO**: transformar a vida desses indivíduos e lhes dar melhores oportunidades na sua vivência.

Para esse público-alvo, há de se destacar um trabalho **de mentoria profissional** realizado em nossa comunidade. Muitos são os jovens que, por meio de aconselhamentos e orientações de mentores voluntários, têm recebido direcionamentos para sua vida profissional. Seguem registros.





3.3 Adultos

Relativamente à melhoria na vida dos adultos da nossa comunidade circunvizinha em geral nessa faixa etária, alguns “braços” do Projeto EU ME IMPORTO se fazem necessários.

Nesse aspecto, uma ação social de grande impacto é a já aqui mencionada: entrega de cestas básicas. Tal ação tem ajudado, sobremaneira, algumas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Toda a ajuda que vier sempre será muito bem-vinda e devidamente acolhida por nossa igreja e nossa Entidade de Ação e Promoção Social.

Cuidar do corpo e da mente dessas pessoas, oferecendo o apoio de que necessitam é o lema de nossa Entidade. Para tal, além da importante ajuda com cestas básicas, oferecemos a essas pessoas o cuidado emocional, por meio da ação VIVENDO MAIS FELIZ, da qual os adultos participam em número maior do que os de menos idade. O suporte dado a eles com essa atividade tem sido de muito êxito, com excelentes resultados.

A igreja, junto à Entidade de Ação e Promoção Social, vinculada a nossa igreja por meio, especialmente, do ministério de Ação Social, e de grupos específicos da nossa igreja têm ofertado inúmeras atividades para esse público, as quais têm surtido enormes efeitos. Dentre essas atividades, destacam-se projetos voltados à família e aos casais. São eles: a) Casados, mas felizes – evento direcionado aos casais, participando eles aprendem a conviver melhor um com o outro, segundo os ensinamentos bíblicos. Participam casais casados e também os que convivem juntos, mesmo sem terem ainda casado oficialmente. As ações para esse evento apresentam dinâmicas entre casais, palavras de incentivo e direcionamento, comunhão. São momentos preciosos.



2) Encontro de Casais – esse evento é fechado para casais casados da igreja, e funciona como um curso, em que, no fim, são certificados todos os participantes. Todos que têm participado dessa ação se dizem muito felizes e abençoados pela forma com que é conduzido o evento e pelo muito que tem aprendido.





Nós nos importamos com a família e nossas ações traduzem esse sentimento!

Ademais, todos os adultos participam de grupos menores que denominamos células, as quais têm periodicidade semanal, além de receberem orientação individual (Discipulado Individual) e estarem inclusos em orientações gerais (Discipulado em grupo). Tais encontros são termômetro para implementarmos novas ações em nossa comunidade, por meio, especialmente, da nossa Entidade de Ação e Promoção Social.



Table with classification, voltage, and payment details. Includes sections for 'Parceiro de Negócio' (14093413) and 'Conta Contrato' (16951700). Payment schedule shows 08/2023 due 18/09/2023 for R\$ 404,61.

Table with meter readings: Data das Leituras, Leitura Anterior (14/07/2023), Leitura Atual (14/08/2023), Nº de Dias (31), Próxima Leitura (13/09/2023).



NOTA FISCAL Nº 019164381 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 14/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso: 27230812272084000100660000191643812007608268
Protocolo de autorização: 3272300009961030 - 14/08/2023 às 11:00:25

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 15/07 - 14/08

Table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit. (R\$) com Tributos, Tarifa Unit. (R\$), PIS/COFINS (R\$), ICMS (R\$), Valor (R\$). Includes consumption of 295 kWh and financial items totaling 68,50.

Table showing monthly consumption (CONSUMO kWh) from AGO/22 to AGO/23 with values ranging from 211 to 378 kWh.

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Shows 295 kWh consumption.

Table with columns: Reservado ao Fisco (F793.770F.B0C7.D285.664F.C20E.9734.E437), Resolução ANEEL (3203/23), Apresentação (14/08/2023), Nº do Programa Social.

REAVISO DE VENCIMENTO

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
Atendimento Gratuito 24 h
Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082
ARSAL: 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

CITIBANK 745-5 74593.10046 26569.019016 08017.422588 6 94770000040461
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
VENCIMENTO: 18.09.2023
AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO: 01080174225-8

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



Table with columns: INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO, NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO, VALOR (R\$).

